

ANÚNCIOS

AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A

04.792.537/0001-92

CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 27.000.000,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇIONISTAS:- Em cumprimento aos preceitos legais e Estatutários, a Diretoria da Agro Pecuária Joatão S/A, tem o prazer de submeter a apreciação de V.Sas, o Balanço Patrimonial, Demonstrativo Financeiro e Demonstrações da Conta de Resultado, referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.986. Outrossim a Diretoria está ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimento que julgarem necessários.

Belém-PA, 31 de Dezembro de 1.986

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1.986

A T I V O	CZ\$	Cr\$	P A S S I V O	CZ\$	Cr\$
ATIVO CIRCULANTE	1.986	1.985	PASSIVO CIRCULANTE	1986	1985
Disponível	48.001,29	3.171.780	Bco. c/Empréstimo		119.097.831
Direitos Realizáveis	4.432.043,18	536.218.726	Obrigações Operacionais	265.365,73	1.359.976.676
Total Ativo Circulante	4.480.044,47	539.390,506	Obrigações Sociais e Trib.	6.538,27	4.025.494
			Credores Diversos	2.406.056,99	6.417.000
			Total Circulante	2.677.960,99	1.489.517.001
ATIVO PERMANENTE			PATRIMONIO LIQUIDO		
Investimentos	16.191,87	9.548.851	Capital Autorizado	27.000.000,00	11.000.000.000
Imobilizados	22.343.790,44	13.232.699.270	(-)Capital Realizar	(10.347.881,00)	(6.934.115.470)
Diferido	528.244,67	312.164.455	Capital Integralizado	16.652.119,00	4.065.884.530
Total Ativo Permanente	22.888.226,98	13.554.412.576	RESERVA DE CAPITAL		
			Correção Especial Imob.	3.684.287,93	2.177.217.787
			Correção Monet.Capital	8.753.007,57	8.289.389.592
			RESERVA DE LUCROS		
			Prejuizo Acumulado	(4.399.104,04)	(1.928.205.828)
			Total Patrimonio Liquido	24.690.310,46	12.604.286.081
TOTAL GERAL ATIVO	27.368.271,45	14.093.803.082	TOTAL GERAL DO PASSIVO	27.368.271,45	14.093.803.082

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1.986DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
31 DE DEZEMBRO DE 1.986

	1.986	1.985		1986	1985
I-RECEITAS OPERACIONAIS	5.204.292,36	811.075.648	1-ORIGENS DE RECURSOS		
(-)Dedução Receita Bruta	(4.190.678,23)	(1.105.405.482)	1.1-Prejuizo Exercício	(1.136.194,16)	(1.266.072.959)
II-RECEITA LIQ. OPERACIONAL	1.013.614,13	(294.329.834)	1.2-Correção Monet.Prejuizo	(1.334.704,07)	(454.808.177)
III-Custos Prod.Agrícola	(35.515,62)	(7.555.762)	1.3-Aumento Res.de Cap.	10.260.054,62	7.424.548.634
IV-LUCRO/PREJ/BRUTO OPERACIONAL	978.098,51	(301.885.596)	1.4-Realização Cap.Soc.	4.296.868,00	2.910.590.360
V-DESPESAS OPERACIONAIS	(2.818.662,69)	(1.151.017.992)	1.5-Amortização ou Exaustão	2.630.582,97	660.223.151
VI-PREJUÍZO LIQ. OPERACIONAL	(1.840.564,18)	(1.452.903.588)	TOTAL DAS ORIGENS	14.716.607,36	9.274.481.009
Receitas não Operacionais	19.879,05	15.148.114	2-APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Despesas não Operacionais	(1.058,88)	-	2.1-Aumento Ativo Diferido	216.080,22	219.783.469
VII-RESULTADOS CORREÇÃO MONETÁRIA	685.549,85	171.682.515	2.2-Aumento At.Perman.	11.741.674,14	9.624.861.472
VIII-PREJUÍZO LIQ. DO EXERCÍCIO	(1.136.194,16)	(1.266.072.959)	2.3-Aumento At.Invest.	6.643,02	6.559.482
			TOTAL DAS APLICAÇÕES	11.964.397,38	9.851.204.423
			3-AUMENTO OU REDUÇÃO CIRCULANTE	2.752.209,98	(576.723.414)
			TOTAIS	14.716.607,36	9.274.481.009

4-DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INICIO EXERCÍCIO	FIM EXERCÍCIO	VARIAÇÃO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO EX. ANTERIOR
4-1-ATIVO CIRCULANTE	539.390,50	4.480.044,47	3.940.653,97	411.584.527
4-2-PASSIVO CIRCULANTE	(1.489.517,00)	2.677.960,99	1.188.443,99	(988.307.941)
4-3-REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE	(950.126,50)	1.802.083,48	2.752.209,98	(576.723.414)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.986

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	CORREÇÃO ESP. IMOBILIZADO	PREJUÍZO ACUMULADO	T O T A I S
Saldo em 31.12.85	4.065.884,53	8.289.389,57	2.177.217,78	(1.928.205,81)	12.604.286,07
Realização Capital	12.586.234,47	(8.289.366,47)		-	4.296.868,00
Correção Monetária	-	8.752.984,47	1.507.070,15	(1.334.704,07)	8.925.350,55
Prejuizo Exercício	-	-	-	(1.136.194,16)	(1.136.194,16)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.986	16.652.119,00	8.753.007,57	3.684.287,93	(4.399.104,04)	24.690.310,46

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os Procedimentos adotados na preparação das demonstrações financeiras atenderam as disposições de legislação atual das sociedades anônimas e do Imposto de Renda Destacando-se:-

a)ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE

Foram considerados os valores realizáveis e exigíveis até 360 dias.

b)ATIVO PERMANENTE

Foram corrigidos monetariamente pelo método da correção direta dos saldos das contas, utilizando os coeficientes oficiais.

c)CAPITAL SOCIAL

O Capital integralizado foi aumentado no decorrer do exercício, passando de CZ\$ 4.065.884,53 (Quatro Milhões, Sessenta Cinco Mil, Oitocentos Oitenta e Quatro Cruzados, Cinquenta Três Centavos) para CZ\$ 16.652.119,00 (Dezesseis Milhões, Seiscentos Cinquenta Dois Mil, Cento Dezenove Cruzados), ... mediante incorporação do saldo da conta reserva de capital e integralização de ações ordinárias por acionistas com direito a voto pelo Fundo Investimento FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, para as ações preferenciais. O valor unitário das ações é de CZ\$ 1,00 (Hum Cruzado). Amazônia

Belém-PA, 31 de Dezembro de 1.986

LUIZ ANTONIO GARAVELO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF nº 012.795.138-53

DEIZY PINHEIRO GARAVELO
DIRETORA VICE PRESIDENTE
CPF nº 923.953.848-87

MILENA ARARECIDA GARAVELO
TADDEI
DIRETORA GERENTE
CPF. nº 061.824.858-76

JOÃO BERTOLI RICCI
TEC.CONT.CRCP nº 108.166-3.PA
CPF nº 797.274.258-87

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Joatão S/A tendo examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Conta de Resultado, Demonstração... Financeiras e demais documentos referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.986, acompanhadas das respectivas notas explicativas.Face a exatidão constatada é de parecer que os documentos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém,PA-31 de Janeiro de 1.987

TANIA REGINA SANCHES TELLES

IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO

JOSÉ ANTONIO BORGUETTE DE
OLIVEIRA.

(T. nº 08709 - Reg. nº 23337 - Dia 28.04.87)

RANÁRIO REAL S/A
CGC(MF) 04.567.400/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1987, às 9:00 horas, na sede social, sita à Estrada do Tapandá, Lote 07 (Paracuri), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ORDINARIAMENTE: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, b) Aprovação da correção monetária do Capital Social; c) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; d) Eleição da Diretoria; e) Outros Assuntos de Interesse Social.
II - EXTRAORDINARIAMENTE: a) Alteração do Artigo 5o. do Estatuto Social em razão do aumento de Capital; b) Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 23 de abril de 1987
(A) ADALBERTO FISCHER
Diretor Presidente

(Ext.nº 9557-Reg.nº 23.295-Dias: 24, 27 e 28/04/87)

BCN MOTOMECHANIZAÇÃO RURAL S/A

CGC 04.202.032/0001-20

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1986 e 31 de dezembro de 1985. Com vista ao melhor entendimento das referidas Demonstrações e para que os Senhores Acionistas possam identificar a situação da Empresa no período pré e pós plano cruzado, estão também sendo demonstrado para fins de comparabilidade os valores de 28 de fevereiro de 1986 inclusive com a Demonstração da Conta do Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86 levantada naquela data. Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Belém, 12 de Março de 1987

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.86 EM 28.02.86 E EM 31.12.85

ATIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões	PASSIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões
CIRCULANTE	4.555	3.797	3.976	CIRCULANTE	2.089	1.736	1.739
Disponibilidades	685	238	1.122	Fornecedores	872	837	516
Créditos	1.798	2.363	1.816	Empréstimos e Financiamentos	753	454	817
Estoques	2.072	1.196	1.038	Encargos Sociais e Trib. a Recolher	70	54	28
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	-	-	Salários e Ordenados a Pagar	137	71	78
Empréstimos Compulsórios	3	-	-	Credores Diversos	19	258	259
PERMANENTE	7.481	4.524	3.409	Provisão p/ Pagtos. a Efetuar	238	64	41
Imobilizado	6.841	4.097	3.106	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.950	6.585	5.646
Terras	47	39	28	Capital Autorizado	60.000	8.451	8.451
Construções Cíveis	10	8	3	(-) Capital a Realizar	(44.388)	(3.118)	(3.118)
Veículos, Máquinas e Motores, Apar. e Equipamentos	14.434	8.773	6.225	Capital Realizado	15.612	5.333	5.333
Móveis e Utensílios	45	36	26	Reservas de Capital	8.550	11.283	6.459
(-) Depreciação Acumulada	(7.695)	(4.759)	(3.176)	Resultado Parcial do Exer. DL 2284/86	-	(1.165)	-
Diferido	640	427	303	Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86	-	(206)	-
Despesas de Organiz. e Expansão	640	427	303	Prejuízos Acumulados	(14.212)	(8.660)	(6.146)
TOTAL DO ATIVO	12.039	8.321	7.385	TOTAL DO PASSIVO	12.039	8.321	7.385

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31.12.86, 28.02.86 E EM 31.12.85

	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões
Receita Operacional Bruta			
De Serviços Prestados	10.548	1.197	4.267
(-) Impostos Incidentes s/ Serviços	(100)	(20)	(49)
Receita Operacional Líquida	10.448	1.177	4.218
Custo dos Serviços Prestados	(8.788)	(1.205)	(3.160)
Lucro Bruto	1.660	(28)	1.058
Despesas/Recursos Operacionais	(3.340)	(408)	(2.429)
Despesas Gerais e Administrativas	(2.891)	(507)	(1.090)
Despesas Financeiras	(107)	(221)	(443)
Depreciação (Excluído a parcela incorporada ao custo, Cz\$ 1.690 Mil de março a dezembro/86 e Cr\$ 246 Milhões janeiro a fevereiro/86)	205	297	130
Outras Despesas Operacionais	(102)	(1)	(748)
Outras Recelias Operacionais	(571)	-	(347)
Resultado Operacional	126	24	71
Resultado não Operacional	(1.680)	(436)	(1.371)
Resultado da Correção Monetária	(9)	-	12
Resultado Líquido do Período	(811)	(729)	(2.066)
	(2.500)	(1.165)	(3.425)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 28 DE FEVEREIRO DE 1986 - (Em Cz\$ mil e Cr\$ milhões)

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Contas Especiais	Total
		Correção Monetária do Capital		Resultado do Período Findo em 28.02.86	
Saldo em 31 de Dezembro de 1985 - Cr\$	5.333	6.459	(6.146)	-	5.646
Correção Monetária do Período	-	3.745	(1.952)	-	1.793
Prejuízo Líquido do Período	-	-	-	(1.165)	(1.165)
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$	5.333	10.204	(8.098)	(1.165)	6.274
Correção Monetária Especial	-	1.079	(562)	-	517
Perdas nos Ajustes do Programa de Estab. Econômica DL 2284/86	-	-	-	-	-
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$ e Cz\$	5.333	11.283	(8.660)	(1.165)	6.585
Correção Monetária do Período	-	3.726	(1.740)	-	1.986
Resultado Líquido dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86	-	-	-	15	59
Transferência para Composição do Lucro do Exercício	-	-	(1.312)	1.150	-
Aumento do Capital	-	-	-	44	162
• Com Reservas	6.459	(6.459)	-	-	-
• Com Integralizações	3.820	-	-	-	-
Prejuízo Líquido do Período de 1º de Março a 31 de Dezembro de 1986	-	-	(2.500)	-	(2.500)
Saldo em 31 de Dezembro de 1986 - Cz\$	15.612	8.550	(14.212)	-	9.950

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO

NOTA A - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços motomecanizados, tais como: alçamento, serviços de conservação de solo, nivelamento do terreno, construção e manutenção, movimentação de terras, gradagem pesada, solagem, gradagem leve, plantio mecanizado, tratamentos culturais e limpeza de pastagem.

NOTA B - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em decorrência das modificações havidas na economia brasileira introduzidas pelo Decreto Lei 2284/86, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações dos Recursos estão sendo apresentadas separando-se as operações antes e depois de 28 de fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente na época.

O Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1986 é apresentado para fins de comparação com os valores de 28 de fevereiro de 1986 e 31 de dezembro de 1985, também de acordo com o padrão monetário vigente na época.

Foram efetuadas algumas reclassificações em relação ao exercício anterior, como segue:

- 1 - A conta "Empréstimos Financeiros" de Cr\$ 322.115.317 foi demonstrada em dezembro 85 no título "Credores Diversos", enquanto que neste exercício estamos demonstrando sob o título "Empréstimos e Financiamentos".
- 2 - Os empréstimos financeiros em Instituições Financeiras, Cr\$ 494.401.237 em 31.12.85 foi demonstrado destacadamente, e neste exercício agrupamos ao título de "Empréstimos e Financiamentos".
- 3 - E título "Adiantamentos de Clientes" no balanço de 31.12.85 de Cr\$ 3.092.950 foi neste exercício englobado às notas de "Credores Diversos".
- 4 - As provisões de IAPAS e FGTS s/ férias em 31.12.85 de Cr\$ 10.112.589 foram demonstradas no título de "Contribuições e Encargos Tributários a Recolher" enquanto que neste exercício as apresentamos sob o título "Provisão para Pagamentos a Efetuar".
- 5 - As contas "Ordenados" de Cr\$ 50.685.029 e "Diárias" de Cr\$ 27.156.910 a pagar em 31.12.85 foram demonstradas no título de "Provisão para Pagamento a Efetuar" enquanto que neste exercício estão sendo demonstrados no título "Salários e Ordenados a Pagar".

NOTA C - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 1 - As Receitas e despesas do exercício foram registradas pelo regime de competência.
- 2 - As adições ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação das OTN's "pró-rata" conforme disposições da Instrução Normativa Nº 150 da SRF, tendo como contrapartida conta de resultado.
- 3 - A Depreciação do Imobilizado foi calculada pelo método linear, às taxas a seguir demonstradas:
Móveis e Utensílios, Aparelhos e Equipamentos e Máquinas e Motores a 10% a.a.; Veículos, Colhedeiras e tratores a 20% a.a.; Carretas a 25% a.a. e Construções Cíveis a 4% a.a.
- 4 - Foram ainda, observados todos os critérios contábeis alinentes às Companhias abertas, a fim de manter uniformidade de procedimentos com a controladora.

NOTA D - MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBIL

A partir deste exercício a depreciação dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços passou a ser registrada no custo. Anteriormente esse valor era registrado nas Despesas Operacionais cujo valor em 31.12.85 foi demonstrado sob o título de "Despesas Patrimoniais".

NOTA E - O Capital Social subscrito é de Cz\$ 19.152.480,00 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta cruzados), e o capital integralizado de Cz\$ 15.612.480,00 (Quinze milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e oitenta cruzados), representado por Ações Nominativas como segue:

Tipo	Quantidade de Ações		Valor - Cz\$ Mil e Cz\$ Milhões	
	31.12.86	28.02.86 e 31.12.85	31.12.86	28.02.86 e 31.12.85
ORDINÁRIAS				
- Subscritas	5.235.166.183	1.675.715.703	5.235	1.676
- Integralizadas	5.235.166.183	1.675.715.703	5.235	1.676
- A Integralizar	-	-	-	-
PREFERENCIAIS				
- Subscritas	13.917.313.819	3.657.606.189	13.917	3.657
- Integralizadas	10.377.313.819	3.657.606.189	10.377	3.657
- A Integralizar	3.539.999.364	-	3.540	-
CAP. AUTORIZADO	60.000.000.000	8.451.721.341	60.000	8.451
- A Subscriver	40.847.519.998	3.118.399.449	40.848	3.118
- Subscritas	19.152.480.002	5.333.321.892	19.152	5.333

NOTA F - DEMONSTRAÇÃO DA CONTA AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DL - 2284/86

AJUSTES ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1986		Cz\$
Ganhos na Conversão de Valores a Pagar sem Cláusula de Correção Monetária		
• Com Fornecedores		17.144,32
• Total		17.144,32
Despesas por Ajustes em Provisões		
• Outras		0,19
• Total		0,19
Correção Monetária Especial (99,50)		
• Do Ativo Permanente		293.764,47
• Do Patrimônio Líquido		516.613,40
• Total		(222.848,93)
Resultado Líquido dos Ajustes até 28 de Fevereiro de 1986		(205.704,42)

AJUSTES APÓS 28 DE FEVEREIRO DE 1986

Ganhos na Conversão de Valores a Pagar sem Cláusula de Correção Monetária	
• Com Fornecedores	43.782,41
• Total	43.782,41
Resultado Líquido dos Ajustes após 28 de Fevereiro de 1986	43.782,41
Resultado Total dos Ajustes	(161.922,01)

NOTA G - DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO PARCIAL DL - 2284/86 RESULTADO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1986

RESULTADO ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 1986		Cz\$
• Apuração do Resultado Parcial		(1.165.472,01)
• Total Líquido do Resultado Parcial até 28.02.86		(1.165.472,01)
RESULTADO PARCIAL APÓS 28 DE FEVEREIRO DE 1986		
• Estorno IR s/ Aplicações Financeiras		15.359,07
• Total Líquido do Resultado Parcial após 28.02.86		15.359,07
• Resultado Parcial Líquido em 31.12.86		(1.150.112,94)

COMPOSIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Resultado do Período	
Dois meses findos em 28 de fevereiro de 1986	(1.165)
Dez meses findos em 31 de dezembro de 1986	(2.500)
Resultado do Exercício antes dos Ajustes	(3.665)
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica	(162)
Ajustes no Resultado Parcial de Janeiro/Fevereiro/86	15
Resultado Líquido do Exercício	(3.812)
Resultado Líquido por Ação ((Cz\$ 0,24) por lote de 1.000 Ações)	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões
ORIGENS DOS RECURSOS			
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(7)
Integralizações de Capital			
• Recursos Próprios	1.530	-	1.024
• Incentivos Fiscais	2.290	-	1.813
Receitas do Ativo Permanente			
• Imobilizado	-	-	4
TOTAL DAS ORIGENS	3.820	-	2.834
APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
Prejuízo do Exercício	(2.500)	(1.165)	(3.425)
Depreciação	102	1	748
Resultado da Correção Monetária	811	729	2.066
Parcela da Depreciação Atribuída ao Custo	1.690	246	-
Aumento do Realizável a Longo Prazo	(3)	-	-
Aumento de Diretos no Ativo Permanente			
• Imobilizado	(3.459)	(4)	(285)
• Diferido	(115)	-	(91)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(3.474)	(193)	(987)
Acréscimo (Décrécimo) do Capital Circulante Líquido	346	(193)	1.847
Acréscimo (Décrécimo) do Capital Circulante Líquido antes dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86			
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86			
• Até 28 de Fevereiro de 1986	-	(206)	-
• Após 28 de Fevereiro de 1986	59	-	-
Acréscimo (Décrécimo) do Capital Circulante Líquido Após Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86	405	(399)	-

COMPOSIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.86 Cz\$ Mil	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões
Alvo Circulante	3.797	4.555	758	(164)	2.769
Passivo Circulante	1.736	2.089	353	29	922
Capital Circulante Líquido	2.061	2.466	405	(193)	1.847

PARECER DO AUDITOR

- 1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da BCN Motomecanização Rural S/A, levantado em 31 de Dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- 2 - Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, estão sendo apresentadas separando as operações realizadas até e após 28 de Fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nesses períodos. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.
- 3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da BCN Motomecanização Rural S/A em 31 de Dezembro de 1986, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.
- 4 - As demonstrações financeiras, extraordinárias de 28 de Fevereiro de 1986, foram por nós revisadas de acordo com normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON. Como essa revisão não representou um exame de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. Nosso relatório, datado de 30 de Junho de 1986, não indicou todavia, qualquer desvio relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Hugo Pires de Miranda - Contador - CRC MG 16995 - CRC MG-01-1410

DIRETORIA

Armando Conde - Presidente
Luiz Nelson A. Strang - Diretor
Ary Antonio Volga - Diretor

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Armando Conde - Presidente
Luiz Nelson A. Strang - Vice-Presidente
Lupércio M. de Assis - Conselheiro
Hélio Corte Passos - Conselheiro
Paulo Moreira de Queiroz Filho - Conselheiro

Isidoro Domingues
Contador - CRC - SP - 105138 "S" PA

BCN AGROPASTORIL S.A.

C.G.C. - 03.503.802/0001-02

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1986 e 31 de fevereiro de 1987. Com vistas ao melhor entendimento das referidas Demonstrações e para que os Senhores Acionistas possam identificar a atuação da Empresa no período pré e pós plano cruzado, estão também sendo demonstrados para fins de comparabilidade os va-

lores de 28 de fevereiro de 1986, inclusive com a Demonstração da conta de Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86 levantada naquela data. Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Belém, 12 de Março de 1987.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986, 28 DE FEVEREIRO DE 1986 E 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

ATIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões	PASSIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões
CIRCULANTE	12.340	6.407	7.249	CIRCULANTE	1.105	2.804	2.389
Disponibilidades	2.578	31	10	Fornecedores	210	684	778
Créditos	913	343	877	Empréstimos e Financiamentos	162	1.921	1.450
Estoques	8.849	6.033	6.362	Encargos Sociais e Tributários a Recolher	109	62	62
PERMANENTE	71.525	56.715	39.859	Salários e Ordenados a Pagar	82	60	48
Investimentos	1	-	-	Credores Diversos	388	47	47
Participações Societárias	1	-	-	Provisão para Pagamentos a Efetuar	154	30	6
Imobilizado	70.411	55.854	39.230	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.100	319	314
Terras	7.075	5.891	4.181	Empréstimos e Financiamentos	1.100	319	314
Pastagens	31.252	24.179	17.099	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.660	59.999	44.405
Obras de Infra-Estrutura	5.155	3.716	2.624	Capital Autorizado	120.000	27.250	27.250
Construções Civis	2.509	2.047	1.468	Capital a Realizar (-)	(49.843)	(6.414)	(6.414)
Instalações Pecúárias	5.308	4.234	2.995	Capital Social Realizado	70.157	20.836	20.836
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	11.507	9.601	6.813	Reservas de Capital	50.292	75.136	47.274
Móveis e Utensílios	157	110	77	Resultado do Período findo em 28.02.86	-	(2.189)	-
Culturas Permanentes	6.335	4.629	3.246	Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86	-	(380)	-
Rebanhos Permanentes	9.295	7.194	4.641	Prejuízos Acumulados	(38.789)	(33.404)	(23.705)
(-) Depreciação Acumulada	(8.182)	(5.747)	(3.914)				
Diferido	1.113	861	629				
Despesas de Organização e Expansão	2.099	1.546	1.097				
(-) Amortização Acumulada	(996)	(685)	(468)				
TOTAL DO ATIVO	93.865	63.122	47.108	TOTAL DO PASSIVO	93.865	63.122	47.108

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 28 DE FEVEREIRO DE 1986 (Em Cz\$ mil e Cr\$ milhões)

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Contas Especiais	Total
	Correção Monetária do Capital	C.M. do Ativo Imobilizado		Resultado do Período Findo em 28.02.86	
Saído em 31 de Dezembro de 1985 - Cr\$	20.836	44.670	2.604	(23.705)	44.405
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(2)	-	(2)
Correção Monetária do Período	-	20.803	827	(7.528)	14.102
Prejuízo Líquido do Período	-	-	-	-	(2.189)
Saído em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$	20.836	65.473	3.431	(31.235)	56.316
Correção Monetária Especial	-	5.993	239	(2.169)	4.063
Perdas nos Ajustes do P.E.E. - DL 2284/86	-	-	-	-	-
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$ e Cz\$	20.836	71.466	3.670	(33.404)	59.999
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	19	-	19
Correção Monetária do Período	-	19.088	737	(6.707)	13.118
Resultado Líquido dos Ajustes do PEE-DL 2284/86	-	-	-	42	45
Transferência p/Composição Lucro Exercício	-	-	-	2.147	-
Aumento de Capital	-	-	-	377	-
• Com Reservas	44.669	(44.669)	-	-	-
• Com Integralização	4.652	-	-	-	-
Lucro Líquido Período 1º de Março a 31 de Dezembro/86	-	-	-	-	4.652
Saldo em 31 de Dezembro de 1986 - Cz\$	70.157	45.885	4.407	(38.789)	81.660

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO

NOTA A - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades agropecuárias, industriais, de colonização de terras de sua propriedade e comercialização de produtos agropecuários e industriais.

NOTA B - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em decorrência das modificações havidas na economia brasileira introduzidas pelo Decreto Lei 2284/86, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos estão sendo apresentadas separando-se as operações antes e depois de 28 de fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente na época. O Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1986 é apresentado para fins de comparação com os valores de 28 de fevereiro de 1986 e 31 de dezembro de 1985, também de acordo com o padrão monetário vigente na época.

Foram efetuadas algumas reclassificações em relação ao exercício anterior como segue:

- Os títulos, "Caixa e Bancos" de Cr\$ 3.061 e "Títulos Vinculados ao Mercado Aberto" de Cr\$ 7.000, são demonstrados sob o título de "disponibilidades".
- As contas de Ordenados (Cr\$ 34.541.296), Honorários da diretoria e Conselho (Cr\$ 154.998) e Diaristas (Cr\$ 11.747.115) foram demonstradas em 31.12.85 no título "Provisão p/Pagamentos a Efetuar", enquanto que, neste exercício as demonstramos sob o título "Salários e Ordenados a Pagar".
- As Contas de Empréstimos Financeiros (Cr\$ 408.789.596) foram demonstradas em 31.12.85 no título "Credores Diversos", enquanto que neste exercício as demonstramos sob o título "Empréstimos e Financiamentos".
- Em 31.12.85 os financiamentos com instituições financeiras foram demonstrados destacadamente (Cr\$ 1.041.805.760) enquanto que neste exercício estamos demonstrando sob o título "Empréstimos e Financiamentos".
- As contas PIS a/Pagamento a Recolher (Cr\$ 23.202.327), Finsocial a Recolher (Cr\$ 13.443.909) e ICM a Recolher (Cr\$ 1.125.860) foram demonstradas em 31.12.85 sob o título "Credores Diversos" enquanto que neste exercício as demonstramos no título "Encargos Sociais e Tributários a Recolher".
- A conta "Contas a Pagar" (Cr\$ 14.083.382) em 31.12.85 foi demonstrada no título "Provisão para Pagamentos a Efetuar" e neste exercício demonstramos no título de "Credores Diversos".
- Na Demonstração do Resultado de 31.12.85 foram destacadas as "Despesas com Vendas" de (Cr\$ 135 Mil); "Honorários da Administração" de (Cr\$ 5.256 Mil); "Despesas com Pessoal e Encargos Sociais" de (Cr\$ 566.941 Mil) e "Despesas Administrativas" de (Cr\$ 821.892 Mil). Neste exercício as agrupamos sob o título de "Despesas Gerais e Administrativas". O título de "Despesas Patrimoniais" em 31.12.85 de (Cr\$ 49.208 Mil) foi demonstrado sob o título "Depreciação e Amortização" neste exercício. Os títulos de "Variações Patrimoniais" de (Cr\$ 6.362.691 Mil) e "Outras Receitas Operacionais" de (Cr\$ 41.103 Mil), de 31.12.85 foram agrupadas neste exercício sob o título "Outras Receitas Operacionais".

NOTA C - PRINCIPAIS FRÁTICAS CONTÁBEIS

- As Receitas e despesas do exercício foram registradas pelo regime de competência.
- As adições ao Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação da OTN's "pró-rata" conforme disposições da Instrução Normativa nº 150 do SRF, tendo como contrapartida conta do resultado.
- A depreciação do Imobilizado, bem como a amortização do Diferido foram calculadas pelo método linear às taxas a seguir demonstradas: Móveis e Utensílios, Tratores, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos a 10% a.a.; Veículos a 20% a.a.; Obras de Infra-Estrutura e Construções Civis a 4% a.a. e as contas do Diferido a 10% a.a.
- Composição dos estoques em 31.12.86, 28.02.86 e 31.12.85 (em Cz\$ Mil e Cr\$ Milhões).

DISCRIMINAÇÃO

	31.12.86	28.02.86	31.12.85
Rebanhos	7.996	5.588	6.091
Cerâmica e Olaria Sta. Rosália	-	127	86
Manutenção e Consumo	853	318	185
	8.849	6.033	6.362

- Foram observados todos os critérios contábeis atinentes às Companhias Abertas a fim de manter uniformidade de procedimentos com a controladora.

NOTA D - O Capital Social subscrito e integralizado é de Cz\$ 70.157.047,00 (Setenta milhões, cento e cinquenta e sete mil e quarenta e sete cruzados) representado por ações nominativas, assim distribuído:

Tipo	Quantidade de Ações		Valor	
	31.12.86	28.02.86 31.12.85	31.12.86	28.02.86 31.12.85
Ordinárias	24.011.704.526	7.510.347.938	24.011.705	7.510.348
- Integralizadas	46.145.342.478	13.325.389.326	46.145.342	13.325.389
- Preferenciais	120.000.000.000	27.249.658.477	120.000.000	27.249.658
- Capital Autorizado	70.157.047.004	20.835.737.264	70.157.047	20.835.737
- Integralizado	49.842.952.996	6.413.921.213	49.842.953	6.413.921
- A Integralizar	-	-	-	-

NOTA E - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os recursos financeiros em aberto em 31.12.86 foram obtidos junto ao Banco do Brasil S/A., "PROBOR" com encargos de 10% a.a. e vencimento final em 30.11.93.

PARECER DO AUDITOR

- Examinamos o Balanço Patrimonial da BCN Agropastoril S/A, levantado em 31 de Dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas separando as operações realizadas até e após 28 de Fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nesses períodos. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.
- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da BCN Agropastoril S/A em 31 de Dezembro de 1986, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.
- As demonstrações financeiras, extraordinárias de 28 de Fevereiro de 1986, foram por nós revisadas de acordo com normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Controladores - IBRACON. Como essa revisão não representou um exame de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. Nosso relatório, datado de 30 de Junho de 1986, não indicou todavia, qualquer desvio relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

HUGO PIRES DE MIRANDA - CONTADOR - CRC MG 16995

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31/12/86, 28/02/86, 31/12/85

	31/12/86 Cz\$ Mil	28/02/86 Cz\$ Mil	31/12/85 Cr\$ Milhões
Receita Operacional Bruta	9.604	623	3.140
De Mercadorias e Prods. Vendidos	-	-	-
(-) Impostos incidentes s/Vendas e Serviços	(802)	(25)	(139)
Receita Operacional Líquida	8.802	598	3.001
Custo das Mercadorias e Prods. Vendidos	5.772	(411)	(1.505)
Lucro Bruto	3.030	187	1.496
Despesas/receitas Operacionais	2.012	(977)	2.621
Despesas Gerais e Administrativas	(2.138)	(330)	(1.394)
Despesas Financeiras	(190)	(454)	(637)
Receitas Financeiras	198	20	209
Depreciação e Amortização (Excluído as Parcelas incorporadas aos Custos Cz\$ 1.172 mil de Março a Dezembro/86 e Cr\$ 195 milhões Janeiro e Fevereiro/86)	(216)	(28)	(49)
Outras Despesas Operacionais	(2.119)	(195)	(711)
Outras Receitas Operacionais	6.477	10	5.403
Resultado Operacional	5.042	(790)	4.117
Resultado Não Operacional	138	(21)	90
Resultado da Correção Monetária	(1.353)	(1.378)	(1.675)
Resultado Líquido do Período	3.827	(2.189)	2.532

COMPOSIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Resultado do Período	(2.189)
Dois meses findos em 28 de Fevereiro de 1986	3.827
Dez meses findos em 31 de Dezembro de 1986	1.638
Resultado do Exercício antes dos Ajustes	(377)
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica	42
Ajustes no Resultado Parcial de Jan/Fev/86	1.303
Resultado Líquido do Exercício	1.303
Resultado Líquido por Ação ((Cz\$ 0,02) por lote de 1.000 Ações)	-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986, 28 DE FEVEREIRO DE 1986 E 31 DE DEZEMBRO DE 1985

	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
ORIGENS DOS RECURSOS			
Resultado Líquido Ajustado	3.827	(2.189)	2.532
Lucro (Prejuízo) Líquido	216	28	74
Depreciação e Amortização	1.353	1.378	1.675
Resultado da Correção Monetária	781	5	295
Aumento do Exigível a Longo Prazo	19	(2)	15
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-
Parcela de Depreciação Atribuída ao Custo	1.172	196	546
Baixa no Ativo Permanente	-	-	-
• Imobilizado	1.364	122	744
Integralizações de Capital	-	-	-
• Recursos Próprios	400	-	1.200
• Incentivos Fiscais	4.252	-	-
TOTAL DAS ORIGENS	13.384	(462)	7.081
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Aumento de Direitos no Ativo Permanente	-	-	-
• Investimentos	(1)	-	-
• Imobilizado	(5.577)	(795)	(2.424)
• Diferido	(218)	-	(3)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(5.796)	(795)	(2.427)
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.588	(1.257)	4.654
Acrescimo (Decréscimo) do Capital Circulante Líquido antes dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86	7.588	(1.257)	-
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86	-	-	(380)
• Até 28 de Fevereiro de 1986	-	-	-
• Após 28 de Fevereiro de 1986	44	-	-
Acrescimo (Decréscimo) do Capital Circulante Líquido após Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86	7.632	(1.637)	-

COMPOSIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
Ativo Circulante	6.407	12.340	5.933	(839)	6.510
Passivo Circulante	2.804	1.105	(1.699)	418	1.856
Total Circulante Líquido	3.603	11.235	7.632	(1.257)	4.654

DIRETORIA

ARMANDO CONDE	-	DIRETOR PRESIDENTE
HELIO CORTE PASSOS	-	DIRETOR
CARLOS ALVES DE SEIXAS	-	DIRETOR
LUIZ NELSON ANTUNES STRANG	-	DIRETOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARMANDO CONDE	-	PRESIDENTE
PEDRO CONDE	-	VICE-PRESIDENTE
ARLINDO CONDE	-	CONSELHEIRO
RUI EMANUEL B. FLÓRIO	-	CONSELHEIRO
LUIZ G. MURAT	-	CONSELHEIRO
CARLOS ALVES DE SEIXAS	-	CONSELHEIRO

ISIDORO DOMINGUES
CONTADOR - CRC - SP 105138 "S" - PA

EXT. 9594 reg. 23347 dia 28.04.87

MINERADORA RONCADOR S.A.

C.G.C. - 51.727.345/0001-82

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1986 e 31 de dezembro de 1985. Com vistas ao melhor entendimento das referidas Demonstrações e para que os Senhores Acionistas possam identificar a atuação da Empresa no período pré e pós plano cruzado, estão também sendo demonstrados para fins de comparabilidade os va-

lores de 28 de fevereiro de 1986 inclusive com a Demonstração da conta de Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86 levantada naquela data. Colocamos-nos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Belém, 12 de Março de 1987

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986 E EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões	PASSIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões
CIRCULANTE	2.422	679	704	CIRCULANTE	767	1.336	1.035
Disponibilidades	424	78	135	Fornecedores	293	15	25
Créditos	279	68	80	Empréstimos Financeiros	217	1.198	907
Estoques	1.719	533	489	Encargos Sociais e Tributários a Recolher	50	15	19
PERMANENTE	20.847	16.716	11.661	Salários e Ordenados a Pagar	57	74	72
Imobilizado	12.481	12.191	8.923	Provisão p/ Pagamentos a Efetuar	91	8	7
Terras	646	538	382	Credores Diversos	59	26	5
Construções Civis	4.998	4.054	2.877	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.502	16.059	11.330
Veículos, Máquinas e Motores, Aparelhos e Equipamentos	11.670	9.955	7.065	Capital Autorizado	60.000	6.300	6.300
Móveis e Utensílios	43	-	-	(-) Capital a Realizar	(40.506)	(1.226)	(1.226)
Obras de Infra-Estrutura	253	210	149	Capital Social Realizado	19.494	5.074	5.074
Culturas Permanentes	-	-	-	Reservas de Capital	11.162	16.807	10.454
Jazida	4.706	3.919	2.781	Resultado Parcial do Ex. DL 2284/86	-	45	-
(-) Depreciação Acumulada	(9.750)	(6.476)	(4.324)	Ajustes do Programa de Estab. Econômica DL 2284/86	-	48	-
(-) Exaustão Acumulada	(85)	(9)	(7)	Prejuízos Acumulados	(8.154)	(5.915)	(4.198)
Diferido	8.366	4.525	2.738	TOTAL DO PASSIVO	23.269	17.395	12.365
Despesas c/ Organização e Expansão	8.366	4.525	2.738				
TOTAL DO ATIVO	23.269	17.395	12.365				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31.12.86, 28.02.86 E EM 31.12.85

	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
De Vendas de Mercadorias e Produtos	1.702	45	372
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas	(60)	-	(5)
Receita Operacional Líquida	1.642	45	367
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos	(1.087)	(165)	(398)
Lucro Bruto	555	(120)	(31)
Despesas/Receitas Operacionais	(1.734)	63	(287)
Despesas com Vendas	-	-	(3)
Despesas Gerais e Administrativas	(1.551)	(60)	(147)
Receitas Financeiras	-	-	3
Outras Despesas Operacionais	(240)	-	(188)
Outras Receitas Operacionais	57	123	48
Resultado Operacional	(1.179)	(57)	(318)
Resultado não Operacional	18	-	-
Resultado da Correção Monetária	35	102	(422)
Resultado Líquido do Período	(1.126)	45	(740)

COMPOSIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Resultado do Período			
Dos Meses Findos em 28 de Fevereiro de 1986	45	-	-
Dez Meses Findos em 31 de Dezembro de 1986	(1.126)	-	-
Resultado do Exercício Antes dos Ajustes	(1.081)	-	-
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica	48	-	-
Ajustes no Resultado Parcial de Jan/Fev. 86	(17)	-	-
Resultado Líquido do Exercício	(1.050)	-	-
Resultado Líquido por Ação ((Cz\$ 0,54) por lote de 1.000 Ações)			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986, 28 DE FEVEREIRO DE 1986 E 31 DE DEZEMBRO DE 1985

	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
ORIGENS DOS RECURSOS			
Baixas no Ativo Permanente			
• Imobilizado	39	-	-
Integralização de Capital			
• Recursos Próprios	880	-	222
• Incentivos Fiscais	3.086	-	178
TOTAL DAS ORIGENS	4.005	-	400
APLICAÇÕES DOS RECURSOS			
Resultado do Exercício	(1.126)	45	(740)
Resultado da Correção Monetária	(35)	(102)	422
Exaustão da Jazida	62	-	-
Depreciação Atribuída ao Diferido	1.864	333	-
Aumento de Direitos no Ativo Permanente			
• Imobilizado	(36)	-	(102)
• Diferido (Incluído Depreciação)	(2.404)	(602)	(516)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(1.675)	(326)	(936)
Acrescimo (Decréscimo) do Capital Circulante Líquido	2.330	(326)	(536)
Acrescimo (Decréscimo) do Capital Circulante Líquido antes dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86	2.330	(326)	-
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86			
• Até 28 de Fevereiro de 1986	-	19	-
• Após 28 de Fevereiro de 1986	(19)	-	-
Acrescimo (Decréscimo) do Capital Circulante Líquido após Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86	2.311	(307)	-

COMPOSIÇÃO DO ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.86 Cz\$ Mil	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
Ativo Circulante	679	2.421	1.742	(24)	406
Passivo Circulante	1.336	767	(569)	302	942
Capital Circulante Líquido	(657)	1.654	2.311	(326)	(536)

PARECER DO AUDITOR

- Examinamos o Balanço Patrimonial da Mineradora Roncador S/A, levantado em 31 de Dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas separando as operações realizadas até e após 28 de Fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nesses períodos. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.
- Não nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Mineradora Roncador S/A em 31 de Dezembro de 1986, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.
- As demonstrações financeiras, extraordinárias de 28 de Fevereiro de 1986, foram por nós revisadas de acordo com normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON. Como essa revisão não representou um exame de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. Nosso relatório, datado de 30 de Junho de 1986, não indicou todavia qualquer desvio relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

HUGO PIREZ DE MIRANDA - CONTADOR - CRC-MG 18.995

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 28 DE FEVEREIRO DE 1986

(Em Cz\$ Mil e Cr\$ Milhões)

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Contas Especiais	Total
		Correc. Monet. do Capital		Resultado do Período Findo em 28.02.86	
				Ajustes do Prog. Estab. Econ. DL 2284/86	
Saldo em 31 de Dezembro de 1985 - Cr\$	5.074	10.454	(4.198)	-	11.330
Correção Monetária do Período	-	4.932	(1.333)	-	3.599
Resultado do Período	-	-	-	45	45
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$	5.074	15.386	(5.531)	45	14.974
Correção Monetária Especial	-	1.421	(384)	-	1.037
Ganhos nos Ajustes do PEE DL 2284/86	-	-	-	48	48
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$ e Cz\$	5.074	16.807	(5.915)	48	16.059
Correção Monetária do Período	-	4.809	(1.188)	-	3.621
Resultado Líquido dos Ajustes PEE DL 2284/86	-	-	-	(17)	(18)
Transferência p/ Composição do Lucro do Exercício	-	-	75	(28)	-
Aumento de Capital					
• Recursos Próprios	880	-	-	-	880
• Incentivos Fiscais	3.086	-	-	-	3.086
• C/ Reservas	10.454	(10.454)	-	-	-
Prejuízo Líquido do Período de 01 de Março à 31 de Dezembro de 1986	-	-	(1.126)	-	(1.126)
Saldo em 31 de Dezembro de 1986 - Cz\$	19.494	11.162	(8.154)	-	22.502

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO

NOTA A - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem por objeto a pesquisa e exploração de lavras, extração, industrialização e comércio de minerais em geral.

NOTA B - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em decorrência das modificações havidas na economia brasileira introduzidas pelo DL 2284/86, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos estão sendo apresentadas separando-se as operações antes e depois de 28 de fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente na época. O Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1986, compreendendo um período de 10 meses é apresentado para fins de comparação com o balanço extraordinário de 28 de fevereiro de 1986 que compreende um período de 2 meses.

Foram efetuadas algumas reclassificações em relação ao exercício anterior, como segue:

- Os títulos de "Caixa e Bancos" de Cr\$ 26.000 mil e "Aplicações Financeiras" de Cr\$ 108.780 mil demonstrados em 31.12.85 foram neste exercício apresentados sob o título de "Disponibilidades".
- O título de "Obrigações por Empréstimos" de 31.12.85 foi apresentado neste exercício sob a rubrica de "Empréstimos e Financiamentos". Nela incluímos o valor de Cr\$ 7.538 mil referente empréstimos com terceiros demonstrados no título "Credores Diversos", naquela data.
- O título "Adiantamento de Clientes" de Cr\$ 3 mil de 31.12.85 foi englobado ao saldo de outras contas no título de "Credores Diversos", neste exercício.
- Do título "Provisão para Pagamentos a Efetuar" de 31.12.85, foi destacado o valor de Cr\$ 639 mil para o título de "Credores Diversos".
- O título de "Contribuições e Encargos a Recolher" foi demonstrado neste exercício sob a rubrica "Encargos Sociais e Tributários a Recolher". Nela incluímos os títulos "Finsocial a Recolher" de Cr\$ 1.843 mil e "PIS s/ Faturamento a Recolher" de Cr\$ 2.916 mil.
- Em 31.12.85 no Diferido a Conta "Custo de Implantação" de Cr\$ 2.326.577 mil foi demonstrado destacadamente. Neste exercício agrupamos ao título de "Despesas c/ Organização e Expansão".
- Na Demonstração do Resultado em 31.12.85 foi demonstrado o título de "Despesas c/ Pessoal e Encargos Sociais" de Cr\$ 146.871 mil que neste exercício apresentamos sob o título de "Despesas Gerais e Administrativas".
- O custo das mercadorias e produtos vendidos demonstrado no balanço de 31.12.85 no valor de Cr\$ 1.038.452 mil tinha a mais a parcela de Cr\$ 640.170 mil, face ao critério usado de registrá-lo também no título de "Recuperação de Despesas" (Receitas). Neste exercício estamos apresentando os valores corretos, ou seja, "Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos" - Cr\$ 398 milhões e "Outras Receitas Operacionais" - Cr\$ 48 milhões.

NOTA C - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- As Receitas e Despesas do exercício foram registradas pelo regime de competência.
- As adições ao Permanente e ao Patrimônio Líquido de março a dezembro de 1986 foram corrigidas monetariamente com base na variação pró-rata das OTN's conforme disposições da Instrução Normativa nº 150 do SRF, tendo como contrapartida conta de resultado.

Os saldos de fevereiro/86 foram corrigidos pela variação das OTN's de Cz\$ 99,50 para Cz\$ 119,49, tendo como contrapartida conta de resultado.

- A depreciação do imobilizado foi calculada pelo método linear às taxas a seguir demonstradas:
Construções Civis e Obras de Infra-Estrutura a 4% a.a., Móveis e Utensílios, Aparelhos e Equipamentos e Máquinas e Motores a 10% a.a., Máquinas Industriais e Veículos a 20% a.a., Caminhões, Carretas e Tratores a 25% a.a.
- Foram ainda, adotados todos os critérios Contábeis alinhantes as Empresas de Capital Aberto, a fim de manter uniformidade de procedimentos com a Controladora.

NOTA D - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e integralizado é do Cz\$ 19.494.235,00 (Dezenove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta e cinco cruzados) representado 570.220.746 (Quinhentos e setenta milhões, duzentos e vinte mil e setecentos e quarenta e seis) ações ordinárias e 1.379.202.754 (Hum bilhão, trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro) ações preferenciais todas nominativas ao valor unitário de Cz\$ 0,01 (Hum centavo). O Capital Autorizado é de Cz\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzados) representado por 2.000.000.000 (Dois bilhões) de ações ordinárias e 4.000.000.000 (Quatro bilhões) de ações preferenciais.

NOTA E - AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL 2284/86

Ajustes até 28 de Fevereiro de 1986

Correção Monetária Pró-Rata (99,50)	
• Do Ativo Permanente	1.085.378,40
• Do Patrimônio Líquido	(1.036.651,95)
• Total	48.726,45
Total Líquido dos Ajustes até 28 de Fevereiro de 1986	48.726,45

Ajustes após 28 de Fevereiro de 1986

Ganhos na Conversão de Valores a Pagar sem Cláusula de Correção Monetária	
• Com Fornecedores	78,83
• Total	78,83
• Estorno CM Pró-Rata (99,50)	(1.507,84)
• Total	(1.507,84)
Resultado Líquido dos Ajustes em 31.12.86	47.297,44

NOTA F - DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO PARCIAL - DL 2284/86

Resultado até 28 de Fevereiro de 1986

• Apuração do Resultado Parcial	44.653,26
• Total Líquido do Resultado Parcial até 28 de Fevereiro de 1986	44.653,26

Resultado Parcial após 28 de Fevereiro de 1986

• Estorno CM Jan/Fev-86 Ativo Imobilizado	(17.148,48)
• Total	(17.148,48)
Resultado Parcial Líquido em 31.12.86	27.504,78

DIRETORIA

ARMANDO CONDE - DIR. PRESIDENTE
ARY A. VEIGA - DIRETOR
JORGE LIMA FILHO - DIRETOR

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARMANDO CONDE - PRESIDENTE
RUI E.B. FLÓRIO - VICE-PRESIDENTE
LUPÉRCIO M. DE ASSIS - CONSELHEIRO
HÉLIO CORTE PASSOS - CONSELHEIRO
PAULO M. DE QUEIROZ FILHO - CONSELHEIRO

ISIDORO DOMINGUES
CONTADOR - CRC - SP - 105138 "S" PA

NOVA CODEARA S.A.

CGC: 04.141.016/0001-75

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 1986 e 31 de fevereiro de 1987. Com vistas ao melhor entendimento das referidas Demonstrações e para que os Senhores Acionistas possam identificar a atuação da Empresa no período pré e pós plano cruzado, estão também sendo demonstrados para fins de comparabilidade os valores de 28 de fevereiro de 1986 inclusive com a Demonstração da conta de Ajuste do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86 levantada naquela data. Colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Belém, 12 de Março de 1987

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.86, EM 28.02.86 E EM 31.12.85

ATIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões	PASSIVO	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.85 Cr\$ Milhões
CIRCULANTE	6.861	626	672	CIRCULANTE	706	1.075	709
Disponibilidades	4.314	314	369	Fornecedores	245	195	90
Créditos	1.963	107	115	Empréstimos e Financiamentos	-	857	597
Estoque	584	205	188	Encargos Sociais e Trib. a Recolher	384	3	3
PERMANENTE	19.525	14.645	10.270	Credores Diversos	13	6	5
Imobilizado	18.613	14.152	9.920	Provisão p/ Pagamentos a Efetuar	42	10	11
Terras	7.576	6.309	4.477		22	4	3
Veículos, Máquinas, Apar. e Equipamentos	2.041	1.864	1.322	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.680	14.196	10.233
Móveis e Utensílios	35	19	14	Capital Autorizado	60.000	30.000	9.000
Plantagens	6.591	4.682	3.216	(-) Capital a Realizar	(35.485)	(24.588)	(3.588)
Obras de Infra-Estrutura	371	309	219	Capital Social Realizado	24.515	5.412	5.412
Instalações Pecúárias	701	123	79	Reservas de Capital	12.035	17.219	10.649
Rebanhos Permanentes	2.524	1.813	1.249	Resultado Parcial do Exerc. DL 2284/86	-	(238)	-
(-) Depreciação Acumulada	(1.226)	(967)	(656)	Ajustes PEE DL 2284/86	-	15	-
Diferido	912	493	350	Prejuízos Acumulados	(10.870)	(8.212)	(5.828)
Desp. de Organiz. e Expansão	912	493	350				
TOTAL DO ATIVO	26.386	15.271	10.942	TOTAL DO PASSIVO	26.386	15.271	10.942

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS PERÍODOS FINDOS EM 31.12.86, 28.02.86 E EM 31.12.85

	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
Receita Operacional Bruta	411	-	59
Vendas de Mercadorias e Produtos	(84)	-	(6)
(-) Impostos Incidentes s/ Vendas	327	-	53
Receita Operacional Líquida	286	-	(39)
Custo dos Produtos Vendidos	41	-	14
Lucro Bruto	(129)	(264)	(578)
Despesas/Receitas Operacionais	(2.794)	(121)	(474)
Despesas Gerais e Administrativas	(44)	(205)	(202)
Despesas Financeiras	179	-	99
Receitas Financeiras	(22)	-	(1)
Depreciação (Excluído a Parcela Incorporada ao Custo, Cz\$ 190 mil de Mar. a Dez./86 e Cr\$ 37.044 mil de Jan. e Fev./86)	(28)	(38)	(66)
Outras Despesas Operacionais	2.580	100	66
Outras Receitas Operacionais	(88)	(264)	(564)
Resultado Operacional	23	(3)	(15)
Resultado Não Operacional	(735)	29	(552)
Resultado da Correção Monetária	(800)	(238)	(1.131)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986 E 28 DE FEVEREIRO DE 1986

(Em Cz\$ mil e Cr\$ milhões)

	Capital Social	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Contas Especiais	Total
		Correção Monetária do Capital		Resultado do Período Findo em 28.02.86	
				Ajuste do Programa Estabil. Econ. DL 2284/86	
Saldo em 31 de Dezembro de 1985 - Cr\$	5.412	10.649	(5.828)	-	10.233
Correção Monetária do Período	-	5.100	(1.851)	-	3.249
Prejuízo Líquido do Período	-	-	-	(238)	(238)
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$	5.412	15.749	(7.679)	-	13.244
Correção Monetária Especial	-	1.469	(533)	-	936
Ganhos nos Ajustes do PEE DL 2284/86	-	-	-	15	15
Saldo em 28 de Fevereiro de 1986 - Cr\$ e Cz\$	5.412	17.218	(8.212)	15	14.195
Correção Monetária do Período	-	5.465	(1.649)	-	3.816
Resultado Líquido dos Ajustes do PEE DL 2284/86	-	-	-	2	14
Transferência p/ Composição do Lucro do Exercício	-	-	(209)	236	-
Aumento de Capital	-	-	-	(27)	-
• Com Reservas	10.648	(10.648)	-	-	-
• Com Integralização	8.455	-	-	-	8.455
Prejuízo Líquido do Período de 1º de Março a 31 de Dezembro 1986	-	-	(800)	-	(800)
Saldo em 31 de Dezembro de 1986 - Cz\$	24.515	12.035	(10.870)	-	25.680

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO

NOTA A - CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem por objeto a exploração de atividades agropecuárias, industriais, de colonização de terras de sua propriedade e comercialização de produtos agropecuários e industriais.

NOTA B - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em decorrência das modificações havidas na economia brasileira introduzidas pelo Decreto Lei 2284/86, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos estão sendo apresentadas separando-se as operações antes e depois de 28 de fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente na época. O balanço patrimonial de 31 de dezembro de 1986 é apresentado para fins de comparação com os valores de 28 de fevereiro de 1986 e 31 de dezembro de 1985, também de acordo com o padrão monetário vigente na época. Foram efetuadas algumas reclassificações em relação ao exercício anterior, como segue:

- No balanço de 31.12.85 o título das "Disponibilidades" foi apresentado separando-se os saldos de "Caixa e Bancos" de Cr\$ 249.804 mil e "Títulos Vinculados ao Mercado Aberto" de Cr\$ 119.000 mil. Neste exercício esses saldos foram agrupados sob o título "Disponibilidades".
- Em 31.12.85 as contas de créditos com outras Empresas foram demonstradas no título de "Credores Diversos" no valor de Cr\$ 103.965 mil. Neste exercício as demonstramos sob o título de "Empréstimos e Financiamentos".
- Em 31.12.85 as contas de "Honorários de Terceiros" de Cr\$ 806 mil, e outras contas a pagar no total de Cr\$ 681 mil foram demonstradas no título de "Provisão para Pagamentos a Efetuar". Neste exercício foram demonstrados no título de "Credores Diversos".
- As contas de "Ordenados" de Cr\$ 4.231 mil e diárias de Cr\$ 965 mil foram demonstradas em 31.12.85 sob o título de "Provisão para Pagamentos a Efetuar" enquanto que neste exercício foram demonstrados sob o título de "Salários e Ordenados a Pagar".
- A conta de "IASAP s/ Férias" no valor de Cr\$ 343 mil feita em 31.12.85 que foi demonstrada no título de "Contribuições, Encargos e Tributos a Recolher" naquela data, neste exercício a demonstramos no título "Provisão para Pagamentos a Efetuar".
- Os títulos de "Despesas com Vendas" de Cr\$ 820 mil, "Honorários da Administração" de Cr\$ 12.655 mil, "Despesas com Pessoal e Encargos Sociais" de Cr\$ 190.037 mil, e "Despesas Administrativas" de Cr\$ 271.114 mil da Demonstração do Resultado de 31.12.85 foram agrupados neste exercício sob o título de "Despesas Gerais e Administrativas".
- O título de "Despesas Patrimoniais" de Cr\$ 867 mil, correspondente às depreciações do exercício de 1985, foi demonstrado neste exercício sob o título de "Depreciação".
- O título de "Variações Patrimoniais" de Cr\$ 50.708 mil em 31.12.85, foi neste exercício demonstrado sob o título de "Depreciação".

NOTA C - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- As Receitas e Despesas do exercício foram registradas pelo regime de competência.
- As Adições ao Patrimônio Líquido de março a dezembro de 86 foram corrigidas monetariamente com base na variação das OTN's "pró-rata" conforme disposições da Instrução Normativa do SRF nº 150, tendo como contrapartida conta de resultado.
- A depreciação do imobilizado foi calculada pelo método linear às taxas a seguir demonstradas:
Obras de infra-estrutura e Instalações Pecúárias a 4% a.a.; Móveis e Utensílios, Tratores e Equipamentos a 10% a.a.; e Veículos a 20% a.a.
- Composição dos estoques em 31.12.86, 28.02.86 e 31.12.85 (em Cz\$ mil e Cr\$ milhões).

Discriminação	31.12.86	28.02.86	31.12.85
Rebanhos	345	171	154
Manutenção e Consumo	239	34	34
Total	584	205	188

NOTA D - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de Cz\$ 26.621.982,00 (Vinte e seis milhões, seiscentos e vinte e hum mil, novecentos e oitenta e dois cruzados) todas nominativas e o Capital integralizado de Cz\$ 24.515.432,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados), assim distribuídos:

Tipo	Quantidade de Ações	Valor
	31.12.86	28.02.86 e 31.12.85
Ordinárias	8.723.231.445	8.723
- Subscritas	8.723.231.445	2.045
- Integralizadas	-	2.045
Preferenciais	17.898.750.562	17.899
- Subscritas	15.792.200.562	3.367
- Integralizadas	2.106.550.000	3.367
- A Integralizar	60.000.000.000	2.107
Cap. Autorizado	33.378.017.993	9.000
- A Subscriver	26.621.982.007	3.588
- Subscritas	5.411.623.847	5.412

NOTA E - DEMONSTRAÇÃO DA CONTA AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL 2284/86

	Cz\$
Ajustes até 28 de Fevereiro de 1986	
Despesas por Ajustes em Provisões	
• Outras	(0,10)
• Total	(0,10)
Correção Monetária Especial (99,50)	
• Do Ativo Permanente	1.546.899,10
• Do Patrimônio Líquido	(1.532.189,10)
• Total	14.710,00
Resultado Líquido dos Ajustes até 28.02.86	14.709,90

Ajustes após 28 de Fevereiro de 1986	
Ganhos na Conversão de Valores a Pagar sem Cláusula de Correção Monetária	
• Com Fornecedores	2.216,23
• Total	2.216,23
Resultado Líquido dos Ajustes após 28 de Fevereiro de 1986	
• Resultado Total dos Ajustes	16.926,13

NOTA F - DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO PARCIAL DO EXERCÍCIO

Resultado até 28 de Fevereiro de 1986	
• Apuração do Resultado Parcial	(238.117,98)
• Total Líquido do Resultado Parcial até 28.02.86	(238.117,98)
Resultado Parcial após 28 de Fevereiro de 1986	
• Estorno IR s/ Aplicação Financeira	12.242,28
• Total Líquido do Resultado Parcial após 28.02.86	12.242,28
Resultado Parcial Líquido em 31.12.86	(225.875,70)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.86 Cz\$ Mil	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
ORIGENS DOS RECURSOS			
Baixas no Ativo Permanente			
• Imobilizado	39	3	15
• Parcela de Depreciação Atribuída ao Custo	190	37	115
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	1
Integralizações de Capital			
• Recursos Próprios	2.655	-	460
• Incentivos Fiscais	5.800	-	171
TOTAL DAS ORIGENS	8.684	40	762
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Resultado Líquido Ajustado	43	267	578
Prejuízo Líquido	800	238	1.131
Depreciações e Amortizações	22	-	1
Resultado da Correção Monetária	735	(29)	552
Aumento de Direitos no Ativo Permanente			
• Imobilizado	(1.761)	(186)	(438)
• Diferido	(290)	-	(23)
TOTAL DAS APLICAÇÕES	(2.094)	(453)	(1.039)
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	6.590	(413)	(277)
• Até 28 de Fevereiro de 1986	-	15	-
• Após 28 de Fevereiro de 1986	14	-	-
Acrescimo (Decréscimo) do Capital Circulante Líquido antes dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica DL 2284/86	6.604	(398)	-

COMPOSIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	28.02.86 Cz\$ Mil	31.12.86 Cz\$ Mil	31.12.86 Cr\$ Milhões	28.02.86 Cr\$ Milhões	31.12.85 Cr\$ Milhões
Ativo Circulante	626	6.861	6.235	46	421
Passivo Circulante	1.075	706	(369)	(367)	698
Capital Circulante Líquido	(449)	6.155	6.604	(413)	(277)

DIRETORIA

Amando Conde - Dir. Presidente Luiz Nelson A. Atrang - Diretor
Ary Antonio Veiga - Diretor

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Amando Conde - Presidente Hélio Corte Passos - Conselheiro
Rui Emanuel B. Florio - Vice-Presidente Paulo M. de Queiroz Filho - Conselheiro
Lupércio M. de Assis - Conselheiro
Isidoro Domingues - Contador - CRC-SP - 105138 - "S" PA

PARECER DO AUDITOR

1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da Nova Codeara S/A, levantado em 31 de Dezembro de 1986 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessárias nas circunstâncias.

2 - Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas separando as operações realizadas até e após 28 de Fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nesses períodos. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opiniões sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da Nova Codeara S/A em 31 de Dezembro de 1986, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

4 - As demonstrações financeiras, extraordinárias de 28 de fevereiro de 1986, foram por nós revisadas de acordo com normas estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON: Como essa revisão não representou um exame de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. Nosso relatório, datado de 30 de Junho de 1986, não indicou todavia qualquer desvio relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

HUGO PIRES DE MIRANDA - CONTADOR - CRC MG 16995

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
CGC. 04.933.446/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento aos dispositivos estatutários e da Lei das Sociedades por Ações, submetemos aos Senhores Acionistas para exame e aprovação, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1986, composta do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Conta de Ajuste do Programa de Estabilização Econômica, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e Pareceres dos Auditores Independentes.

O ano passado, inobstante o plano de estabilização econômico-financeira, as indústrias voltadas para o comércio internacional enfrentaram sérios problemas econômicos-financeiros. Se, por um lado, a taxa do dólar estabilizou-se no período de 28.02.86 a 16.10.86, por outro lado, os custos de produção foram largamente aumentados naquele mesmo período, em virtude da constante elevação dos preços no mercado interno, fator que refletiu decisiva e diretamente nos resultados financeiros não apenas da nossa empresa, mas de todas as indústrias exportadoras nacionais, traduzido pela expressiva queda do balanço comercial brasileiro. Além dessas distorções a inexistência de financiamentos subsidiados na rede bancária para custeio de safra, apesar da permanência em vigor de linhas de créditos a este fim destinadas, foi outro preponderante elemento catalizador das dificuldades porque atenuou a empresa no exercício financeiro findo.

A escassez de recursos com taxas de juros subsidiadas, que levou a empresa à obtenção de empréstimos com elevadas taxas de juros e a necessidade de promover a paulatina substituição da frota pesqueira estrangeira arrendada por barcos nacionais próprios, fez com que esta Diretoria buscasse alternativas no sentido de superar as dificuldades então apresentadas. Assim, submetemos novo projeto econômico-financeiro à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, aprovado em 29.07.86, conforme Parecer DAPI/DAI No. 17/86, que lhe permitiu aporte de ordem de Cr\$ 106.939.025,00, dos quais Cr\$ 73.682.025,00, equivalentes a 692.500,23 OTN's de recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. A entrada desses recursos, cujo liberado começou a ser efetivado neste exercício, possibilitou o saneamento do passivo da empresa, além de financiar a aquisição de novas e modernas embarcações camaronêses nacionais, proporcionando sem sombra de dúvida melhor recompensa e rentabilidade a todos os seus acionistas.

Finalmente, desejamos agradecer a todos que direta ou indiretamente colaboraram conosco neste exercício, em particular aos nossos funcionários, clientes, fornecedores, bancos, SUDAM, SUDEPE e Marinha Brasileira.

Belém-Pa., 15 de abril de 1987

EDDY ALBERTO CURY
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.86

ATIVO		EM CZ\$ 1,00 31.12.86	EM CZ\$ 1,00 28.02.86
CIRCULANTE		82.566.215	51.018.496
DISPONIBILIDADES		177.311	686.132
Caixa e Bancos		177.311	686.132
DIREITOS REALIZÁVEIS		82.388.904	50.332.364
Clientes		3.462.487	2.708.769
Prov. P/Créditos de Liq. Duvidosa		(31.430)	(16.759)
Títulos Descontados		(1.360.765)	(1.276.908)
Adiantamentos a Fornecedores		13.706.509	13.753.781
Impostos a Recuperar		135.315	103.982
Aplicações de Liquidez Não Imediata		854.432	4.137.522
Adiantamentos a Empregados		641.839	332.989
Contas a Receber		13.471.634	6.545.691
Estoque		51.132.654	24.044.021
a - Produtos Prontos		8.417.246	9.482.219
b - Produtos em Elaboração		25.941.617	10.358.025
c - Matérias Primas		6.496.056	751.948
d - Materiais de Consumo		10.277.735	3.251.829
Despesas do Exercício Seguinte		402.229	99.276
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.902.646	3.029.999
DIREITOS REALIZÁVEIS		7.902.646	3.029.999
Créditos C/Pessoas Ligadas		6.987.325	2.489.760
Depósitos e Empréstimos Compulsórios		915.321	540.239
PERMANENTE		351.318.359	260.596.705
INVESTIMENTOS		25.783.626	29.991.419
Participações em Control e Coligadas		24.833.043	29.199.865
Participações P/Incentivos Fiscais		2.611	2.175
Participações Diversas		182.927	152.324
Bens e Valores Não Destinados a Uso		765.045	637.057
IMOBILIZADO		320.872.141	227.664.013
Edificações e Terrenos		73.318.910	60.913.128
Equipamentos e Instal. Industriais		84.107.688	69.800.872
Equipamentos e Instal. de Escritório		2.440.966	1.919.023
Veículos		3.985.322	3.154.333
Embarcações		125.335.697	103.641.662
Embarcações em Construção		59.923.604	-
Carreia		10.611.175	8.835.985
Imobilizações em Andamento		2.652.193	2.131.765
Outras Imobilizações		7.285	6.066
Depreciação Acumulada		(41.510.699)	(22.738.821)
DIFERIDO		4.662.592	2.941.273
Despesas Pré-Operacionais		2.654.762	2.674.545
Despesas C/Pesquisa e Desenvolvimento		2.392.811	1.487.991
Benefícios em Próprios de Terceiros		4.244.424	2.447.738
Amortização Acumulada		(3.109.405)	(3.669.001)
TOTAL		441.787.220	314.645.200

PASSIVO

PASSIVO		EM CZ\$ 1,00 31.12.86	EM CZ\$ 1,00 28.02.86
CIRCULANTE		113.322.715	71.604.078
Fornecedores		9.580.170	11.527.595
Remunerações e Provisões		2.332.013	1.345.721
Impostos, Taxas e Contr. Diversas		4.812.039	3.096.432
Instituições Financeiras		96.008.195	55.630.278
Outros Débitos		690.298	4.032
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		28.036.190	8.043.110
Débitos C/Pessoas Ligadas		-	145.870
Instituições Financeiras		752.950	7.897.240
Contas a Pagar		27.283.240	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		300.428.315	234.998.012
CAPITAL REALIZADO		76.939.738	15.575.464
Autorizado		172.960.000	16.015.549
A Emitir		(95.585.862)	(440.085)
A Realizar		(434.400)	-
RESERVA DE CAPITAL		37.837.492	54.534.972
De Correção Monetária do Capital		37.837.492	54.534.972
RESERVA DE REVALIAÇÃO		181.406.954	163.613.390
RESERVA DE LUCROS		4.244.131	1.274.186
Legal		1.457.503	1.166.532
Outras Reservas de Lucros		2.786.628	107.654
TOTAL		441.787.220	314.645.200

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	INÍCIO	FINAL	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
Passivo Circulante	42.795.365	51.018.496	8.222.931
	57.417.340	71.604.078	(14.186.738)
	(14.621.775)	(20.585.582)	(5.963.807)
Ativo Circulante	51.018.496	82.566.215	31.547.719
Passivo Circulante	71.604.078	113.322.715	(41.718.637)
	(20.585.582)	(30.756.500)	(10.170.918)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.86

	EM CZ\$ 1,00 31.12.86	EM CZ\$ 1,00 28.02.86
RECEITA BRUTA		
Vendas e Serviços	172.640.096	17.138.694
a - Vendas de Produtos	132.704.934	16.612.307
b - Vendas de Mercadorias	1.350.147	184.011
c - Prestação de Serviços	38.585.015	342.376
DEDUÇÕES	(4.383.542)	(289.018)
Devolução e Abatimentos	2.080	-
Impostos e Contribuições	4.381.462	289.018
RECEITA LÍQUIDA	168.256.554	16.849.676
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS	(172.733.347)	(13.651.809)
PREJUÍZO/LÚCRO BRUTO	(4.476.793)	3.197.867
DESPESAS OPERACIONAIS	(17.824.781)	(9.289.580)
Despesas Financeiras	(12.744.093)	(7.420.977)
Despesas C/Vendas	(1.659.325)	(240.048)
Despesas Gerais e Administrativas	(13.886.916)	(1.495.555)
Remuneração dos Administradores	(682.000)	(124.000)
Outras Receitas Operacionais	11.147.533	-
RESULTADO OPER. ANTES EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(22.301.574)	(6.091.713)
EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(18.269.082)	(322.696)
Variações e Correções Monetárias	(27.125.431)	(6.338.679)
Correção Monetária do Balanço	8.856.349	5.815.983
RESULTADO OPER. APÓS EFEITOS INFLACIONÁRIOS	(40.570.656)	(6.614.409)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	49.087.569	54.488
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(4.149.547)	(367.748)
LUCRO/PREJ. LIQ. ANTES AJUSTE PROG. EST. ECON. DL-2284/86	4.367.366	(6.927.669)
PREJ. EXERC. ANTES AJUSTE PROG. EST. ECON. DL-2284/86	(2.360.303)	-
AJUSTE DO PROG. ESTAB. ECONÔMICA	3.692.499	-
LÚCRO DO EXERCÍCIO	1.132.196	-
LÚCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - CZ\$ 0,0024	-	-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

	EM CZ\$ 1,00 31.12.86	EM CZ\$ 1,00 28.02.86
ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro do Exercício	4.367.366	-
Depreciações	11.706.677	2.485.470
Amortizações	571.710	144.191
Resultado da Correção Monetária	(8.856.349)	(5.815.983)
Realização Capital em Dinheiro	29.480.696	-
Baixa do Imobilizado - Valor Residual	941.165	1.275.727
Aumento do Exigível a Longo Prazo	19.993.080	565.590
Baixa de Investimentos	10.225.457	-
Correção Monetária Especial	-	(1.776.789)
Ajuste Prog. Est. Econ. DL - 2284/86	-	5.125.725
Variação no Capital Circulante Líquido	10.170.918	5.963.807
TOTAL DAS ORIGENS	78.600.720	7.967.738
APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Prejuízo do Exercício	-	6.927.669
Aquisições de Ativo Imobilizado	54.811.746	164.245
Aquisições de Ativo Diferido	1.457.413	113.929
Aumento do Realizável a Longo Prazo	4.872.647	-
Realização de Reservas	15.503.016	318.052
Ajuste de Exercício Anterior	1.955.898	-
Redução do Realizável a Longo Prazo	-	443.843
TOTAL DAS APLICAÇÕES	78.600.720	7.967.738

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	RESERVA DE REVALIAÇÃO	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31.12.85 em Cr\$ 1.000	15.575.464	34.180.869	827.670	116.405.216	1.389.204	168.378.623
Correção Monetária	-	15.801.786	262.918	36.965.406	422.934	53.453.044
Saldo em 28.02.86	15.575.464	49.982.655	1.090.788	153.370.622	1.812.138	221.831.667
Saldo em 28.02.86 em CZ\$ 1,00	15.575.464	49.982.655	1.090.788	153.370.622	1.812.138	221.831.667
Correção Monetária	-	4.552.317	75.744	10.569.122	121.842	15.319.025
Ajuste Exerc. Anterior	-	-	-	(326.354)	(25.277)	(351.631)
Ajuste Prog. Estabilização DL-2284/86	-	-	-	-	5.125.725	5.125.725
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	894	894
Resultado do Período	-	-	-	-	(6.927.668)	(6.927.668)
Saldo em 28.02.86	15.575.464	54.534.972	1.166.532	163.613.390	107.654	234.998.012
Correção Monetária	-	4.861.929	80.895	11.408.259	167.348	234.998.012
Ajuste Per. Anterior	-	795.482	-	-	393.006	1.188.488
Integral. Reserva	31.883.578	(31.883.578)	-	-	-	-
Ajuste Prog. Est. Econômica	-	-	-	-	752.625	752.625
Resultado do Período	-	-	-	-	120.205	120.205
Saldo em 30.06.86	47.459.042	28.308.805	1.247.427	175.021.659	1.540.838	253.577.771
Correção Monetária	-	11.213.211	153.466	21.571.273	(758.909)	32.179.041
Ajuste Per. Anterior	-	(1.684.524)	-	-	(2.185.851)	(3.553.337)
Integralização Especial	29.480.696	-	-	(15.503.016)	-	13.977.680
Lucro do Período	-	-	-	-	4.190.550	4.190.550
Constit. Reserva	-	-	56.610	-	-	56.610
Saldo em 31.12.86	76.939.738	37.837.492	1.457.503	181.406.954	2.786.628	300.428.315

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

NOTA 1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Governo Federal introduziu inúmeras modificações na economia brasileira com o Decreto-Lei n. 2.284/86, complementada com alterações subsequentes, principalmente no padrão monetário.

Em consequência, as demonstrações do resultado do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas separando-se as operações realizadas antes e após 28 de fevereiro de 1986, de acordo com o padrão monetário vigente a cada época.

NOTA 2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:

a) Provisão Para Créditos de Liquidação Duvidosa:

Foi constituída por valor estimado, julgando suficiente de cobertura de possíveis perdas na realização das Contas a Receber, com base em análise geral destas contas;

b) Estoques:

Os estoques de produtos foram avaliados pelo custo de produção e os demais pelo custo médio de aquisição os quais não superam os valores de mercado;

c) Investimentos:

Estão demonstrados pelo custo de aquisição, corrigidos monetariamente;

d) Imobilizado:

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária e resultando exponencial, ajustado por depreciação acumulada, calculada pelo

método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue:

Bens	%
- Edificações e Terrenos	4
- Equip. e Instal. Industriais	10
- Veículos	20
- Embarcações	05
- Carreia	04
- Outras Imobilizações	10

TIPO DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO		CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL A SUBSCREVER		CAPITAL A INDETERMINIZAR		CAPITAL INDETERMINIZADO	
	QUANT. AÇÕES	VR. CZ\$1,00	QUANT. AÇÕES	VR. CZ\$1,00	QUANT. AÇÕES	VR. CZ\$1,00	QUANT. AÇÕES	VR. CZ\$1,00	QUANT. AÇÕES	VR. CZ\$1,00
Ordinárias	329.632.888	\$2.773.254	293.632.817	46.976.461	36.230.081	5.735.813	-	-	293.632.817	46.976.461
Pref. "A"	45.379.000	7.260.640	45.379.000	7.260.640	-	-	-	-	45.379.000	7.260.640
Pref. "B"	29.549.344	4.727.885	29.549.344	4.727.885	-	-	-	-	29.549.344	4.727.885
Pref. "C"	619.736.312	99.167.410	619.736.312	99.167.410	-	-	-	-	619.736.312	99.167.410
Pref. "D"	48.197.166	7.871.547	48.197.166	7.871.547	-	-	-	-	48.197.166	7.871.547
Pref. "E"	7.245.230	1.159.244	7.245.230	1.159.244	-	-	-	-	7.245.230	1.159.244
TOTAL	1.081.000.000	172.930.000	1.081.000.000	172.930.000	367.411.633	55.555.852	2.715.000	434.400	483.873.367	76.939.738
- As Ações Preferenciais Classe "A" e "B", são decorrentes de incentivos fiscais do SUDAM e são intransferíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos na forma do DL-756/69 e Lei 5174/66.										
- As Ações Preferenciais Classe "B" e "C" são decorrentes de incentivos fiscais do FINAM e são intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos na forma do DL-1.376/74.										
- As Ações Preferenciais Classe "D" são decorrentes de incentivos fiscais do FIST e são intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos na forma do DL-1.376/74.										
- O valor nominal de cada ação é de R\$ 0,16										

PARECER DOS AUDITORES

07 de abril de 1987.

Ilmos. Srs.

DIRETORES E ACIONISTAS DE
CIAPEC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
BELEM - PARA

1) Examinamos o Balanço Patrimonial de CIAPEC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, de 31 de dezembro de 1986, e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, das Origens e Aplicações de Recursos e das Contas Ajustes do Programa de Estabilização Econômica-Decreto Lei n. 2284/86, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, e, consequentemente, incluídas as provas nos Registros Contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2) Em razão das mudanças introduzidas pelo Decreto-Lei n. 2284/86, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos estão sendo apresentadas separando as operações realizadas até e após 28 de fevereiro de 1986, de acordo com o padrão monetário vigente nesses períodos. Nosso exame dessas Demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião

sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos considerados individualmente.

3) Tendo em vista a nossa contratação após o término do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, não tivemos oportunidade de acompanhar o Levantamento Físico dos Estoques no final do mesmo. Em razão do exposto e não tendo sido possível concluir pela exatidão dos Estoques através da Aplicação de Procedimentos Alternativos de Auditoria, não temos condições de emitir opinião sobre os Saldos dos mesmos, e, por conseguinte, sobre o resultado do exercício e os seus reflexos no Patrimônio Líquido.

4) Em nossa opinião, ressalvada a limitação mencionada no parágrafo 3, nos demais aspectos as Demonstrações Contábeis citadas no parágrafo 1., tomadas em conjunto, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira de CIAPEC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, em 31 de dezembro de 1986, o Resultado e suas Operações, as Mutações no Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de Recursos correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

BIANCHETTI E CIA. AUDITORES
CRC-RS NR 338-S-PA
CGC 92639986/0001-24

ELISEU ARTHUR BIANCHETTI
Contador CRC-RS 8901-S-PA
CPF 000487200-20

DIRETORIA

EDDY ALBERTO CURY
Diretor-Presidente

ADALBERTO FISCHER
Diretor-Superintendente

MAURO BORGES DA SILVA
Contador - CRC-PA-30-P

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDDY ALBERTO CURY

ALFRED SCHOMBERGER

IVANILDO PEREIRA PONTES

AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUÍ S/A
CGC/MF-15.255.383/0001-16

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento a dispositivos legais e estatutários, apresentamos a seguir a Vv. Ss. a situação dos negócios sociais, e as contas relativas a administração do exercício social encerrado em 31.12.86.

Dr. ECLERION DE ARAÚJO TREIN
Diretor Presidente

compostas de Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados. Permanecemos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarmos necessários.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1986.

DR. JUSTINIANO AUGUSTO DE ARAÚJO TREIN
Diretor Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

ATIVO	CZ\$ 31.12.86	CR\$ 31.12.85
CIRCULANTE		
Disponibilidades	1.099,92	6.483.196
Caixa	170,40	753.678
Bancos	—	62.081
Rebanho	170,40	691.597
Gado de Corte	929,52	929.520
Despesas Diferidas	929,52	929.520
Depósitos Judiciais	—	4.800.000
PERMANENTE		
Investimentos	3.900.785,00	2.431.723.175
Vir histórico corrigido	6.119,00	3.616.019
Imobilizado	6.119,00	3.616.019
Vir histórico corrigido	3.894.666,00	2.428.107.156
(-) Deprec. Acumuladas	4.801.619,00	2.837.559.488
	(906.953,00)	(408.452.332)
TOTAL DO ATIVO	3.901.884,92	2.438.206.373

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	CZ\$	CR\$
1. Saldo do Prejuízo no início do exercício	(1.111.918,28)	(351.961.018)
2. Correção Monetária	(769.630,72)	(772.088.826)
3. Prejuízo do Exercício	(376.302,93)	—
4. Lucro do Exercício	—	12.131.558
5. Saldo final do exercício	(2.257.851,93)	(1.111.918.286)

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	CZ\$	CR\$
1. ORIGENS	31.12.86	31.12.85
1. Depreciação Exercício	3.107.112,92	2.738.452.163
2. Corr. Monet. Depreciações	184.709,00	17.409.215
3. Corr. Monet. Patrim. Liq.	312.791,70	272.423.824
4. Recursos Terceiros:	2.374.245,64	2.356.120.604
Aumento P.E.L. Prazo	235.366,58	35.735.562
Baixa At. Imobilizado	—	44.831.400
6. Lucro do Exercício	—	12.131.558
2. APLICAÇÕES	3.107.112,92	2.738.452.163
1. Aquisição Bens A. Imob.	—	46.513.400
2. Corr. Monet. At. Imobiliza.	—	1.918.423.441
3. Corr. Monet. Investimentos	1.964.059,56	2.502.99
4. Corr. Monet. Prejuízo	769.630,72	2.463.775
5. Prejuízo do Exercício	376.302,93	772.088.826
6. Variação Cap. Circ. Liq.	(5.383,28)	(1.057.279)
3. MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
1. Ativo Circulante	(5.383,28)	(1.057.279)
2. Passivo Circulante	—	(1.057.279)
3. Variação Cap. Circulante	(5.383,28)	(1.057.279)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações financeiras do Exercício foram elaboradas de conformidade com as determinações de legislação vigente.

2. Correção Monetária: Foi efetuada de conformidade com a variação do valor nominal das OBTN até 28.02.86 e OTN/03 a 12/86, ocasionando o registro das seguintes variações nas contas do Ativo Permanente, Patrimônio Líquido e Prejuízos Acumulados.

Imobilizado Técnico (1.984.059,56) (1.919.423.441)

Investimentos (2.502,99) (2.483.775)

Prov. p/Depreciações 312.791,70 272.423.824

Patrimônio Líquido 2.374.245,64 2.356.120.604

Prejuízo Acumulado (769.630,72) (772.088.826)

Resultado (saldo +/-) + 49.155,93 + 65.451.614

Belém (PA), 31 de dezembro de 1986.

DR. ECLERION DE ARAÚJO TREIN

Diretor Presidente

CIC 00446770-20

DR. JUSTINIANO AUGUSTO DE ARAÚJO TREIN

Diretor Executivo

CIC 00446770-20

MAURO JOSÉ MATZENBACHER

TC-CRC-RS 26708-S/PA

CIC 189257150-15

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de AGROVAS - Agropecuária Vale do Suí S/A, dando cumprimento ao Item VII do Artigo 163 da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, após rigoroso exame das

Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária dos senhores acionistas.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1986.

ALCIDES TARRASCONI - CIC 004116630-20

ADY JOÃO TROGLIO - CIC 030739120-53

MÁRIO MACHADO CORNÉLIO - CIC 007754520-68

(T. Nº 08714 Reg. nº 23.351 Dia 28.04.87)

AGROPECUÁRIA ALTEROSA S/A-CGC/MF: 05.363.767/0001-07

CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 12.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 9.337.232,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 8.452.572,00, EXTRATO DA "ARCA" REALIZADA NO DIA 18/02/87, ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA PA-125, KM 204, EM PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 1.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR NOMINAL DE CZ\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA, SENDO QUE 700.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 300.000 AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B" SUBSCRITAS AQUELAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS. Nº 06 16/87 DE 12.02.87, E ESTAS PELA ACIONISTA "AGRICOLA ALTEROSA PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO, COM CGC/MF: 10.251.221/0001-96. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACINA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 24 02/87 ASSINADO PELO SR. ABEL FERREIRA-REPRESENTANTE DA EMPRESA, PELO JORGE NEI DA SILVA RIBEIRO-DIRETOR FINANCEIRO E R. MACHADO VILHENA-CH. DE DEPTº DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 24/02/87 TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000260 POR DESPACHO DO DIA 11/03/87, SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. EXTRATO DA "ARCA" REALIZADA NO DIA 20/03/87, ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA PA-125, KM 204, EM PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DE "CAR

TA CONVITE", ENDEREÇADA A TODOS OS ACIONISTAS. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA. JO SÉ NEWTON MONTEIRO, SECRETÁRIO: ABEL FERREIRA. ORDEM DO DIA: A) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II, ARTIGO QUINTO, QUE FICA ASSIM REDIGIDO, CAPÍTULO II. DO CAPITAL E DAS AÇÕES, "ARTIGO QUINTO": A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CZ\$ 15.000.000,00, DIVIDIDOS EM 15.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR DE CZ\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA, SENDO: 3.205.392 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 10.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 1.794.608 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B". DELIBERAÇÕES: A ORDEM DO DIA, FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. ENCERRAMENTO: COMO NINGUÉM SE MANIFESTOU, O PRESIDENTE ENCERROU A ASSEMBLÉIA GERAL. RESUMO DE ATA LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000307 POR DESPACHO DO DIA 23/03 87. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL. CAPITAL AUTORIZADO CZ\$ 15.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO CZ\$ 10.337.232,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 8.752.572,00. EXTRATO DA "ARCA" REALIZADA NO DIA 24/03/87, ÀS OITO HORAS, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA PA-125, KM 204, EM PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 1.750.000, AÇÕES NOMINATIVAS, NO VALOR DE CZ\$ 1,00 (HUM CRUZADO) CADA UMA, SENDO QUE 1.300.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 450.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", SUBSCRITAS AQUELAS PELO FINAM, DEVIDAMENTE AUTORI

ZADO PELA SUDAM, CONFORME OF. GS. Nº 00947/87 DE 13/03/87, E ESTAS PELA ACIONISTA "AGRICOLA ALTEROSA PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO" COM CGC/MF: 10.251.221/0001-96. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACINA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 09/04/87 E ASSINADO PELO SR. ABEL FERREIRA-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELOS SRS. EDISON LUIZ DE ARAÚJO- DIRETOR FINANCEIRO E ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA-CH. DO DEPTº DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA, FOI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO, E ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000409 POR DESPACHO DO DIA 15/04/87. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

(T. Nº 08710 Reg. nº 23.344 Dia 28.04.87)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A

CGC/MF nº 05.831.607/0001-37
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 30 DE MARÇO DE 1987

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S/A., convocadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", em ambos nas edições de 18, 19 e 20 de março de 1987, instaladas com a observância do quorum legal, presididas por ELVIO LUPO e secretário das por ALBERTO HADDAD, realizaram-se, cumulativamente, às 9:00 horas, do dia 30 de março de 1987, na sede social, na Rua 15 de Novembro, 226, conjunto 611, em Belém, tomadas, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar, os legítimos impedidos, monstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1986, as quais foram colocadas à disposição dos Senhores Acionistas, através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nas edições dos dias 27 de fevereiro, 2 e 5 de março de 1987 e foram publicadas no mesmo jornal na edição do dia 19 de março de 1987; (b) aprovar a expressão monetária do capital social realizado, no montante de CZ\$ 7.609.414,69 (sete milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e quatroze cruzados e sessenta e nove centavos) e a sua capitalização, com emissão de novas ações, passando dessa forma, o capital subscrito e integralizado da companhia, atualmente de CZ\$ 15.823.516,31 (quinze milhões, oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e dezesseis cruzados e trinta e um centavos), a ser de CZ\$ 23.432.931,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um centavos), (c) aprovar, de acordo com a proposta do Conselho de Administração de 18 de março de 1987, que é o Documento 1 da presente ata, autenticado pela Mesa e que ficará arquivado na companhia, o agrupamento de ações de cada 100 (cem) ações para 1 (uma) ação, reduzindo-se, por nominal de cada ação de CZ\$ 0,01 (um centavo), para CZ\$ 1,00 (hum cruzaço); (d) em vista das deliberações supra, aprovar a seguinte nova redação do artigo 30. do Estatuto Social: "ARTIGO 30. - O Capital Social subscrito e integralizado é de CZ\$ 23.432.931,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um centavos), dividido em 6.013.139 ações ordinárias e 17.419.792 ações preferenciais Classe "A". - O Capital Social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração até o limite de CZ\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzaços), dividido em 10.000.000 (Dez milhões) de ações ordinárias e 30.000.000 (Trinta milhões) de ações preferenciais Classe "A". - Todas as ações de valor nominal unitário de CZ\$ 1,00 (hum cruzaço), independentemente de reforma estatutária, com prévia anuência do Conselho integralizado em dinheiro, ou nos casos de capitalização de lucros ou de qualquer reserva, lei e neste Estatuto, aplicando-se a elas a legislação específica em vigor"; (e) aprovar, por proposta verbal do acionista ELVIO LUPO, a seguinte nova redação do PARÁGRAFO 4o. do ARTIGO 16, do Estatuto Social, mantida a redação do "caput" e os demais parágrafos: PARÁGRAFO 4o. - A Assembleia Geral Ordinária fixará a remuneração dos Diretores, em um montante global ou individual; (f) em face do agrupamento das ações, por outras das ações, deverão ser substituídas todas as cautelares emitidas anteriormente pelos acionistas; (g) eleger os seguintes membros do Conselho de Administração da sociedade, para um mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 1989: ELVIO LUPO, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida Feijó, 583, RG n. 320.479 e CIC n. 011.896.038-53; ALBERTO HADDAD, brasileiro, casado, diretor de empresa, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Alameda BELTRAME, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Araraquara-SP, na Avenida Quebrão Filho, 1557, RG n. 3.095.880 e CIC n. 396.501.118-91, fixando remuneração de cada membro em CZ\$ 1,00, a serem pagos mensalmente; (h) fixar a retribuição desta remuneração, a periodicidade e o percentual de reajustes, não obstante a percepção em OTNs, serão decididos pelo Conselho de Administração, com base nas datas e percentuais de alteração salarial da empresa; (i) não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes, que a subscrevem. Belém-PA, 30 de março de 1987. (aa) - ELVIO LUPO, Presidente da Mesa; ALBERTO HADDAD, Secretário da Mesa.

MEIAS LUPO S/A

Elvio Lupo e Elvio Lupo Jr.

ELVIO LUPO

ALBERTO HADDAD

Confere com o original

ALBERTO HADDAD

Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará, Certifico o arquivamento deste Documento, sob o nº 000391, em 19 de abril de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. Nº 08714 Reg. nº 23.351 Dia 28.04.87)

BULFALO DO MARÃO S/A-BUMSA

CGC/MF: 04.861.887/0001-82

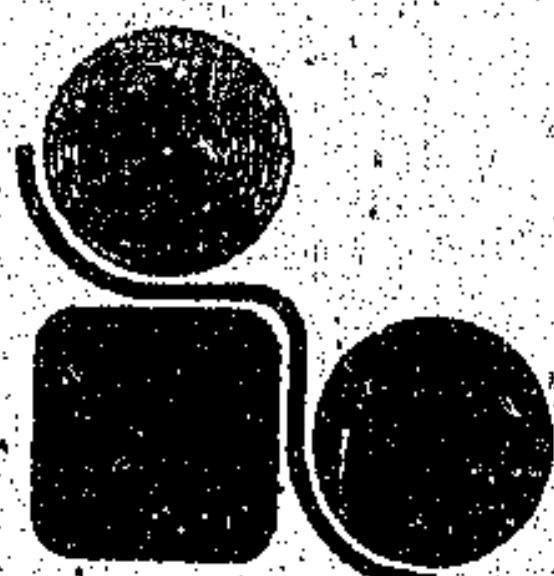
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 06 de maio de 1987, às 10:00 horas, na sede social, a Rua 13 de Maio, 121/1201, Belém-Pará, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos: I. ORDINÁRIAMENTE: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras alusivas ao exercício social de 1986; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. II. EXTRAORDINÁRIAMENTE: a) Aumento do Capital da sociedade com a consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, transferibilidade das ações de interesse da sociedade. Belém (PA), 27 de abril de 1987. MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA - Presidente.

T. Nº 08712 Reg. nº 23348 dia 28.04.87

Resumo da Sociedade Civil JC PROESPA-Projetos, Estudos, Pes - quisas e Assessoria S/C Ltda., com sede n/cidade, à Av. Pedro Miranda, 1663-caza 65. Tem como sócios FRANCY LUIZA B. JACKSON COSTA, MA. DE NAZARE J. COSTA, MELCHIADES JACKSON C. NET- assessoria, em geral. O capital é de CZ\$2.700,00. Sua duração será por tempo indeterminado. Belém, 15 de abril de 1987

T. Nº 08707 Reg. nº 23335 dia 28.04.87



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor-Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

**Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

**Diretor Técnico
ANTONIO MIRANDA DOS ANJOS**

**Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Semestral Cz\$ 756,00
Trimestral Cz\$ 378,00

Outros Estados e Municípios

Semestral Cz\$ 1.332,45
Trimestral Cz\$ 666,22

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (Cz\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro Cz\$ 225,63
Preço por página Cz\$ 46.028,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 7:30 às 12:30 hs. e das 15:30 às 18:00 hs. excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento do Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.



ASO METAL S.A.

C.G.C. 04.944.815/0001-80

Prezados Acionistas:

Em cumprimento das determinações legais e estatutárias, estamos apresentando o Balanço Geral correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1986, que através de suas Demonstrações Financeiras retratam a situação financeira/patrimonial/econômica da empresa naquela data. Ficamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para prestar quaisquer informações adicionais que se julgarem necessárias. Belém 31 de março de 1987. A Diretoria

ATIVO	Em 31.12.86	Em 28.02.86	PASSIVO	Em 31.12.86	Em 28.02.86
CIRCULANTE	17.372.994,31	12.948.161,91	CIRCULANTE	5.350.793,98	5.278.884,91
Disponível	6.130.450,97	3.598.012,79	Fornecedores	3.569.236,47	3.806.044,99
Caixa e Bancos	3.251.853,98	2.582.348,73	Credores por Fretes	121.514,09	354.470,27
Aplicações Financeiras	2.878.596,99	1.015.664,06	Obrigações Sociais	295.453,27	201.951,92
Realizável a Curto Prazo	11.171.266,54	9.240.822,15	Obrigações Tributárias	1.030.048,66	786.519,19
Duplicatas a Receber	9.687.998,57	6.429.199,04	Contas a Pagar	18.671,87	—
(-) Prov. Devedor. Duvidosos	290.639,96	193.025,97	Representantes	289.534,80	89.304,77
Estoques	1.719.697,94	2.982.057,23	Oviedades	18.505,94	—
Produtos Acabados	276.008,44	1.516.026,06	Obrigações Dêbitas	7.828,88	40.593,77
Material de Produção	1.443.689,50	1.466.031,17	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.993.893,67	16.843.920,32
Custos Valores Realizáveis	54.209,99	22.591,85	Capital Social	14.547.781,97	4.525.423,77
Despesas Apropriáveis	71.276,80	109.326,97	Reserva de Capital	10.069.469,33	14.642.492,36
Impostos a Recuperar	71.276,80	109.326,97	Res. Car. Monetária Capital	10.069.469,33	14.642.492,36
PERMANENTE	10.971.693,32	9.174.643,32	Reserva de Lucro	349.121,10	271.838,00
Investimentos	16.904,97	13.162,84	Reserva Legal	349.121,10	271.838,00
Part. Outras Empresas	16.904,97	13.162,84	Reserva de Reavaliação	58.283,04	658.792,45
Imobilizado	10.954.788,35	9.161.480,48	Reserva Reav. Bens Imóveis	58.283,04	658.792,45
Invest. Técnico Corrigido	16.635.173,60	18.617.967,64	Resultado do Exercício	2.030.761,77	3.254.627,06
(-) Dep. e Amort. Acumulada	5.680.385,25	9.456.487,16	(-) Prejuízos a Amortizar	2.030.761,77	3.254.627,06
TOTAL DO ATIVO	28.344.687,63	22.122.805,23	TOTAL DO PASSIVO	28.344.687,63	22.122.805,23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL	29.039.098,33	5.132.249,02
Venda de Produtos	34.532.541,37	6.164.929,16
(-) Deduções	5.493.443,04	1.032.680,14
Impostos Faturado	4.741.420,03	850.961,26
Vendas Canceladas	752.023,01	181.718,88
CUSTO OPERACIONAL	18.252.518,52	3.244.206,36
Custo dos Produtos Vendidos	18.252.518,52	3.244.206,36
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	10.786.579,81	1.888.042,66
DESPESA OPERACIONAL	7.131.487,97	1.301.785,31
Retirada dos Administradores	729.310,27	103.000,00
Administrativa	2.456.107,51	300.872,92
Comercial	3.125.241,44	740.029,93
Tributária	81.225,15	8.166,76
Provisão	739.603,60	149.715,70
PROVISÃO DE DEVEDORES DUVIDOSOS	119.694,71	197.318,97
Reversão de Provisões	119.694,71	149.318,97
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.774.786,55	783.576,32
Receita Financeira Líquida	443.681,26	348.574,31
Receita Financeira	940.571,58	540.545,29
(-) Despesa Financeira	516.890,72	171.970,98
Receita não Operacional	388.068,76	8.327,52
Ajuste Prog. Estabilização Econômica	—	(294.302,07)
Resultado da Correção Monetária	(2.599.782,71)	(2.785.370,94)
RESULTADO FINAL DO PERÍODO	(2.006.753,86)	(1.919.194,76)
Resultado do Período Transferido (28.02.86)	(1.919.194,76)	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	87.559,10	—

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	6.362.032,05	1.015.891,76
Resultado do Exercício	87.559,10	(1.919.194,88)
(+) Depreciação Período	889.319,30	149.715,70
(+) Result. Correção Monetária	5.385.153,65	2.055.370,94
APLICAÇÕES	6.362.032,05	1.015.891,76
Inv. Fixo no período	29.265,36	10.380,00
Lucro Distribuído	660.359,59	—
Ajuste do Resultado Anterior	313.972,10	35.758,90
Aumento Circ. Líquido	5.358.435,00	1.005.511,68

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CIRCULANTE LÍQUIDO

Discriminação	31.12.86	Em 31.12.85	Variações
Ativo Circulante	17.372.994,31	10.902.422,70	6.470.571,61
Passivo Circulante	5.350.793,98	4.238.657,37	1.112.136,63
Circulante Líquido	12.022.200,33	6.663.765,33	5.358.435,00

Componentes	Em 31.12.86	Em 31.12.85
Do Patrimônio Líquido	9.564.433,48	9.526.760,73
Do Ativo Permanente	4.179.279,83	5.015.899,05
Do Investimento	6.914,83	6.862,04
Do Imobilizado	7.666.341,29	6.655.561,06
Da Depreciação Acumulada	3.493.976,29	4.646.524,05
Saldo Devedor da Correção	5.385.153,65	4.510.861,68

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Componentes	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucro	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados
Saldo 31.12.85	4.525.423,76	10.022.358,20	206.316,19	500.000,00	1.251.840,37
Correção Monetária	—	4.620.134,19	65.522,60	158.792,60	397.563,78
Ajustes Anteriores	—	—	—	—	313.974,97
Resultado do Período	—	—	—	—	1.919.194,88
Saldo 28.02.86	4.525.423,76	14.642.492,39	271.838,79	658.792,45	3.254.627,06
Saldo Ajustado	4.525.423,77	14.642.492,38	271.838,80	658.792,45	3.254.627,06
Distrib. Dividendos	—	—	—	—	—
Aumento Capital	10.022.358,20	(10.022.358,20)	—	—	—
Ajustes Anteriores	—	—	—	—	—
Correção Monetária	—	5.449.335,15	77.282,30	59.847,18	313.971,97
Resul. Período	—	—	—	—	468.916,72
Saldo 31.12.86	14.547.781,97	10.069.469,33	349.121,10	58.283,04	2.006.753,86
					2.030.761,77

PARECER DE AUDITORIA

1. Examinamos o Balanço Patrimonial de ASO METAL S.A. em 31 de dezembro de 1986 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Em razão das mudanças introduzidas pelo DL 2.284/86, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos estão sendo apresentadas separando as operações realizadas até e após 28 de fevereiro de 1986 e de acordo com o padrão monetário vigente nestes períodos. Nosso exame dessas demonstrações foi conduzido com o objetivo de expressar opinião sobre o conjunto das operações do exercício e não sobre os períodos individualmente.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo 1 representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira de ASO METAL S.A. em 31 de dezembro

de 1986 e o resultado de duas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. As demonstrações financeiras extraordinárias de 28 de fevereiro de 1986 foram revisadas por outro Auditor, de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTADORES — IBRACON. Como essa revisão não representou um exame de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, não expressamos parecer sobre tais demonstrações. O seu relatório todavia, não indicou qualquer modificação relevante na elaboração dessas demonstrações em relação aos princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém(Pa), 13 de abril de 1987
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador CRC/Pa 0679
CPF 007.694.952-49

ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO
CPF 008.148.737-15
Presidente

RAIMUNDO HUBER ALVES DE SOUZA
CPF 049.349.462-68
Diretor

DIRSON MEDEIROS DA SILVA
CPF 004.415.622-72
Téc. Cont. Reg. CRC/Pa 0671

JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

ROMEY MARANHÃO LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:

(Ext. nº 9589 Reg. nº 23.343 Dia 28.04.87)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS

OBJETIVO - Locação do imóvel situado à Av. D. Pedro II nº 818, no município de Abaetetuba/PA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cz\$3.000,00 (três mil cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 01 de janeiro e a terminar no dia 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade nº 200113754282083 no elemento 3132.

Belém, 05 de janeiro de 1987.

PAULO PEREIRA
Locatário

FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS
Locador.

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Instrumento Particular de Contrato de Locação, celebrado entre a SESP e ANTONIO MARIA NOBRE BRAGA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado à Av. Cel. MANOEL IZIDRO DA SILVA nº 274 no município de Muana Estado do Pará.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 01 de janeiro e a terminar no dia 31 de dezembro de 1987.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083, no elemento 3132.

Belém, 05 de janeiro de 1987

PAULO PEREIRA
Locatário

ANTONIO MARIA NOBRE BRAGA
Locador

TESTEMUNHAS:

(Ext. nº 9588 Reg. nº 23.343 Dia 28.04.87)

MARTINS MELO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC. 04895587/0001-03

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:
De conformidade com as disposições legais, apresentamos a V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, colocando-nos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para qualquer informação que se torne necessária ao seu perfeito esclarecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986
(EM CRUZADOS, CENTAVOS OMITIDOS)

	1985	1986
1. ATIVO		
1.1. Circulante	3.672.914	5.486.594
Disponível	120.181	260.855
Imp. Renda Antecipado	2.306.801	2.776.117
Estoque	8.629	10.132
1.2. PERMANENTE	1.237.303	2.438.890
Imob. Têncas	1.277	1.277
Gado de Reprodução	2.422.542	3.328.864
Deprec. Acumulada	520.173	1.169.225
1.3. PERMANENTE	1.902.362	2.160.692
Investimentos	2.288.001	2.808.236
Imobiliz. em andamento	1.385.632	1.647.597
Total do Ativo	6.097.433	8.818.435
2. PASSIVO		
2.1. Circulante	474.640	383.881
Dupl. a pagar	4.412	3.480
Financiamento	42.016	229.700
Obrig. Soc. e Trib.	128.729	102.056
Outras Obrigações	47.798	48.645
2.2. PERMANENTE	251.685	3.434.554
Reserva de Capital	1.268.400	4.032.000
Reserva de Capital	3.489.348	2.835.069
Reserva de Lucros	865.045	1.564.485
Total do Passivo	6.097.433	8.818.435

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO NO EXERCÍCIO

Receita Operacional	12.947.805
Deduções de Vendas	(1.905.459)
Custo das Mercadorias	(8.814.700)
Lucro Operac. Bruto	2.227.647
Despesas Operacionais	(1.667.905)
Despesas Financeiras	(199.112)
Lucro Líquido	160.533
Receitas Não Operac.	526.983
Reversão Prov. Anterior	526.060
Lucro Operacional	2.512
C.M. de Balanço	1.055.555
Equiv. Patrimonial	(2.424.849)
Resultado no exercício	288.993

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

Saldo Inicial	(1.081.301)
Resultado no exercício	(1.081.301)
Transf. p/Reserva	(1.081.301)
Saldo encerramento	(1.081.301)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

1. Origens	5.299.300
Aum. Capital	2.763.600
Depreciações	11.451
C.M. Balanço	2.484.9
2. Aplicações	5.299.300
Aum. Perman.	1.580.160
Prejuízo no exercício	1.080.301
Adiantamento Emp. Controlada	735.000
3. Aum. Circul.	1.904.439

Variação Capital Giro

Ativo	31.12.85	31.12.86	Variação
Circulante	3.672.914	5.486.594	1.813.680
Imobiliz.	(474.640)	(383.881)	90.759
Circulante	3.198.274	5.102.713	1.904.439

Notas Explicativas: 1 - As demonstrações Financeiras foram elaboradas em observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por ações. 2 - As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base na variação das OTN. 3 - A empresa é controladora da Agropia - Agro Pecária Rural S/A, tendo sido feita a equivalência Patrimonial nesta empresa gerando um resultado de Cz\$ 1.123.037, que vem a representar 86,68% de Cz\$ 1.295.746. Patrimônio Líquido da Controlada.

Belém, 31 de dezembro de 1986
David Lopes - Presidente - CIC 000172992-68 - Amadeu Fernandes Camacho - Vice-Presidente - CIC - 000173022-34 - Rosa de Fátima Fernandes da Silva - Téc. Contabilidade - Reg. CRC-PA. 3217 - CIC - 031832032-00.

(Ext. nº 9591 Reg. nº 23.345 Dia 28.04.87)

AGROPPA - AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S/A
CGC - 04983086/0001-70

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:
De conformidade com as disposições legais, apresentamos a V. Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986, colocando-nos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para qualquer informação que se torne necessária ao seu perfeito esclarecimento.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986
(EM CRUZADOS, CENTAVOS OMITIDOS)

	1985	1986
1. ATIVO		
1.1. Circulante	121.796	1.452.006
Disponível	6.900	12.826
Imp. Renda Antecipado	14.353	1.430.180
Estoque	100.543	387.802
1.2. PERMANENTE	479.545	1.254.623
Imob. Têncas	677.658	1.254.623
Gado de Reprodução	153.500	-
Deprec. Acumulada	(351.613)	(666.821)
Total do Ativo	601.341	2.039.808
PASSIVO		
2. Circulante	32.525	744.062
Obrig. Soc. e Trib.	2.373	8.611
Empresa Controladora	30.000	735.000
Outras Obrigações	152	451
2.1. Patrimônio Líquido	568.816	1.295.746
Capital Social	324.000	567.000
Reservas de Capital	244.816	595.546
Reserva Legal	-	16.660
Lucro Líq. do Exercício	-	316.540
Total do Passivo	601.341	2.039.808

Demonst. do Resultado do Exercício

Receita Operacional	1.006.650
Deduções de Vendas	(132.649)
Receita Operac. Líquida	874.002
Aumento do Rebanho	265.500
Custos Agric. e Paz	(525.997)
Lucro Operac. Bruto	613.505
Desp. Administrativas	(141.199)
Desp. Financeiras	(132)
Desp. Tributárias	(2.790)
Receitas Não Operac.	16.683
Desp. Não Operac.	(12.558)
C. Mont. de Balanço	(140.409)
Resultado no exercício	333.200
Reserva Legal	(16.660)

Demonst. Lucro Acumulado

Saldo Inicial	333.200
Resultado no exercício	(16.660)
Transf. p/Reserv. Legal	316.540

Demonstração das Origens e Aplicações

1. Origens	1.506.490
Luc. Exerc.	333.200
C.M. Balanço	140.409
Adiant. Col.	735.000
Deprec.	8.611
Int. Capital	243.000
2. Aplicações	1.506.490
Aumt. Imob.	887.817
3. Aumt. Circ.	618.673

Variação Capital de Giro

Ativo	31.12.85	31.12.86	Variação
Circ.	121.796	1.452.006	1.330.210
Passivo	(32.525)	(744.062)	(711.537)
Cap. Giro	89.271	707.944	618.673

Notas Explicativas: As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em observância das disposições contidas na Lei das Sociedades por ações. 2 - Foi procedido durante o exercício a correção Monetária de Balanço. 3 - As Imobilizações Têncas compreendem: Terrenos, Máquinas, Móveis e Utensílios, Construções Diversas, culturas formadas e em formação e Pastos Formados.

Belém, 31 de dezembro de 1986
David Lopes - Diretor Superintendente - CIC - 000172992-68 - Rosa de Fátima Fernandes da Silva - Téc. Contabilidade - Reg. CRC-PA. 3217 e CIC - 031832022-00.

(Ext. nº 9590 Reg. nº 23.345 Dia 28.04.87)

Balanço do MPB S/A - RMSC

CGC (ME) 04.861.887/0001-82

AVISO AOS ACIONISTAS

Acha-se a disposição dos Srs. Acionistas na sede social à rua 13 de maio, 191/1.201, Belém, Estado do Pará, os Documentos da Administração a que se refere o art. 135 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.86.

Belém (PA), 22 de abril de 1987

MARIA BARBOSA DE MIRANDA BARBOSA

- Presidente -

T.º 08712 reg.º 23348 dia 28.04.87

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 016/87

4ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza-4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. José de Ribamar Coimbra-10ª Promotora da Capital em exercício, foi denunciado JOSÉ NILSON SANTOS DE CASTRO, brasileiro, paraense, solteiro, motorista, filho de José Puroza de Castro e de Raimunda Santos de Castro, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, Escrivã que datilografei. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, Escrivã que datilografei. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 017/87

A Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza-4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Batista de Lima-11ª Promotor da Capital em exercício, foi denunciado MARILENE DA SILVA LIMA, brasileira, paraense, solteira, filha de Pompeu Assunção de Lima e de Maria de Lourdes da Silva Lima, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expedir-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, Escrivã que datilografei. Maria Thelma Ponte F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 018/87

A Dra. Maria Thelma P.F. de Souza-4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Anabela Viana-10ª Promotora da Capital, foi denunciado RONALDO RIBEIRO CUNHA, brasileiro, carioca, solteiro, filho de Manoel Saturnino Favacho e de Maria Lillian Ribeiro Cunha, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, Escrivã que datilografei. Maria Thelma P. F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 019/87

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Anabela Viana-10ª Promotora da Capital, foi denunciado OSMARINO RAMOS BRITO, brasileiro, paraense, casado, ambulante, filho de Raimundo Brito e de Geminiana Ramos Brito, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, Escrivã que datilografei. Maria Thelma P. F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

EDITAL Nº 020/87

A Dra. Maria Thelma P. F. de Souza - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. Anabela Viana - 10ª Promotora da Capital, foi denunciado SERGIO DE ASSUNÇÃO DE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, paraense, casado sem profissão definida, filho de Raimundo Alves Pinheiro e de Maria Ernestina de Souza Pinheiro, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedir-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 12 de fevereiro de 1987. Eu, Anette Alegria, Escrivã que datilografei. Maria Thelma P.F. de Souza - 4ª Pretora Criminal.

(G.Reg. 17.148)

EDITAL

A doutora ODETE SILVA CARVALHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Maria Carvalho de Farias, Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO COSMO DA SILVA, Co-autor, paraense, viúvo, agricultor, alfabetizado; JOSÉ LEONILSON COSMO DA SILVA, paraense, solteiro, agricultor, alfabetizado, como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06 de maio de 1987, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Orem, Pa, 26 de março de 1987. Eu, Amadeu José da Silva Matos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ODETE SILVA CARVALHO
Juíza de direito

(G. Reg. nº 1763)

EDITAL JUDICIAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

FAZ SABER, a quem este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, junto a Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Itaituba, uma Ação de Divórcio (Proc. nº 1796/87), movida por BENTA BALIZA DE SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa 15 de Agosto, nº 187, contra seu marido RAIMUNDO CAMILO DE SOUSA, brasileiro, casado, sem profissão definida, atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente, com o prazo de vinte (20) dias, a contar de sua publicação, fica o suplicado RAIMUNDO CAMILO DE SOUSA, citado para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia vinte (20) de maio de 1987, às nove (9) horas, a ter lugar na sala de audiências judiciais, no edifício do Fórum desta cidade, ficando também citado para contestar a Ação, querendo, no prazo legal, após a realização da audiência de instrução e julgamento que se realizará, não conciliarem, caso as partes não conciliem. E para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado na forma da lei. Dado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sala do Cartório do 1º Ofício, aos treze (13) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).

Escrivente Juramentado servindo de escrivão do Juízo, datilografei e subscrevo.

Elena Farag

Dra. Elena Farag

Juíza de Direito da 2ª Vara.

(Ext. nº 9585 Reg. nº 23.340 Dia 28.04.87)

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1855 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, considerando que FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, solicita através do processo nº 01757/86-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

R E S O L V E:
I - Retificar os proventos de FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, aposentado no cargo de Professor Adjunto com Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixado na portaria nº 630, de 16.06.83, sob o Acórdão nº 13.019, de 19.08.83.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de dezembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.268 de 9.04.1987.

PORTARIA Nº 0109 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85 Lei nº 5232/85 e Dec. nº 3652/85; art. 36, § único da Lei nº 5351/86, conforme Resolução nº 9986/82 - TCE, IVANILIS SANTOS CHAVES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cargo CEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.R.C. "MACHADO DE ASSIS" - Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.250 de 7.04.1987.

PORTARIA Nº 0118 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

R E S O L V E:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5251/85, §§ 1º e 2º letra "B", do art. 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 4440, de 25.08.86, alínea "B", item IV do art. 1º do Decreto nº 2940/83, conforme art. 20 da Lei nº 491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 3890 - JOSE DE SOUZA ALMEIDA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.260 de 7.04.1987.

PORTARIA Nº 0121 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1987.
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

R E S O L V E:
Reformar "Ex-Ofício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II e 108, item V da Lei nº 5251/85, art. 109, § 1º e 2º, alínea "B", da Lei nº 5251/85, combinado

com o Decreto nº 4440 de 25.08.86, art. 1º inciso II do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 5597 - RAIMUNDO MONATO CARVALHO DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.250 de 07.04.1987.

PORTARIA Nº 0134 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo,

R E S O L V E:
I - Retificar os proventos de NAZARETH DA FONSECA GONÇALVES, aposentada no cargo de orientadora de Ensino, nível 8, lotada na Secretaria de Estado de Educação, fixado no Decreto datado de 12.12.68, sob o Acórdão nº 7.038, de 07.01.69.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.250 de 07.04.1987.

PORTARIA Nº 0192 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:
APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e art. 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado, arts. 143 e 145 da Lei nº 749/53, com base na nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ISAUURINHA LIMA CORDOVAL, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-AM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação E.E. "LUCY COREA DE ARAUJO" - Capital.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.256 de 07.04.1987.

PORTARIA Nº 422 DE 10 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 025/87-SEGUP,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, o Sr. PM R/R JOAO SEVERINO DA CRUZ, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Taurizinho, Município de Peixe Boi.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1987.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 430 DE 10 DE ABRIL DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 098/87-CASA MILITAR,

R E S O L V E:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Major QOIPM BENEDITO RAIMUNDO DA LUZ.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1987.
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

PROVIMENTO Nº 141/B/, de 24.4.1987.

Regulamenta o funcionamento do Serviço de Distribuição dos Feitos da 8ª Região.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso I, letra a do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que as reclamações trabalhistas estão sendo distribuídas, por força do art. 783 da Consolidação das Leis do Trabalho, na ordem rigorosa de sua apresentação ao Distribuidor;

CONSIDERANDO que a distribuição de reclamações é processada através de sorteio, critério consagrado em todas as Regiões trabalhistas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação da distribuição de reclamações, inquiridos judiciais, homologações, cartas precatórias e demais atribuições do Serviço de Distribuição,

RESOLVE aprovar o anexo Regulamento do Serviço de Distribuição dos Feitos do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Ass) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente.

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS
(Aprovado pelo Provimento nº 141, de 24.4.1987)

Art. 1º - A distribuição dos feitos na Oitava Região será procedida de acordo com o disposto nos arts. 783 a 715, 783 a 789 da Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 29 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e pelo presente Regulamento.

Art. 2º - A distribuição das reclamações pelas respectivas Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém obedecerá a sorteio.

Parágrafo Único - O Distribuidor manterá, para tal efeito, um globo metálico no qual serão colocadas tantas esferas numeradas quantas forem as Juntas locais existentes.

Art. 3º - Apresentada ao Distribuidor, pelo interessado, reclamação escrita ou verbal, este expedirá o competente Bilhete de Distribuição, em duas vias, procedendo, em seguida, ao sorteio da Junta para a qual a reclamação deverá ser remetida.

Art. 4º - Feito o sorteio, na forma do artigo anterior, o Distribuidor efetuará o registro da reclamação no livro próprio.

Art. 5º - O sorteio será feito obedecendo-se à ordem rigorosa de apresentação das reclamações individuais ao Distribuidor, na forma do artigo 783 da Consolidação das Leis do Trabalho, procedendo-se assim, sucessivamente, até ser retirada a última esfera designativa da Junta que se encontre no globo.

Art. 6º - A medida que o sorteio for sendo realizado, o Distribuidor manterá em sigilo o número de esferas sorteadas, de modo a garantir a eficácia do sistema instituído.

§ 1º - Após o último sorteio, o Distribuidor recolocará no globo todas as esferas, repetindo-se essa operação tantas vezes quantas forem necessárias.

§ 2º - Se no final do expediente o último sorteio não houver atingido todas as esferas existentes no globo, estas serão conservadas no estado, guardadas em sigilo, para prosseguimento no dia imediato.

Art. 7º - Tratando-se de reclamação verbal, as primeiras vias do bilhete de distribuição serão entregues aos reclamantes, para que se apresentem diretamente à Junta sorteada, a fim de ser reduzida a termo, e as segundas vias serão encaminhadas pelo Distribuidor, mediante protocolo, às respectivas Juntas, para efeito de controle na aplicação da pena de que trata o artigo 731 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8º - Distribuída a reclamação verbal, o reclamante terá, se quiser, na forma do parágrafo único do artigo 786 da Consolidação das Leis do Trabalho, 5 (cinco) dias para apresentar-se à Secretaria da Junta, e fazê-la tomar por termo.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, o Diretor da Secretaria da Junta encaminhará a reclamação ao Juiz Presidente, para a aplicação da pena estabelecida no artigo 731 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º - A reclamação escrita só deverá ser distribuída se estiver revestida dos requisitos essenciais de forma:

a) a petição inicial deve ser apresentada no original, em duas ou mais vias, de acordo com o caso, com indicação clara dos nomes, prenomes, domicílio e residência (inclusive perímetro) do reclamante e do reclamado;

b) procuração com firma reconhecida, se a reclamação for subscrita por advogado, ou por este e pelo reclamante conjuntamente;

c) instrumento público, se firmada por procurador, no caso de reclamante analfabeto.

§ 1º - Os instrumentos de mandato referidos nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser apresentados em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º - Apenas na hipótese ressalvada na parte final do artigo 37 do Código de Processo Civil e do 70, § 1º, da Lei 4.215/63, com manifestação expressa na petição, dispensar-se-á a apresentação do mandato por ocasião da distribuição, devendo o interessado providenciar a exibição do aludido instrumento no prazo fixado no artigo 37 do CPC.

Art. 10 - Proceder-se-á à distribuição, por dependência, dos fatos relacionados com outros, afeitos anteriormente, por conexão ou continência.

§ 1º - Havendo reconvenção ou intervenção de terceiro, o juiz, de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.

§ 2º - A errônea distribuição por dependência prevalecerá e o juiz, de ofício, devolverá os processos em que constatar a irregularidade ao Serviço de Distribuição, para efeito de novo sorteio entre as Juntas locais, na forma deste Regulamento.

Art. 11 - Por motivo de ordem processual, fica limitado a dez o número de partes nas reclamações plúrimas apresentadas para distribuição.

Parágrafo Único - Excetuam-se as reclamações em que os empregados puderem se fazer representar pelo sindicato de sua categoria.

Art. 12 - De modo a permitir que as Juntas de Conciliação e Julgamento recebam igual número de reclamações escritas, estas serão, sempre que possível, distribuídas em grupo de 7 (sete), guardando a mesma proporção com os 7 (sete) esferas existentes no globo, repetindo-se o sorteio tantas vezes quantas forem necessárias, sem que tal procedimento importe em preferência ou prejuízo em relação à distribuição das reclamações verbais.

Parágrafo Único - Em se tratando de reclamações plúrimas, far-se-á a distribuição por equidade, entre todas as Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, observada a ordem de apresentação.

Art. 13 - No final do expediente, o Distribuidor encaminhará as Juntas respectivas, mediante

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE DEVEDOR: Embargante-Inter nacional Exp. e Import. Ltda (adv. Arthur Alves Ramos) Réu-BANCO SUL BRASILEIRO (adv. Raimundo Costa) Sentença de conclusão seguinte-Acolho, pois os embargos, deferindo-os, para excluir da execução o percentual de 1% a.m., relativo a taxa de permanência, aplicando-se, na hipótese, as disposições da lei nº 6.899/1981, cumulada com os juros da mora de 1% a.m., respeitadas as limitações dos decretos-lei nºs. 2283 e 2284, de fevereiro de 1986 e de 10 de março de 1986 respectivamente. Condeno o embargado aos ônus da sucumbência, arbitrando os honorários do advogado do embargante em 10% sobre o valor da causa. Belém, 14.04.87. ANA TEREZA SERENI MURRIETA.//

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE ASSINATURA: autor-Raimundo Jorge Franco (adv. Nazare Gomes Campbell) Réu-Maria do Rosário Silva Melo (adv. Gilvandro José Furtado) Despacho-Intime-se as partes, da juntada do laudo pericial, facultada manifestação em 05 dias. Em 14.04.87. WERTHER BENEDITO COELHO.//

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: Embargante-Espólio de Jesus Hernandez Ochoa (adv. Valtir Silva Santos) EMBARGADO-Raphael Calde Lucas Filho (adv. Causa própria) Despacho-Por motivo de foro íntimo, afirmo o meu impedimento, para presidir o presente processo. Ao Distribuidor, em 13.04.87. WERTHER BENEDITO COELHO.//

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES LIMA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
RESENHA DA ANTIGA 3ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO SARMENTO

14ª Vara Cível. **INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE VEÍCULO.** Requerente: Luiz Jorge de Montalvão Guedes. Requeridos: Celpe - Centrais Elétricas do Pará e Belauto Administradora Ltda. Despacho: A chegada do rol de testemunhas aos autos antes deste juiz remarcas a audiência, é admissível porque compatível com o entendimento jurisprudencial de nossos tribunais. Renovem-se as diligências para 08 de junho às 10 horas. (10.04.87). Advogados: Iracliedes Holanda de Castro e Oswald B. de A. Trindade Juiz: Marta Inês Antunes Lima.

14ª Vara Cível. **EXECUÇÃO.** Autora: Irene Wanghon Monteiro. Ré: Cosampa - Companhia de Saneamento do Pará. Despacho: A Ré já falou nos autos após a conta e não a impugnou e nem completou o valor total da execução aforada, em que pese haver despacho nesse sentido. Sendo o valor depositado insuficiente para garantir o juízo mister que se proceda a penhora do terminal telefônico referido no petitório de fl. 33 dos autos, observadas as cautelas legais. (13.04.87). Advogados: Rui G. Carvalho de Aquino e Jonas Soares Valente Junior. Juiz: Marta Inês Antunes Lima.

14ª Vara Cível. **HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.** Requerente: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas. Requerido: Josué Ferreira Moura. Despacho: De-se vista dos autos ao M.P. (10.04.87). Em tempo: carregue em as partes aos autos o(s) contrato(s) que ensejaria(m) o vertente pacto cuja homologação se pleiteia, necessário(s) a instrução do pedido. (10.04.87). Advogado: Antonio Alves da Cunha Neto. Juiz: Marta Inês Antunes Lima.

3ª Vara Cível. **EXECUÇÃO.** Credora: Sinal S/A Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Devedores: João Batista da Silva, Cordélia Rayol Nunes Maciel e Ruth Rayol Nunes. Despacho: O pedido de fls. 25, deixou em claro o espaço destinado a identificação do terminal telefônico que deseja ver reativado. Indefiro-o, por falta de amparo legal. Prosiga-se na Execução com a avaliação dos bens penhorados. (13.04.87). Advogados: Adherbal Meira Mattos e Francisco Sylvio A. Vianna. Juiz: Ana Tereza S. Murrieta.

3ª Vara Cível. **BUSCA E APREENSÃO.** Autora: Companhia Real de Investimento Crédito e Financiamento e Investimentos. Réu: Paulino de Almeida Coelho. Despacho: Chamo o processo a ordem para em atendimento ao requerido pelo Réu, deferir as provas especificadas determinando que: a) o autor junte aos autos a carta-proposta assinada pelo Réu. b) pericia contábel na escrita da Autora, para verificação do débito, nomeando desde já como perito o dr. Rui Guilherme Noronha residente Ed. Antonio Velho apto. 605. Designo o dia 02.12.85 às 11:30 hs. para a pericia. Intime-se o perito nomeado a prestar o compromisso legal, à mesma data da pericia às 11 horas, devendo também as partes serem intimadas afim de apresentarem assis-tente técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem os laudos em cartório até quinze dias, após a realização da pericia. Intime-se o requerido para depositar em cartório, antes da realização da pericia a importância correspondente a um salário mínimo vigente no Estado, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação (art. 33 do C.P.C). Com relação ao pedido do Réu para que lhe seja devolvido a máquina, ficando como fiel depositário, é incabível na espécie, pois a ação é de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. (18.11.85). Advogados: Paulo R. Xavier de Sá e Orlando de Melo e Silva. Juiz: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

3ª Vara Cível. **BUSCA E APREENSÃO.** Autora: Companhia Real de Investimento Crédito e Financiamento e Investimentos. Réu: Paulino de Almeida Coelho. Despacho: Defiro o pedido de fls. 24, devendo o Sr. Escrivão designar dia e hora para realização da pericia e intimar os interessados. (23.03.87). Advogados: Paulo R. Xavier de Sá e Orlando de Melo e Silva. Juiz: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Belém, 15 de abril de 1987.

Escritório Substituto

BELEM, 15 DE ABRIL DE 1987

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7998/87. Req: JOSÉ RICARDO DE SENA CHAGAS e MARIA DE NAZARÉ TAVARES LIRA (Adv. Vera L. Marques). Sentença: Homologo por sentença, as cláusulas do acordo firmado pelas partes, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 10.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7838/87. Req: DURVAL DE PAULA FEITOSA e NAIR GOES FEITOSA (Adv. N. de Belém Pereira). Sentença: Homologo por sentença, as cláusulas do acordo firmado pelas partes, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos. Belém, 10.04.87.

ALVARÁ. Req: ANA FELIX TAVARES (Adv. Carlos Monteiro). Desp. Expeça-se. Belém, 09.04.87.

DIVÓRCIO. Req: BELARMINO LIBANIO DE BRITO FILHO e SANDRA MARIA DE SOUZA BRITO (Adv. Pedro W. da Silva). Desp. Sugira a dra. escriturã dia e hora a ser realizada a audiência em pauta. Ciente o M.P. Belém, 09.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 08.05.87, às 10 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 14.04.87. EU, Jacy Sá Escrivã. Subscreevi.

INVESTIGAÇÃO DE PATERIDADE Nº 7774/87. Req: MARIA CRISTINA HERCULANO LIMA e OUTROS (Adv. Rosinei Silva). Req: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA. Desp. Cite-se. Belém, 09.04.87.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Req: ORLINDA HELENA LUCENA NEGRÃO e JOÃO MONTEIRO NEGRÃO (Adv. Hermenegildo Crispim). Desp. AO M.P. Belém, 09.04.87.

ALVARÁ. Req: ELZA ASSUNÇÃO CORREIA SALES (Adv. Lucia Bitencourt). Desp. Cumpra-se o parecer do M.P. Belém, 09.04.87.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE ALIMENTOS. Req: ANTONIO ATILA PAULIS DE OLIVEIRA (Adv. Sulcima Dantas). Req: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA (Adv. Eduardo Moreira). Desp. AO M.P. Belém, 09.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

ALVARÁ. Req: EDINANDA SANTOS LOPES (Adv. Deise Magalhães). Desp. Expeça-se. Belém, 09.04.87.

ALIMENTOS. Req: DELZILENE SALES VALE (Adv. M. de Belém Pereira). Req: DELSON DE ALMEIDA VALE. Desp. Arbitro os alimentos provisórios em 1/3 Salários de Referência. Designo

Designo a dra. escriturã dia e hora para a audiência de conciliação. Cite-se o requerido e intime-se a autora e o M.P. A Pensão arbitrada acima será a partir da citação e deverá ser depositada na Tesouraria da Defensoria Pública do Estado. Belém, 09.04.87. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. - CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho, designo o dia 28.08.87, às 11,30 horas, para realização da audiência. O Referido é Verdade e Dou Fé. Belém, 15.04.87. EU Jacy Sá. Escrivã.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA FEITOS DA FAZENDA. EXECUÇÃO Nº 08/86. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Sergio Augusto Lima). Exeq: EMANOEL MOREIRA NUNES DESP. Proceda-se a penhora do terminal telefônico nº 229.8941, pertencente ao executado, com as cautelas legais. Oficie-se à TELEPARA S/A, determinando a desativação desse terminal. Belém, 13.04.87. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

EXECUÇÃO Nº 78/84. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia). Exeq: CHARONEL AGROPECUÁRIA LTDA e OUTROS. Desp. Intime-se os executados acerca da avaliação de fls. 83 e 84 dos autos. Belém, 13.04.87.

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 126/85. Req: TRANSPINA SOARES COELHO & CIA LTDA (Adv. Luiz Sinar Tavares). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Roberto R. Cardoso). Desp. Desentranhe-se dos autos o petitório de fls. 133 a 140 dos autos que deve ser carregado aos autos de Desapropriação. Informe a Sra. Escrivã a data em que foi publicado no Diário Oficial o despacho de fls. 132 dos autos. Intime-se o Sr. Assistente de Perito indicando pelo Réu a apresentar o laudo em cinco dias. Remarco a audiência para 30 de abril às 10 horas. Intime-se. Belém, 08.04.87.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 15.04.87

Proc. nº 23/87
Ação: Execução
Reque: Maria José Sousa de Miranda (Adv. Nelson Sousa)
Reqda: Maria Cristina Nunes dos Santos
Despacho: "Cite-se, no rito ordinário. Int. Belém, 13.04.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 37/87
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Silvyo Pinto de Oliveira (Adv. Eliezer P. Machado)
Reqda: Sisto Mallin
Despacho: "Cite-se, designado o dia 04 de maio, às 9:30h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que se ocorrer, deverá ser feito em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 13.04.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 36/87
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Júlia Gonçalves Spínelli (Adv. Flávio Maroja)
Reqda: Raimundo Renato Benigno
Despacho: "Cite-se, designado o dia 04 de maio vindouro, às 9:30h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que se ocorrer deverá ser efetuado em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. 13.04.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 11/87
Ação: Despejo
Reque: Oswaldina Trindade Moreira (Adv. Manuel Neto)
Reqda: Luiza Rodrigues China
Despacho: "Aguarda-se pronunciamento da parte interessada. Int. Belém, 13.04.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 30/87
Ação: Consignação em Pagamento
Reque: Elenice Mendes Durans (Adv. José Corrêa)
Réu: Raimundo Alves de Lima
Despacho: "Final de sentença: Vistos, etc... Faco ao exposto. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, inc. IV, do C.P. Civil. Sem custas. Registre-se e intime-se. Belém, 13.04.87 a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 15.04.87 CONTINUAÇÃO

Proc. nº 56/86
Ação: Despejo
Reque: Raimundo Claudio Corrêa (Adv. Joselisa Corte)
Reqda: Elenice Amaral
Despacho: "Final de sentença: Vistos, etc. Ante o exposto, julgo procedente a ação e decreto o despejo da requerida do imóvel apontado, assinando-lhe, para desocupação, o prazo de vinte (20) dias e carregando-lhe custas, despesas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor do pedido. Expeça-se mandado de notificação e despejo. Transitada esta em julgado e efetivada a desocupação, intime-se as partes sobre o cálculo. Aluguéis atrasados porventura devidos não se incluirão na conta, visto que só poderão ser cobrados em ação própria, sem conexão com a que não é de cobrança. O montante da sucumbência dos autos, entretanto, poderá ser cobrado cumulada ao em

sejo de processo sobre aluguel, P.I.N. Belém, 13.04.87.
a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 22/87

Ação: Consignação em Pagamento

Requer: Hamilton Farias do Carmo (Adv. Armado Meira)

Requer: Maria Natália dos Santos Souza

Despacho: "Final de sentença: Vistos, etc. Faz-se o julgamento. Julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do C.F. Civil. Sem custas, em virtude do autor gozar do benefício da gratuidade de Justiça. Registre-se e intimem-se. Belém, 13.04.87 a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 66/86

Ação: Ordinária

Requer: Olga Maria da Silva Fonseca (Adv. Ana Alexsandra)

Requer: Associação de Cubanos Fluminenses

Despacho: "R.C. hoje. Em provas, no tríduo. Int. Belém, 13.04.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 102/86

Ação: Interposição Judicial

Requer: Francisco Souza Caldas (Adv. Otávio Lima)

Requer: Comércio de Madeiras Nova Souza

Despacho: "De-se ciência ao requerente, dos termos da certidão de fls. 8 v. Belém, 13.04.87. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES

Escriturã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Lecyr Riodades

EDITAL Nº 044/87
(Processo nº 01788/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da
Sra. MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO ASSUNÇÃO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria das Graças Nascimento Assunção, responsável pelo Centro Comunitário São Francisco de Assis, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01788/85, referente à prestação daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 27 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

EDITAL Nº 045/87
(Processo nº 01667/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. ORION SOARES DA SILVA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orion Soares da Silva, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Acará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01667/86, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 27 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

(G. Reg. nº 17870-Dias: 28/04, 05 e 07/05/87)

EDITAL Nº 043/87
(Processo nº 01320/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do
Sr. EVALDO BARBOSA DE VASCONCELOS

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Evaldo Barbosa de Vasconcelos, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01320/86, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 24 de abril de 1987
Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 27 de abril de 1987, para julgamento do seguinte feito:

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Capital

EXCIPIENTE- A Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
EXCETA- Dra. Yolanda Galvão

RELATORA- Exma. Sra. Des. Maria Lucia Gomes dos Santos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de abril de 1987.

LUIS FARIA
SECRETÁRIO DO TJE (G.Reg. 17874)

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 6 de maio de 1987, para julgamento do seguinte feito:

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE - Capital

RECTE- Miguel Pinheiro Capitão da Polícia Militar do Estado do Pará.

RELATORA- Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de abril de 1987.

LUIS FARIA
SECRETÁRIO DO TJE.

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas, pelo Dr. LUIS FARIA, Secretário, ao Dr. GENGIS FREIRE, Subsecretário para distribuição os seguintes feitos:

EM- 7.4.87.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CAPITAL

AGVTE- Companhia Internacional de Seguros (adv. Luiz Roberto Meira)

AGVDA- MACASA- Madeira Acará S.A. (adv. Tadeu de Jesus e Silva)

IDEM-IDEM-IDEM

AGVTE- Companhia Internacional de Seguros (adv. Luiz Roberto Meira)

AGVDA- MACASA- Madeiras Acará S.A. (adv. Tadeu de Jesus e Silva)

EM- 8.4.87

APELAÇÃO PENAL - Afuá

APTE- A Justiça Publica

APDO- Agenezio Silva de Araújo (adv. Oswaldo Serrão)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

AGVTE- Carlos Henrique Pinto da Silva Chaves (adv. Camilo Pinto da Silva Neto)

AGVDO- Espólio de Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves (adv. Thales Pereira)

EM- 9.4.87

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - PARAGOMINAS

RECTE- Juiz de Direito da Comarca de Paragominas

RECD- Arlindo José de Moraes

IDEM-IDEM-SANTARÉM

RECTE- Juíza de Oriximiná (em exercício)

RECDOS- Ruiney Oliveira Gemaque e José Domingos Oliveira Gemaque.

IDEM-IDEM-Capital

RECTE- Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

RECD- João Carlos Cavaleiro Mesquita

" - José Maria de Mattos Tostes

- João Lindemberg A. Machado
- Manoel Jaime Quaresma Gama
- Nabor Marcelino de S. Matos
- Lucivaldo Ferreira de Brito

RECD- Valdenilde Pantoja

" - Benjamim Hamoy

" - Antonio da Costa Miranda

" - Lúcia Ferreira Lopes

" - Telma Maria Tavares Martins

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. -

RECTES- Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e José Haroldo da Silva

RECDOS- Os mesmos

RECURSO PENAL EX-OFFICIO - TOME-AÇU

RECTE- Juiz de Direito da Comarca (em exercício)

RECD- Zenira de Souza Vieira

APELAÇÃO PENAL - Capital

APTE- A Justiça Publica

APDO- Francisco Dias (adv. Djalma Farias)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

AGVTE- Glaucemir Peres Pinheiro e Edilson Perez

Boulhosa (adv. Afonso Vitor Cardoso)

AGVDO- Espólio de Maria Amélia Simões de Pina (adv. Daniel C. de Souza)

IDEM-IDEM-IDEM

AGVTE- Albino Ferreira Jorge (adv. Marcos Nahon)

AGVDO- Raimundo Nonato Monteiro (adv. N.T.)

IDEM-IDEM-IDEM

AGVTE- Banco do Estado do Pará S/A (adv. Maria de Fátima P. de Oliveira)

AGVDO- Banco de Crédito Nacional S/A (adv. N.T.)

EM- 10.4.87

AGRAVO DE INSTRUMENTO - BREVES

AGVTE- Ana Nascimento dos Anjos (adv. Aluisio Lins)

AGVDO- Costa & Alves LTDA (adv. João Messias dos Santos)

IDEM-IDEM-BREVES

AGVTE- Juarez Caetano de Oliveira (adv. Aluisio Almeida Lins)

AGVDO- Costa & Alves LTDA (adv. João Messias dos Santos)

IDEM-IDEM-Castanhal

AGVTE- Altevair de Oliveira Corrêa (adv. Silvio F. de Almeida)

AGVDDOS- Cleonice da S. Corrêa e outros (adv. João Pires Barata)

IDEM-IDEM- Capital

AGVTE- Belauto Administração LTDA (adv. Augusto Roberto Klautau)

AGVDA- Herança de SHERLOCK HOLMUS Cabral da Costa (adv. N.T.)

IDEM-IDEM-IDEM

AGVTE- Alfredo dos Santos Melo (adv. Américo Aurelio Pires dos Santos)

AGVDO- José Leite Brandão (adv. Ademar Kato)

IDEM-IDEM-IDEM

AGVTE- Antonio José Aguiar de Lima (adv. Sergio Augusto Andrade Lima)

AGVDA- Aliança Industrial LTDA (adv. Zuleima Dantas)

IDEM-IDEM-IDEM

AGVTE- Manoel José Henriques (adv. Luiz dos Santos Moraes)

AGVDO- Geneciano Fernandes Luz (adv. Maria Santana da Luz Ferreira)

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO - Capital

RECTE- Carlos Nascimento Levy (adv. Adilson Verçosa)

RECD- Paulo Carvalho (adv. Walmick Melo)

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - SANTARÉM

RECTE- Juíza de Direito da Comarca 4ª Vara

RECD- Pedro Evangelista Rodrigues Araújo

APELAÇÃO penal- Capital

APTE- Raimundo Tadeu Gemaque Araújo (adv. Djalma de O. Farias)

APDA- A Justiça Publica

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Nazareno Campos da Silva (adv. Raimundo Pereira Cavalcante)

APDA A Justiça publica

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Aluisio Arnaldo Valente Pereira (adv. Ambrósio José P. Neto)

APDA- A Justiça Publica

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Edgar Neri de Souza (adv. Américo Lins Leal)

APDA- A Justiça Publica

APELAÇÃO CÍVEL - Capital

APTE- BEMIRA Santos Duarte (adv. Frederico Coleho de Souza)

APDO- Raimundo Marinho (adv. Dorival Tangerino)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE-Maria de Nazaré Neves dos Santos (adv. Sebastião Alexandre de Jesus Lima)

APDO- Teodoro Curgel da Silva (adv. Sokmin Badin Abus Hosen)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Flávio Guarani Pereira (adv. Francisco Pompeu Filho)

APDA- Heloisa Campos Pereira (adv. Maria Lucia Lobato)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Vera Lucia Oliveira dos Santos (adv. José Antonio F. Cavalcante)

APDO- João Mendes Ribeiro (adv. Antonio Lopes Luorenço)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Antonio Ferreira dos Santos (adv. Ló Marival H. Monteiro)

APDA- Edil Mendonça Filho (adv. Renaldo G. de Almeida)

EM- 13.4.87

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - PARAGOMINAS

RECTE- Juiz de Direito da Comarca de Paragominas

RECD- Clodomir Rabelo

IDEM-IDEM- TOMÉ-AÇU

RECTE- Juiz de Direito da Comarca de Tomé-Açu

RECD- Maximiliano do Carmo (adv. Manoel Lima Magalhães)

IDEM-IDEM-Capital

RECTE- Juiz de Direito da 1ª Vara Penal

RECD- Gerson de Oliveira Ferreira

" - Eliseu Eleoncio de Alencar

" - Daniel da Silva Reis

" - José Carvalho de Oliveira e Paulo Roberto Milão de Oliveira.

" - Antonio Sérgio Castanheira e Maria de Fátima Castanheira

IDEM-IDEM-IDEM

RECTE- Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

RECD- João Santana Filho e outros

IDEM-IDEM-IDEM

RECTE- Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Jairo Gomes Damasceno

RECD- Cipriano Teixeira Formigosa

" - Felisberto de Castro Assef.

" - Agnaldo Mendes Alves e Antonio Carlos Alves Chaves

" - Norma Amador Ferreira

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Capital

AGVTE- Rosane Bagliolo (adv. Rui Guilherme de Aquino)

AGVDO- José-Maria S. Vieira Filho)

APELAÇÃO CÍVEL- Capital

APTE- Davi Salomão Mufarrej e outros (adv. Norman do Borges)

APDA- A Fazenda Publica m. (adv. Luiz Fernando P. Neves)

IDEM-IDEM-IDEM - BREVES

APTE- Estado do Pará ITERPA (adv. Florinda F. Gomes)

APDO- O Banco do Brasil S.A. (adv. Carlos José Nogueira)

IDEM-IDEM-IDEM-BREVES

APTE- Estado do Pará-ITERPA- (adv. Florinda F. Gomes)

APDO- O Banco do Brasil S/A (adv. Carlos José Nogueira)

IDEM-IDEM-IDEM -BREVES

APTE- Estado do Pará -ITERPA- (adv. Florinda F. Gomes)

APDO- Banco do Brasil S/A (adv. Carlos José Nogueira)

IDEM-IDEM-IDEM- BREVES

APTE- Estado do Pará -ITERPA (adv. Florinda F. Gomes)

APDO- Banco do Brasil S/A (adv. Carlos José Nogueira)

IDEM-IDEM-IDEM-BREVES

APTE- Estado do Pará-ITERPA (adv. Florinda F. Gomes)

APDO- Banco do Brasil S/A (adv. Carlos José Nogueira)

IDEM-IDEM-ALTAMIRA

APTE- S.A. Bitar Irmãos (adv. Paulo Lamarão)

APDOS- MUSA-Madeira União Salobroltda.

Aripuanã, Indústria, Comércio, Exportação de Madeiras e Mineração CANOPUS LTDA (adv. Carlos Plátilha)

IDEM-IDEM-IDEM-ALTAMIRA

RECDOS- Os mesmos

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. - Capital

RECTE- Rolando Magno Osvaldo Rangel

RECD- Juiza da 7ª Vara Penal

IDEM-IDEM-IDEM

RECTE- Juiza de Direito da 7ª Vara Penal e Elseyson Nascimento Neves.

RECDOS- Os mesmos

EM- 22.4.87

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C. VIGIA.

RECTES- Juiza de Direito da Comarca da Vigia e Jorge Jorge Salomão de Oliveira Amin

RECDOS- Os mesmos

RECURSO EX-OFFICIO DE H.CORPUS - PARAGOMINAS

RECTE- Juiz de Direito da Comarca de Paragominas

RECD- Benedito da Silva

IDEM-IDEM-IDEM-TOMÉ-AÇU

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Tomé-Açu

RECD- Rosivaldo Nunes dos Prazeres (adv. Rute Borges de Farias)

IDEM-IDEM-IDEM-TOMÉ-AÇU

RECTE- Juiza de Direito da Comarca de Tomé-Açu

RECD- José Venâncio Bezerra (adv. Manoel Lima Magalhães)

IDEM-IDEM-IDEM- Capital

RECTE- Juiza de Direito da 6ª Vara Penal

RECDOS- Júlio Marcelo Amaral e Raimundo Gleijck da Silva Veras.

" - Pedro Paulo Magalhães Pereira

" - Orlando de Souza Carvalho

" - Lucivaldo Fima

" - Antonio Moraes de Jesus

" - Paulo Cesar da Silva Muniz

" - João Manoel Ferreira

" - Flávio Garcez Moraes

" - Haroldo Roberto Cangussu

" - Eunice Pinheiro de Jesus

" - Gualter Celio Lima dos Santos

" - José Edilson Lima

" - Elias Secali

" - Raimundo Ferreira da Silva

APTE-Oswaldo Pojucan, Tavares Junior (adv. Kalilo Kzan Neto)

APDO- Pedro Paulo de Moraes (adv. José Antonio Cavalcante)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- CIMATRO- Comercio Internacional de Madeiras Tropicais (adv. Paulo Queirós)

APDO- Banco do Brasil S/A (adv. Bendito Martins)

IDEM-IDEM-ANANINDEUA

APTE- Paulo Fernando N. Lamarão (adv. em causa própria)

APDOS- O Estado do Pará (adv. Carlos Alberto 1. Corrêa)

" - NORTUBO-S/A- Tubos e Perfilados (adv. Isaac R. Bentes)

IDEM-IDEM-Capital

APTE- CEMOP- Centro Médico Odontológico do Pará (adv. Fernando Wanzeller)

APDO- José Albuquerque Comercio e Representações (adv. José Furtado Brito)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- NORTEXTIL-Industria e Comercio do Norte LTDA (adv. Fernando Wanzeller)

APDO- CASTUR-Castanhal Turismo LTDA (adv. Clóvis Málcher)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Desu-dedith Brasil)

APDA- Rosa Rodrigues Cavalcante (adv. Edmar de Souza Pereira)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Leonor Dias da Silva (adv. Silvio Souza)

APDO- Carlos Alberto Gonçalves Ribeiro (adv. Maria das Graças Sampaio)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Ruth Chanovski (adv. Francisco Brasil Monteiro)

APDO- Isaac Abitbol (adv. Paulo Klautau)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE-Maria E.A.C. Pereira (adv. Francisco N. Salga do)

APDO- Raul da S. Navegantes (adv. Ademar Kato)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- S.A. Bitar Irmãos (adv. Paulo Lamarão)

APDOS- MUSA- Madeira União Salobro LTDA e Aripua

nã-Industria Comercio Exportação de Ma-deiras LTDA (adv. Carlos Plátilha)

IDEM-IDEM-IDEM- ALTAMIRA

APTE- S.A. Bitar Irmãos (adv. Paulo Lamarão)

APDA- Mineração CANOPUS LTDA (adv. Carlos Plátilha)

* * *

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 03

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Claudete Dias-Bozza Reis

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Divórcio. Separação de fato iniciada após a Emenda Constitucional de 1977. Extinção do processo por impossibilidade jurídica do pedido (art. 267, VI do C.P.C.). Reclamação contra o "decisum" por alegado erro grosseiro da Juiza Titular que julgou o feito a que estaria vinculada a Juiza Substituta. In deferimento. Recurso. Da sentença cabendo apelação "ex vi legis", não se justifica a reclamação. Improvimento do recurso.

Por tais fundamentos, Acordam, à unanimidade, os Juizes que compõem o Conselho da Magistratura do Ven. TJE em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões, em Belém do Pará aos 8 de abril de 1987.

(a.a.) - Des. Ossiam Corrêa de Almeida - Presidente
Des. Manoel de Christo Alves - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 22 de abril de 1987

Luís Faria

(G.Reg.17841) Secretário do CM

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça e foram entregues nestas datas, pelo dr. LUIS FARIA, Secretário, ao dr. GENGIS FREIRE, subsecretário para distribuição os seguintes feitos:

EM- 23.4.87

RECURSO EX-OFFICIO DE H.C. - Capital

RECTE- Juiza de Direito da 6ª Vara Penal

RECD- Carlos Augusto Sarmento Reis

" - Dilma Costa Araújo

" - João Gutierrez Lins

" - Sônia Farias de Miranda Souto

" - Admilton dos Santos Silva

" - Nestor Sergio Lobo Nobre

" - Elilton de Moraes Castro

" - Solon Costa dos Santos

APELAÇÃO CÍVEL - Capital

APTE- CONASA- Delima Comercio e Navegação LTDA (adv. Ferdinando G. Domingues)

APDA- Empresa de Navegação da Amazônia ENASA (adv. Darcy R. Dias)

IDEM-IDEM-IDEM-

APTE- Gildo Corrêa FERRAZ (adv. em causa própria)

APDO- Instituto de Terras do Pará ITERPA (adv. Roberto Valois)

IDEM-IDEM-IDEM

APTE- Glauco Antonio Mundin Ferreira (adv. Otavio Vasconcelos Lima)

APDO- Raimundo EMANUEL Nascimento Gama (adv. Mario Lito Carvalho)

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE H.C.

RECTES- Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e José Ayres Lopes Filho

RECDOS- Os mesmos

IDEM-IDEM-IDEM

Recte- Juiza da 1ª Vara Penal

RECD- João Carlos do Nascimento Maia

AGRAVO DE INSTRUMENTO - IGARAPÉ-AÇU

AGVTE- Genésio Fernandes Pina (adv. Paulo Ernesto de Souza)

AGVDO- Banco do Brasil S.A. (adv. Armando G. de Oliveira)

REEXAME DE SENTENÇA - MARACANA

SENTENÇA - Juíza de Direito da Comarca

SENTENÇAS - Moyses Monteiro de Souza, Pedro Martins Botelho, Jovita das Graças Lopes Franco (adv. Luiz da C. Loureiro)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de abril de 1987.

LUIS FARIA
SECRETÁRIO DO TJE.

Devem comparecer, com a brevidade possível na Secretaria do Tribunal de Justiça, para tratar de assunto de seus interesses os seguintes advogados:

Dr. Paulo E. Queiros
Dr. Aluizio Almeida Lins
Dr. Carlos Platilha
Dr. Silvio F. de Almeida
Dr. Kalilo Kzan Neto
Dr. Américo Pires dos Santos
Dr. Silvio Souza
Dr. Djalma Farias
Dr. Américo Lins Leal
Dr. Fernando Wanzeller
Dr. Luiz dos S. Moraes
Dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima
Dr. Lô Marival H. Monteiro
Dr. Francisco Pompeu Filho
Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima
Dr. Rui Guilherme de Aquino
Dr. Florinda F. Gomes (4)
Dr. Paulo Lamarão (3)
Dr. Ferdinando G. Domingues
Dr. Gildo Corrêa Ferraz
Dr. Otavio Vasconcelos Lima
Dr. Paulo Ernesto de Souza

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 23 de abril de 1987.

LUIS FARIA (G. Reg. 17841)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é Apte CARLOS ZOGHBI - EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv. Carlos Zoghbi) e Apdo. COMENDADOR DO EDIFÍCIO COMENDADOR NHO (Adv. Arnaldo Maira), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

De Sr. Escrivão para desentranhar as petições pedindo depósito e devolvê-las na forma legal.

Belém, 14.04.87.

a) Romão Amodeo Neto.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de abril de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor Deryllies Noronha, Adv. dos Recorridos TERRY LEE JAQUA e sua mulher, o Recurso Extraordinário contra si interposto por GILZA FIGUEIREDO SILVA e seu marido (Adv. Ademir Kate), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de abril de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL - VISTA.

Faço público, que se encontra neste Cartório com vista aos Recorridos JOSÉ SIMÃO REIS e sua mulher (adv. Luis Esmaelina Valente e Antonio Arrais, ou quem se habilitar) e Recurso Extraordinário contra si interposto por APÓSTULOS NÍCOLAS MARINO e sua mulher (Antonio Vilar Pantoja), para ser impugnado no prazo de cinco (05) dias, a contar deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 27 de abril de 1987.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

Of. nº 033/87

Comarca de Ananindeua
Visto, etc...

Roberto Queiroz de Leão, devidamente identificado nos autos, ingressou com a presente Ação de Mandado de Segurança.

O ato do impetrante, nas suas considerações, viu-se privado de exercer seu mandato de vereador, alegando:

No ano de 1983, o suplente pediu e obteve licença da Câmara Municipal de Ananindeua,

por tempo indeterminado, para exercer as funções a nível de secretária (Procurador Municipal), na Prefeitura Municipal de Ananindeua, optou pelo vencimento de Vereador o que vem ocorrendo normalmente.

Tendo renunciado o cargo de Procurador Municipal no dia 10 do corrente, o suplicante fez um expediente ao Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, comunicando o seu regresso e, em consequência, assumindo ao seu mandato de Vereador.

Finalmente o impetrante, solicita que seja expedido a liminar, amparado no § 21 do artº. 153 da Constituição Federal.

Na inicial, foram anexados os seguintes documentos: Diploma, Edital de Convocação do Suplente, requerimento do impetrante optando pelo subsídio de Vereador, de acordo com o artº. 83 § 1º item III da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Estadual nº 4.827 de 15/02/79, Ofício comunicando o retorno para assumir a Cadeira de Vereador.

Notificando o suplente de vereador, vieram as informações sobre o pedido.

Enviado ao M. Público, para o respectivo parecer, onde se manifestou, pela denegação do pedido.

É o relatório
No mérito,

O que tudo devidamente e juridicamente examinado.

Diante do disposto do artº. 10 na parte final da Lei 1533, de 31.12.51 ao apreciar e decidir o mérito.

Conforme demonstra com as provas apresentadas nos autos, os quais contribuíram para esclarecer este Juízo, com fato material que ilustram a história dos acontecimentos, que propiciaram o ingresso da ação.

Conforme as declarações do suplente de vereador inominado, ainda que o mandato de fls.

13, notificado foi o suplente de Vereador Lazaro Sebastião de Oliveira Falcão, como pessoa física e não como Presidente da Câmara Municipal, assim a relação processual foi considerada válida, o que demonstra, que o retorno do Vereador, beneficiaria o sr. João Rodrigues, pessoa interessada em querer assumir e como assumir com a medida liminar.

De acordo com o patrono se reporta, causa-me a espécie, afirmativa do ilustre causidico contida nas fls. 19 o qual expressa, que não existe liminar de Mandado de Segurança, o que ignora, temos a esclarecer, que de acordo com a lei 4.348, de 26.06.1964, que trata de normas processuais relativas a Mandado de Segurança, artº. 1º letra b.

Com base no artº. 80 da Lei Orgânica dos Municípios, o pedido não é amparado, vejamos: o artº. 80 da Lei Orgânica dos Municípios preceitua:

"Se o vereador, sem motivo justo, a Juízo da Câmara Municipal, não prestar compromisso no prazo de trinta dias, a contar da data da instalação da legislatura considerar-se-á, extinto o seu mandato."

O impetrante, não esperou que o plenário da Câmara Municipal, aprovasse o seu pedido de licença em 14.03.83, o que confirma em seu petitorio de fls. 2 "In casu, que dispõe o artº. acima citado o vereador teve seu mandato extinto, pelo descumprimento da norma legal."

Constata-se que o impetrante para exercer a função de Procurador Municipal, na função não está no nível de Secretária, portanto a Prefeitura Municipal de Ananindeua, tem apenas a Secretaria Geral, a qual é exercida por outra pessoa. Quanto à opção de seus vencimentos, recebia paralelamente, como consultor, procurador e vereador. Quanto ao fato de licença por "Prazo" indeterminado, em 14.03.83, sem inobservância da Lei Orgânica dos Municípios e Reg. Interno da Câmara de Vereadores, verifica-se que o pedido de licença por tempo indeterminado, o Vereador não tinha intenção de reassumir a vereança, o que fez a caráter definitivo, optando pela função de "Procurador Municipal", por todo o exercício do mandato, entende-se que renunciou a Legislatura tacitamente contrária ao artº. 83 - III da Lei Orgânica dos Municípios que preceitua:

Os Vereadores só poderão licenciarse com autorização da Câmara Municipal nos seguintes casos:

Para o desempenho de cargos ou funções do interesse do Município.

§ 2º artº. 78 - Não poderá exercer,

no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal cargo em comissão ou aceitar, salvo concurso público, emprego ou função.

§ 3º do artº. 78 - Não perderá o mandato o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, desde que se licencie do exercício do mandato, ou quando licenciado por período igual ou superior a 120 dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.

Diante desta observação da licença, que faz referência a total exercício do mandato, que é de cinco dias.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diante do artº. 12 § 4º de Regimento Interno da Câmara Municipal Resolução nº 01/77, de termina:

"Não haverá licença por tempo indeterminado, sendo porém permitido a prorrogação para tratamento de saúde."

Assim sendo, diante dos fatos, inexistente o direito líquido e certo do impetrante, pois está patenteado o desconhecimento da segurança impetrada, motivo este Juízo indeferir o pedido quanto resultou a ineficácia da medida, por cabimento jurídico de acordo com o artigo 153 § 21 da Constituição Federal e artigo 12 § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim denego o pedido, oficie-se revogando a medida liminar e seus efeitos.

Ananindeua, 30 de março de 1987

as.) Dra. Marneide Trindade Pereira Marabet
Juíza Titular da 1ª Vara Cível
(G. Reg. nº 17850)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Promotor Público desta Comarca, foi denunciado JOSÉ WILLIAM DO VALE BARBOSA, paraense, solteiro, militar, filho de Benedito Barbosa e Graciete do Vale Barbosa, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 de maio de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de abril de 1987, Eu Nely Maranhão Campos, escreva substituta do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juíza de Direito da 3ª Vara

(G. Reg. nº 17749)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

A doutora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Castanhal Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Promotor Público desta comarca, foi denunciado JOSÉ RIPARDO DE SOUZA, paraense, operário, com 26 anos de idade, como incurso nas penas do artigo 213 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 01 de junho de 1987, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e sete (1987). Eu, Nely Maranhão Campos, escreva substituta do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

Dra. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
Juíza de Direito da 3ª Vara Comarca de Castanhal

(G. Reg. nº 17615)

COMARCA DE PORTEL
EDITAL

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da Comarca de Portel.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente EDITAL fica intimada a testemunha MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este Juízo no dia 15.05.87, às 11:00 horas, a fim de ser interrogada, digo, inquirida no processo crime de Estupro, em que responde como réu: IZOMAR CARDOSO ARAÚJO, incurso nas penas do art. 213, do Código Penal Brasileiro. Portel, 17 de Março de 1987. Eu, a) Illegível, Escrivão, o subscrevi.

Dra. Jacyra Moraes Rabelo
Juíza da Comarca
(G. Reg. nº 17677)

EDITAL

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da Comarca de Portel.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente EDITAL fica citado o réu PEDRO DA COSTA OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido para comparecerem a este Juízo no dia 15.05.87, às 15:00 horas a fim de ser interrogado no processo crime de Estupro, em que responde como réu, incurso nas penas do art. 213, com a agravante que trata o inciso II do art. 226, todos do Código Penal Brasileiro. Portel, 17 de Março de 1987. Eu, a) Illegível, Escrivão, o subscrevi.

Dra. Jacyra Moraes Rabelo
Juíza da Comarca
(G. Reg. nº 17677)

to, as reclamações escritas acompanhadas da primeira via do Bilhete de Distribuição.

Art. 14 - O arquivamento da reclamação deve ser comunicado, na data em que ocorrer, ao Serviço de Distribuição pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, a fim de que seja feito rigoroso controle do reajuizamento.

Art. 15 - O mesmo procedimento deve ser observado pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, com relação à aplicação da pena estabelecida nos artigos 731 e 732 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - No caso deste artigo e na de assistência por parte do reclamante, o Serviço de Distribuição só deverá distribuir nova reclamação após o cumprimento da referida penalidade.

Art. 16 - Em se tratando de reajuizamento de reclamações de que constem novos pedidos, far-se-á a distinção entre as parcelas por primeira vez ajuizadas e as reajuizadas.

Parágrafo Único - As Juntas de Conciliação e Julgamento, ao comunicarem ao Serviço de Distribuição o arquivamento de reclamações, farão a distinção, quando for o caso, entre as parcelas relativas ao primeiro e ao segundo arquivamento.

Art. 17 - Ocorrendo prevenção, caracterizada pela citação válida do reclamado, o Juiz remeterá os autos ao Serviço de Distribuição, que promoverá a redistribuição ao Juízo prevento, com a devida comunicação.

Art. 18 - Os processos recebidos da Delegacia Regional do Trabalho, para instauração de dissídio individual, as cartas precatórias oriundas das Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região, de outras Regiões da Justiça do Trabalho ou dos Juizados de Direito, mesmo que dirigidos à Presidência do Tribunal, serão remetidos ao Serviço de Distribuição, independentemente da despacho, a fim de serem processados na forma estabelecida neste Regulamento.

Art. 19 - Os inquéritos judiciais, para apuração da falta grave imputada a empregados estáveis, serão distribuídos também mediante sorteio, com exclusão das Juntas anteriormente sorteadas e registrados em livro próprio.

§ 1º - Na distribuição desses feitos, observar-se-ão os requisitos essenciais de forma, previstos no artigo 9º deste Regulamento.

§ 2º - No final do expediente, o Distribuidor encaminhará às Juntas respectivas, mediante protocolo, os inquéritos judiciais distribuídos, juntamente com a primeira via do Bilhete de Distribuição.

Art. 20 - Os pedidos de homologação de rescisão de contrato de trabalho de empregados estáveis, de opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retratação da opção pelo mesmo regime, se não distribuídos, na ordem rigorosa de apresentação ao Distribuidor, registrados em livro próprio e encaminhados às Juntas respectivas, mediante protocolo, juntamente com o Bilhete de Distribuição.

§ 1º - Para a distribuição dos pedidos de homologação de rescisão, observar-se-ão os seguintes requisitos:

a) a petição deve ser apresentada em duas vias, assinada pelo empregador ou seu procurador, o qual deverá juntar o respectivo mandato;
b) recibo de rescisão de contrato de trabalho em três vias, que deverá especificar o valor da importância a ser paga ao empregado, discriminando-se a natureza de cada parcela.

§ 2º - Na distribuição dos pedidos de homologação de opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, verificar-se-ão os seguintes requisitos:

a) a petição será apresentada em duas vias, assinadas apenas pelo empregado, ou por este e pelo empregador conjuntamente, conforme tratar-se de opção simples ou com efeito retroativo, respectivamente;
b) modelo específico de Declaração da Opção, em três vias.

Art. 21 - As cartas precatórias serão distribuídas, obedecendo-se a ordem rigorosa de entrada, registradas em livro próprio e remetidas à Junta respectiva, mediante protocolo, acompanhadas do Bilhete de Distribuição.

§ 1º - Distribuída a carta, o Serviço de Distribuição informará ao Juízo deprecante a Junta a que foi destinada.

§ 2º - As cartas precatórias, a serem cumpridas em Juízo não abrangido pela competência das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, serão submetidas à consideração do Presidente do Tribunal, que, por despacho, determinará ao Secretário Geral a remessa ao Juízo competente.

Art. 22 - As Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém remeterão obrigatoriamente ao Serviço de Distribuição, até o quinto dia útil posterior ao mês vencido, relação completa das reclamações e inquéritos judiciais ajuizados, contendo os nomes do reclamante e reclamado, para o efeito de compensação.

Parágrafo Único - A inobservância ao disposto neste artigo será comunicada imediatamente pelo Distribuidor ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 23 - A compensação será feita pelo Distribuidor, a partir do décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único - Para efeito de compensação, o Distribuidor só colocará no globo, as esferas correspondentes às Juntas sujeitas à compensação, excluindo as demais, até que o equilíbrio da distribuição se tenha verificado.

Art. 24 - O Serviço de Distribuição poderá prestar aos reclamantes, sem caráter de obrigatoriedade,

de, informações acerca de seus direitos trabalhistas.

Art. 25 - Os interessados poderão requerer, através da petição escrita dirigida ao Distribuidor, o fornecimento de certidão de feitos distribuídos, especificando o referido período.

Parágrafo Único - Os pedidos de certidão negativa de débito trabalhista deverão ser feitos diretamente às Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 26 - Os feitos trabalhistas serão distribuídos no horário das 13,00 às 18,00 horas, ficando reservado o restante do expediente normal para os trabalhos internos do Serviço de Distribuição.

Parágrafo Único - A fim de evitar decadência ou prescrição de direitos, as reclamações poderão ser distribuídas até as 19,00 horas apenas nessas hipóteses.

Art. 27 - Ao Distribuidor é vedado ministrar qualquer informação aos interessados sobre o andamento do sortio dos feitos.

Art. 28 - O presente Regulamento entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1987.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente
(Ext. nº 9596 Reg. nº 23.350 Dia 28.04.87)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 061/87

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.87.

TELEX
Nº 117/87 : Dra. Anna Maria Pimentel - Juiz Federal da 5ª Vara do Dist. Federal.
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Carta Precatória nº 594-FC/86, extraída da Ação Penal contra Maria de Lourdes Monteiro.
DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO
Nº 112/87/GJF:Min. Lauro Leitão - Presidente.
Assunto : Comunicação (Faz) ref. Proc. nº 9527-PA.
DESPACHO : Dê-se ciência ao interessado e arquivar-se, depois de acusar. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

PETIÇÕES
Petição da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.
Advog. : Dr. Roberto Gonçalves Pinheiro
Assunto : Vem indicar bem a penhora, Proc. nº 31.137.
DESPACHO : N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do I A P A S
Advog. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Vem concordar com o pagamento, Proc. nº 9.811.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Dr. Walter Costa - Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício.
Assunto : Em atendimento ao Mandado de 09.03.87. Proc. nº 4.317.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATORIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 14.314, em que é deprecado o Juiz Federal do Ceará.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 26.797
Impete. : Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda.
Advog. : Dr. Eduardo Grandi
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordene o arquivamento dos presentes autos, em que são partes, como impetrante, Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Me-

dicamentos Ltda. e, como impetrado, o Delegado da Receita Federal em Belém. Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.923
Impete. : Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda.
Advog. : Dr. Eduardo Grandi
Impdo. : Delegado da Receita Federal em Belém.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. 131, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordene o arquivamento dos autos, em que são partes, como impetrante, Dipercos - Distribuidora de Perfumes, Cosméticos e Medicamentos Ltda. e, como impetrado, o Delegado da Receita Federal. Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.242
Impete. : Maelmo Barros Neves Anunciação e outro.
Advog. : Dra. Roseana Rodrigues
Impdo. : Diretor do Centro de Estudos Superiores do Pará - CESEP.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinto o presente processo, em que são partes, como impetrantes, Maelmo Barros Neves Anunciação e outros e, como impetrado, o Diretor do Centro de Estudos Superiores do Pará - CESEP. Em consequência, ordene o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.906
Impete. : José da Silva Pimentel
Advog. : Dr. Ronaldo Batista da Silva
Impdo. : Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).
DESPACHO : Transmita-se o inteiro teor da decisão de fl. à autoridade coatora. A seguir, arquivar-se o processo. Belém, Pa. em 03.04.1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.312
Impete. : GURBEL - Indústria e Comércio S/A.
Advog. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Impdo. : Secretário de Arrecadação do IAPAS.
DESPACHO : Transmita-se o inteiro teor da decisão de fl. à autoridade coatora. A seguir, arquivar-se o processo. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.376
Impete. : Maria Odineide Bessa Ribeiro
Advog. : Dr. José Godofredo Pires dos Santos
Impdo. : Diretor das Faculdades Integradas do Colégio Moderno
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 1.788
Exeqüente : Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).
Adv. : Dr. Sérgio do Carmo
Executado : Breves Industrial S.A.
DESPACHO : Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, em complementação a certidão supra, se há saldo disponível do dinheiro apurado na venda dos bens penhorados. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 1.875
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dr. Arthur Q. Ferreira
Executada : Breves Industrial S/A
Adv. : Dr. Helionar G. de Matos
DESPACHO : Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, em complementação a certidão retro, se há saldo disponível do dinheiro apurado na venda dos bens penhorados. Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nos 3.131 - 5.105 - 9.431
Exeqüente : IAPAS
Adv. : Dra. Luiz Carlos Martins Moura e outros.
Executados : Paraense Transportes Aéreos S/A, Gráfica Palangola Editora Ltda. e N. C. Leal.
DESPACHO : Diga a exequente, visto como decorrido o prazo da suspensão (fl.). Belém, Pa. em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

- PROCESSO** : Nº 9.435
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executado : Leite e Filho Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinto o presente processo de execução, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa Leite e Filho Ltda. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei P. R. I. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 12.239
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Executado : Elias de Farias Leitão
SENTENÇA : Vistos, etc. ... Julgo extinto o presente processo de execução, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executado, Elias de Farias Leitão. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da Lei P. R. e I. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 9.587
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
Executada : Associação Póstuma Pax Laus Ltda.
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa Associação Póstuma Pax Laus Ltda. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.195
Exequente : IAPAS
Adv. : Vera Lúcia L. dos Santos
Executada : Empresa de Táxi Atlas Ltda.
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a Empresa de Táxi Atlas Ltda. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.197
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Executada : Ephef Emp Hid Elet Ltda.
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos Ltda. (EPHEF). Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.201
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Executada : Indústria e Comércio Luzitana Ltda.
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa Indústria e Comércio Luzitana Ltda. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.183
Exequente : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Executado : Óleo do Pará S/A (CIPASA)
Adv. : Dr. Waldemar Teixeira
- DESPACHO** : Intime-se o RANDESA, na pessoa do seu gerente nesta praça, se aceita o encargo de fiel depositário do bem penhorado à fl. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.213
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Maria Regina Martins
Executado : Marco Engenharia Ltda.
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social e, como executada, a empresa Marco Engenharia Ltda. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.237
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Executada : CE - Concretagem e Estrutura Ltda.
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa CE - Concretagem e Estrutura Ltda. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.273
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Executada : Amazônia Produtos de Exportação Ltda.
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa Amazônia Produtos de Exportação Ltda. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.209
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Executado : Laboratório de Análise Clínica Pinheiro Ltda.
DESPACHO : 1. Está incompleto o "Auto de Penhora". Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência para cumprir o dever do seu ofício. 2. Cumpra a Chefe da Seção de Execuções "iscas" o dever do seu ofício, certificando nos autos o que tiver ocorrido com referência aos embargos do devedor. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.287
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Executado : I. Santos Limpadora Q Brilho
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa I. Santos Limpadora Q-Brilho. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.291
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Executado : J. Jacob & Irmão em Liquidação (Loja Conforto)
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a
- empresa J. Jacob & Irmão (Loja Conforto). Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.293
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Executada : J. Jacob & Irmão em Liquidação
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa J. Jacob & Irmão (Loja Conforto). Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.295
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Executada : J. Jacob & Irmão em Liquidação
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executada, a empresa J. Jacob & Irmão. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.732
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Octávio José Pessoa Ferreira
Executada : A. M. Marques
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executado, A. M. Marques. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.734
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
Executado : Arnóbio Gonçalves Lobato
DESPACHO : Estando o feito paralizado há mais de um (1) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis para o prosseguimento da execução, com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) e, como executado, Arnóbio Gonçalves Lobato. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.211
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Executado : Luciano Ramos Mendes
DESPACHO : Diante do alegado na certidão retro, co-lha-se a manifestação do exequente. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSOS** : Nºs 11.221 - 11.263
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. Vera Lúcia L. dos Santos
Executados : Pontel Ltda. - Ponto de Eletrodoméstico e Interpesca Cia. Internacional de Pesca.
DESPACHO : Prosiga-se. A avaliação dos bens penhorados. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO** : Nº 11.257
Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
Executado : Alberto Constant & Cia.
DESPACHO : Inderiro o pedido de fls. 53 verso, uma vez que o Instituto exequente, pelo seu procurador, tem condições de obter as informações que pretende, no Juízo Trabalhista, onde tramitam as reclamações que menciona o requerimento acima referido. Belém, Pa, em 03.04.87. (a)

- José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
 PROCESSOS : Nºs 11.279 - 12.145 - 12.233 - 12.231 - 12.235.
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Drs. Vera Lúcia L. dos Santos, Octávio José Pessoa Ferreira e Luiz Carlos Martins Noura.
 Executados : S. F. Sena, F. M. da Rocha, Fábrica de Móveis Brasilândia, Luciano Moraes e J. Teixeira - Para Móveis Industrial.
- PROCESSO : Nº 11.724
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Executado : A. D. Dominguez
 DESPACHO : 1. Cite-se a empresa executada por edital, com o prazo de trinta (30) dias. 2. Tendo sido arrestado bens do devedor, intime-se o Oficial de Justiça para observar o disposto no art. 14, item I, da lei nº 6.830/80. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 11.730
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 Executado : Aluizio Fernando Ramos Barreto
 DESPACHO : Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência para cumprir o dever do seu ofício, efetuando a ampliação da penhora em bens deixados pelo devedor falecido. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 11.740
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto Santos
 Executado : Calcebem Ltda.
 DESPACHO : Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a alienação dos bens penhorados, em leilão público a ser realizado no átrio do fórum, cientificado o devedor. Expeça-se, pois, o respectivo edital, com o prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.905
 Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Executada : Gráfica Palângola Editora Limitada.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO : Nº 11.742
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. Otávio José Pessoa Ferreira
 Executada : Fábrica de Doces Athenas
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSOS : Nºs 12.169 - 13.246
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. Otávio José Pessoa Ferreira
 Executados : F. Souza e Ind. e Com. Luzitana Ltda
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República.
- PROCESSO : Nº 11.748
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
 Executado : Paulo Ferreira de Souza
 DESPACHO : Considerando os termos das certidões de fl. 17, intime-se o exequente para indicar bens de propriedade do devedor, para efeito de ampliação da penhora. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 11.762
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Drs. Vera Lúcia L. dos Santos
 Executado : Júlio Bendahan
 DESPACHO : Considerando os termos das certidões de fl. 27, intime-se o exequente para indicar bens de propriedade do devedor, para efeito de ampliação da penhora. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.105
 Exequente : IEDF
 Adv. : Dr. Maria Neide de Oliveira Mattos
 Executado : Djalma Pinheiro Cabede Júnior.
 Adv. : Dr. José Siqueira Rodrigues Filho.
 DESPACHO : Efetue-se a ampliação da penhora, intimando-se, logo a seguir, o devedor cuja pessoa poderá ser encontrada no endereço fornecido à fl. 26. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.143
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. Otávio José Pessoa Ferreira
 Executado : Condomínio do Edifício Estrela
 DESPACHO : Dado o tempo decorrido, mando proceder nova avaliação dos bens penhorados, na forma do pedido de fl. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.147
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto Santos
 Executada : J. Jacob & Irmão
 DESPACHO : A avaliação. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.151
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
 Executado : João Paol Frade
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fl. 18, intime-se o exequente, na pessoa do seu procurador, para indicar bens de propriedade do executado, para o efeito de ampliação da penhora cujo pedido já foi deferido consoante despacho de fl. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.171
 Exequente : IAPAS
 Adv. : Dr. Otávio José Pessoa Ferreira
 Executado : Carneiro da Cunha
 DESPACHO : 1. Cumpra-se incontinenti o despacho proferido à fl. 15. 2. Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.635
 Exequente : INCRA
 Adv. : Dr. Roberval Luiz Calda Simas
 Executado : João Emílio de Matos
 DESPACHO : 1. Intime-se o Instituto exequente para indicar bens de propriedade do devedor para efeito de penhora. 2. Nomeio curador especial o dr. Lauro Lobato, com residência nesta cidade de Belém, à av. Governador José Malcher nº 1106, telefone nº 223-2445. De-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 12.712
 Exequente : IEDF
 Adv. : Dr. Maria Neide de Oliveira Mattos
 Executado : Valdivino Oliveira da Silva
 DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40 do Tribunal Federal de Recursos, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, neste Estado, que é o competente para processar e julgar o feito. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 13.035
 Exequente : IEDF
 Adv. : Dr. Maria Neide de Oliveira Mattos.
 Executado : Orlando Miranda
 DESPACHO : Em respeito à Súmula nº 40 do Tribunal Federal de Recursos, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Moju, neste Estado, que é o competente para processar e julgar o feito. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 19.746
 Exequente : Conselho Regional de Química.
 Adv. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Moronha
 Executado : Petrôlso Sabba S/A
 Adv. : Dr. Jorge Alex Nunes Athias
 DESPACHO : Para os efeitos a que alude o art. 6º da Lei nº 6.925, de 22 de setembro de 1980, faça-se o cálculo, para o que ordeno a baixa dos autos à seção de cálculos. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- ACÇÃO PENAL
 PROCESSO : Nº 31.938
 Deprecante : Juiz Federal da 12ª Vara do Estado de São Paulo.
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Pará.
 DESPACHO : Residência em Santarém, neste Estado, a pessoa a ser citada, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito daquela Comarca, para os ulteriores de Direito. Comunicue-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 31.961
 Deprecante : Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Mato Grosso do Sul.
 Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara do Estado do Pará.
 DESPACHO : Dado o caráter itinerante das cartas, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, neste Estado, para os fins de direito. Comuniquem-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 9.167
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réus : Osmar Alves de Oliveira e outros.
 Adv. : Dr. Paulo Klautau
 DESPACHO : 1. Cumpra-se o ordenado na sentença de fl., lançando-se os nomes dos réus no rol dos culpados. 2. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 9.972
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu : Josuel de Oliveira Cabral
 Adv. : Dr. Heliomar Gonçalves de Matos
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal e se nenhuma diligência for requerida pelas partes cumpra-se o disposto no art. 500 do mesmo diploma legal. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 13.660
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Domingos Pouza
 Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal e, se nenhuma diligência for requerida pelas partes, o art. 500 do mesmo diploma legal. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 14.318
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Autora : Justiça Pública
 Réus : Benedito Raimundo Teles e outro
 Adv. : Dr. Raimundo N. Fidelis.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO : Nº 15.153
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Domingos Sávio da Silva Picango
 Adv. : Dr. José Cabral
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PROCESSO : Nº 13.164
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réus : Waldemir Palheta de Brito e outros
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante da prova constante dos autos, às fls. 171, 178 e 181, com base no art. 107, item I, do Cód. Penal, Julgo extinta a punibilidade do crime atribuído aos nacionais Waldemir Palheta de Brito, Raimundo Nonato Corvelho e Maria Gomes de Souza, respectivamente. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 13.419
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Etemildo Figueiredo Cunha e outros.
 Adv. : Dr. Waldemir Teixeira
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- PROCESSO : Nº 17.675
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : Demóstenes Alves da Silva e outro.
 DESPACHO : Aplico ao réu Abílio de tal a pena de revelia e nomeio seu defensor o advogado do Lauro Lobato, com residência nesta cidade, à av. Governador José Malcher nº 1.106, telefone nº 223-2443. Faça-se a sua intimação para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

mo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.748
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Maria Madalena da Costa Lobato
 Adv. : Dra. Carmen Elizabeth A. Adário
 DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se desiste do depoimento da testemunha não encontrada pelo Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.852
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Réu : Vicente Rodrigues Filizzola
 Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
 DESPACHO : 1. Expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas residentes no Estado do Amapá. Dê-se ciência aos interessados. 2. Designo a audiência do dia 04 de novembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a inquirição da testemunha faltosa, a qual deverá ser conduzida à sala das audiências pelo Oficial de Justiça a quem tocar, por distribuição, o respectivo mandado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público, bem assim ao defensor do acusado. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.898
 Autora : Justiça Pública
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réu : Elcivaldo Jorge da Silva-Jaime
 DESPACHO : Expeçam-se cartas precatórias para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, residentes nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais (fl. 4) e Maranhão (fl. 299). Dê-se ciência às partes interessadas. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.126
 Paciente : Assis Fraga
 Adv. : Dr. Américo Lins da Silva Leal
 DESPACHO : Mantenho o despacho recorrido pelos seus próprios fundamentos. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.643
 Paciente : Antônio Jerônimo
 Adv. : Dr. Alêrico Pimentel Filho
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante das informações prestadas pela autoridade tida como coatora e considerando os termos do parecer do representante do Órgão do Ministério Público Federal e da certidão supra, indefiro o writ requerido pelo advogado Alêrico Pimentel Filho em favor do nacional Antônio Jerônimo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.748
 Paciente : Hildemar de Jesus Almeida
 Adv. : Dr. Dailson Marinho Nogueira
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando os termos das informações prestadas pela autoridade tida como coatora e diante do parecer do representante do Órgão do Ministério Público Federal, aliás forrado nas provas dos autos, Nego o writ requerido pelo advogado Dailson Marinho Nogueira em favor do nacional Hildemar de Jesus Almeida. Em consequência, transitada em julgado esta decisão, archive-se o processo. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 02.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 30.790
 Paciente : Orlando Monteiro Campelo
 Adv. : Dr. José Fernandes Chaves
 SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando os termos da Certidão retro e o parecer do representante do Órgão do Ministério Público Federal, Nego o writ requerido pelo advogado José Fernandes Chaves em favor do nacional Orlando Monteiro Campelo. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, tão logo transitada em julgado esta decisão. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.04.87. (a)

PROCESSO : Nº 30.791
 Pacientes : Osmarina Bastos de Vasus e outros.
 Adv. : Dr. Dailson Marinho Nogueira
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.856
 Paciente : José Antônio Coelho
 Adv. : Dr. José Antônio Coelho
 DESPACHO : À Seção competente para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer em torno do habeas corpus requerido pelo impetrante e referido pela autoridade coatora nas informações retro. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
 PROCESSO : Nº 24.051
 Preso : Francisco Rodrigues de Almeida
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola
 DESPACHO : Cumpra-se o Venerando Acórdão. Transla-de-se para o bojo dos autos da correspondente ação criminal cópias conferidas das peças de fls. 27, 30, 35/38. A seguir, archive-se este processo. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA
 PROCESSO : Nº 29.624
 Repte. : Osvaldo Jorge Ruffeill
 Adv. : Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola
 DESPACHO : Cumpra-se a decisão. Intime-se o recorrente (fls. 38/39). Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO POLICIAL Nº 034/86-DPF/2/STM
 PROCESSO : Nº 32.008
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 034/86-DPF/2/STM, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fls. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 PROCESSO : Nº 32.010
 Excipiente : A Justiça Pública
 Adv. : Dr. Paulo Meira
 Excepta : A Justiça Federal
 DESPACHO : Acolho a exceção arguida pelo representante do Órgão do Ministério Público na petição de fl. 2. Declino da competência do juízo federal em prol do juízo estadual. Em consequência, mando que se remetam os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça Estadual, para os ulteriores de direito. Intime-se. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
 PROCESSO : Nº 12.643
 Embargante : San José Industrial Reunidas Ltda.
 Adv. : Dr. Elias Salame
 Embargado : IAPAS
 Adv. : Dr. José Maria Frota Rolo
 DESPACHO : Sobre a avaliação, digam a empresa executada e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 03.04.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.87

OFÍCIOS:

Nº 242/87, de 01.04.87, da OAB - Seccional do Estado do Pará.
 Assunto : Comunica que o advogado Vanias Batista de Mendonça cumpriu junto àquela Seccional o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º do Estatuto da OAB.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 03.04.87. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 764/87-CART/SR/DPF/PA, de 01.04.87, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 165/86-SR/PA.
 DESPACHO : W. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 03.04.87. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 776/87-CART/SR/DPF/PA, de 02.04.87, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.
 Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 71/86-SR/PA, devidamente concluído.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 781/87-CART/SR/DPF/PA, de 02.04.87, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 297/86-SR/PA, devidamente concluído.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 789/87-CART/SR/DPF/PA, de 03.04.87, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto : Encaminha os autos do Inq. Policial nº 295/86-SR/DPF/PA, devidamente relatuado.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DR. DANIEL PAES RIBEIRO - JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA
 DR. WALDIR BORGES CORREIA - DIRETOR DE SECRETARIA DA 3ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.87

PETIÇÕES

De : Wolf-Ingo Krusemar
 Adv. : Dr. Ferdinando Gabriel Domingues
 Assunto : Vem peticionar nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 31732)
 DESPACHO : Este Juízo esgotou o seu ofício jurisdicional no processo (art. 463 do CPC). Ademais, os autos já foram remetidos ao Egr. IFR. Archive-se. Intime-se. Belém, 03.04.87. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

De : Ferdinando Gabriel Domingues
 Assunto : Vem requerer o arbitramento de honorários advocatícios nos autos de Proc. nº 31732 (Autos de Mandado de Segurança)
 DESPACHO : Este Juízo esgotou o seu ofício jurisdicional no processo (art. 463 do CPC), o que inviabiliza o pedido, como colocado. Intime-se e archive-se. Belém, 03.04.87. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Procs. nºs. 31882, 31917, 31939, 31940 e 31941
 Exequentes : Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Executados : V. B. Produtos Artesanais Ltda., N. Q. Castro, Morada Imóveis, Lobo Empreendimentos Ltda. e Vecen-Vandas e Administração de Imóveis.

DESPACHO : Diga o Exequente. Belém, 03.04.87. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Procs. nºs. 31820, 31806, 31807, 31813, 31818 (Execução Fiscal)

Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar.
 Executados : Pedro Cabral de Oliveira, José Luis Miranda Bastos, Francisco Souza Carvalho, Antonio Carlos Dantas Lemos e Diomar Luis da Silva.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Proc. nº 31797 (Execução Fiscal)

Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar

Executado : Antonio Carlos Pontelles de Lima

DESPACHO : Cite-se. Belém, 03.04.87. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc. nº 31794 (Execução Fiscal)

Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar

Executado : Joaquim Gomes de Norões e Sousa

DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal no Rio de Janeiro, como requerido. Belém, 03.04.87. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Proc. nº 31321 (Execução Fiscal)

Exequente : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar

Executado : Transagro S/A.
 DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal em Goiás, para os fins requeridos. Belém, 03.04.87. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.



Diário Oficial

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - Nº 25.968

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1987

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1987 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANADAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 369/86-A **Agravo de Instrumento**
Agrav.: Extinsil Comércio e Serviços Ltda. ME
Adv.: Maria do Perpetuo Socorro da S.P. Amorim
Agrav.: Arlindo Emilio Alves de Miranda
Adv.: Orlando A. Fonseca
SENT.: Vistos, etc. Isto posto: Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos e determino o seguimento do agravo, com sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 685/86-A **Agravo de Instrumento**
Agrav.: Luiz Fernando do Vale Pampolha
Adv.: Francisco N. Salgado
Agrav.: Rosalinda Silva Sales
Adv.: Flavio C. Maroja
SENT.: Vistos, etc. Isto posto: Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos e determino o seguimento do agravo, com sua remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 721/86-A **Agravo de Instrumento**
Agrav.: Elizeu Alves de Oliveira
Adv.: Ademar Kato
Agrav.: Mitsuki Nishoka e outros
Adv.: Autran Leis de Oliveira Feio
DESP.: I- Recebo o agravo, sem efeito suspensivo. Certifique o sr. Escrivão a interposição no processo principal. II- Forme-se o instrumento, trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III- Intime-se o agravado, após, a indicar peças em cinco (5) dias, e trasladando-se elas. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer em cinco (5) dias sobre ele. IV- A seguir, intime-se o agravado para responder em cinco (5) dias. V- Contados. Preparados. Cts.

Proc. nº 739/86 **DESPESJO**
Aut.: Frederico Coelho de Souza
Adv.: Daniel Coelho de Souza
Ré.: Rafisa Manoel Damous
Adv.: José Alfredo S. Santana
SENT.: Vistos, etc. Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de Rafisa Manoel Damous, do imóvel que ocupa, aptº 402, Bloco "A", Ed. "San Remo", situado à trav. Mariz e Barros nº 2799, fixando o prazo de trinta (30) dias para a desocupação. Condene a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 778/86 **DESPESJO**
Aut.: Sebastiana Oliveira Coelho
Adv.: João Maria F. de V. Chaves
Ré.: Francisco de Assis Gomes
Adv.: João Jurandir Manito

SENT.: Vistos, etc. Isto posto: Julgo procedente o pedido inicial e autorizo a retomada do imóvel situado à rua Americo Santa Rosa nº 967, para uso próprio da autora- Sebastiana Oliveira Coelho, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a desocupação do prédio, face não haver decorrido // seis (06) meses entre a data da citação e da sentença, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 118/87-166422 **DESPESJO**

Aut.: Alberto Farias Coelho
Adv.: Thales E. Rodrigues Pereira
Ré.: Silvio Samuel Moreira Aflalo
Adv.: Mauro Cesar Santos
SENT.: Vistos, etc. Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento, // dando-se baixa na distribuição.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

Não houve

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Não houve

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Não houve

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Pires Maia & Cia. Ltda. por seu advogado, nos autos de execução movida contra Instrumentos Técnicos e Pesquisas Ltda, requerendo a extinção do processo, tendo em vista haver o devedor satisfeito a obrigação.

Augusto Amandio Ribeiro, por seu advogado, propondo a ação declaratória incidental, contra Raimundo Pereira dos Santos.

Augusto Amandio Santos Ribeiro, por seu advogado, oferecendo contestação na ação de busca e apreensão que lhe move Raimundo Pereira dos Santos.

Augusto Amandio Santos Ribeiro, nos autos de ação de busca e apreensão que lhe move Raimundo Pereira dos Santos, impugnando o valor atribuído à causa.

Antonio Alves, por seu advogado, apresentando memorial na ação de divórcio que move contra Olgaria Alves

Studio Oliveira Ltda. e Cunha e Freire Ltda., na ação de despejo que a primeira promove contra a segunda, por seus advogados, requereram a homologação do acordo apresentado, pondo fim à demanda.

D.P.A.- Distribuidora Paraense de Alimentos Industrial e Comércio Limitada, por seu advogado, nos autos de ação ordinária que move contra S.M.P. da Silva, manifestando-se contra a contestação.

ECAD- Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição, por seu advogado, nos autos de ação de cobrança de direito autoral, que move contra Hoteis do Norte S/A - HONORSA, requerendo a desistência da ação.

ECAD- Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição, por seu advogado, nos autos de ação de cobrança de direito autoral, que move contra C. Santos Comércio e Representações, requerendo a desistência da ação.

Vera Lúcia Gomes Sampaio, por seu advogado, nos autos de conversão de separação judicial em divórcio, que move contra Adalberto Schmitt, requerendo o prosseguimento da ação.

Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros, por seu advogado, nos autos de ação de reintegração de posse, que move contra Antonio Ximenes, requerendo a atualização do valor da indenização das benfeitorias, pelo Contador do Juízo.

Ind. de Tintas S. Bernardo do Campo Ltda., por sua advogada, nos autos de ação de falência que move contra Distribuidora de Tintas Ltda., requerendo o levantamento do valor depositado em Cadequeta de Poupança, bem como o retorno dos autos ao Contador do Juízo, para elaboração de novo cálculo para inclusão das parcelas pleiteadas na inicial.

Mueller Irmãos Ltda., por sua advogada, nos autos de falência que move contra C.I.R. Comercial Ltda requerendo o levantamento do valor depositado em Cadequeta de Poupança, bem como seja remetido os autos ao Contador do Juízo, para elaboração dos cálculos referentes as demais parcelas pleiteadas na inicial.

BANPARÁ S/A. Crédito Imobiliário, por seu advogado, nos autos de ação executiva hipotecária, que move contra Maria Inês Cunha e outros, requerendo a extinção da referida ação, em face da executada ter quitado o seu débito, requerendo mais a remessa dos autos ao Contador, para pagamento das custas devidas.

VIVENDA- Associação de Poupança e Empréstimo, nos autos de ação executiva hipotecária, que move contra Milton Antonio Costa e Souza, por seu advogado, requerendo a extinção da referida ação, em face do executado ter quitado o seu débito, requerendo mais a remessa dos autos ao Contador, para pagamento das custas devidas.

Elizeu Alves de Oliveira, por seu advogado, nos autos de ação de despejo que move contra Mitsuki e outros, digo, Mitsuki Nishoka e outros, oferecendo resposta ao recurso de apelação interposto pelos réus, e juntando as contra-razões.

Alberto Lopes Maia, por seu advogado, nos autos de reintegração de posse que lhe move João do Vale Barata, vem ratificar as provas já especificadas na contestação.

Banco do Brasil S/A, por seu advogado, nos autos de execução que move contra Fernando Alves da Silva, requerendo a juntada da Carta Precatória que deixou de ser cumprida, em virtude de a dívida haver sido solvida pelo executado.

Ofício nº 4/87 da comarca de Porto Franco, solicitando a devolução da Carta Precatória para citação de Marcos Antonio Gil Gomes, passada a requerimento de Maria do Espírito Santo Filha da Silva.

Marcelo Augusto Fonseca, por seu advogado, nos autos de ação de despejo que move contra Rachid Zahan Abiesmail, contraminutando a apelação interposta pelo réu.

Georges-Chedid Abdumassih, por seu advogado, nos autos de agravo de instrumento interposto por M. J. Cavalcante (proc. nº 493/86-B), oferecendo resposta ao mencionado recurso.

Georges-Chedid Abdumassih, por seu advogado, nos autos de agravo de instrumento interposto por M. J. Cavalcante (proc. nº 720/86-B), oferecendo resposta ao mencionado recurso.

Francisco Mendes da Rocha, por seu advogado, nos autos de reintegração de posse que move contra Maria Angelina Guttierrez, requerendo: a) requisição de força policial para auxiliar os Oficiais de Justiça no cumprimento do mandado judicial; b) extração de peças do processo para serem encaminhados a autoridade policial, a fim de ser instaurado contra a ré o competente inquérito policial, pela prática de crime de desobediência.

AUDIÊNCIA

4ª VARA - às 9,00 horas
Proc. nº 566/86 - Alimentos
Aloisio Menezes de Cantuária
Raimunda de Souza Cantuária
Obs:- Foi feito o acordo

Belém, 15 de abril de 1987

CARTÓRIO PPES

RESENHA DO DIA 15 DE ABRIL DE 1987

5ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

(515.03.82)

Requerente: WALLACE REI DOS SANTOS e MOTA MARA EU DÓXIA DA SILVA E MOTA (Adv. Hamilton de Souza Reis e Innocência de Jesus e Silva).
Despacho: Oficie-se consoante o requerido a fls. retro. Intime-se.

Petições Iniciais

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301860184243)

Crédor: Banco Brasileiro de Desconto S/A (Adv. Marcio Oliver Brandão da Costa).
Devedor: VALTER SILVA SANTOS (Adv...)
Despacho: A. Citem-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

(301860184136)

Crédor: Banco Brasileiro de Desconto S/A. (Adv. Marcio Oliver Brandão da Costa).
Devedor: JUAREZ JOSÉ PEREIRA DE SOUZA (Adv...)
Despacho: A. Citem-se.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860183070)

Requerente: CLARICE RIBEIRO NUNES (Adv. Eurico Ferreira de Moura).
Requerido: NIVALDO GOIS RODRIGUES (Adv...)
Despacho: A. Diante da diversidade de ritos de processamento das diferentes hipóteses previstas pelo art. 02 da lei 6.649/79 intime-se o A. no prazo legal manifestar sua opção ex-vi art. 284 do CPC já que propôs a ação sob quatro (04) fundamentos. Intime-se.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860184515)

Requerente: MARGARIDA LEAL DA SILVA, (Adv. Alacé Viana Nahum).
Requerido: JOSELIN CHARLES DE CARVALHO LOPES (Adv. Despacho: A. Cite-se o Suplicado para manifestar-se na conformidade do art. 53 § 4º da Lei 6.649/79 ou contestar a ação.

5ª VARA

Petição Inicial

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860183658)
 Requerente: JOSE MARIA CIPRIANO BEZERRA (Adv. Jose Fabiano da Silva).
 Requerido: CID PALMEIRA DA SILVA (Adv.).
 Despacho: A. Cite-se o suplicado para receber o valor consignado dia 30.04.87, as 11:00 hs. perante o cartório do 5º Ofício, ou contestar a ação no prazo legal art. 896 do CPC em caso de recebimento arbitro honorários advocatícios em 10% sobre o valor consignado. Não recebido deposite-se em caderneta de poupança perante o BEP, juntando comprovante. Faculto as providências do art. 892, se tempestivos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301860184268)
 Requerente: PAULO OLIVEIRA PAES DE LIRA (adv. Aluizio Gouveia).
 Requerida: MARIA COELI LOPES MARQUES (Adv.).
 Despacho: A. Cite-se o suplicado para vir receber o valor consignado dia 30.04.87 as 11:00 hs. perante o cartório do feito mediante termo. Em caso de recebimento proceda-se o depósito em caderneta de poupança perante o BEP, juntando-se comprovante. Adivirta-se quanto a revelia.

REVISIONAL DE ALUGUEL

(301860183781)
 Requerente: MARIO TEIXEIRA FARIAS (Adv. Antonio Oscar Moreira).
 Requerido: AUREO ROBERTO SANDOVAL (Adv.).
 Despacho: A. Cite-se.

CARTA PRECATÓRIA

(301860184789)
 Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.
 Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA
 Autora: RECOMA - Indústria e Comércio e Exportação Ltda. (Adv. Geraldo Majela Pessoa Tardelli).
 Re: RUBERTEX - Comércio e Indústria S/A.
 Despacho: A. Cumpra-se.

5ª VARAPOSSESSORIA

(301860183146)
 Requerente: ANTERO RENATO DE GOUVEIA GOMES (Adv. Luiz Otavio Costa de Moraes).
 Requerido: ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA (Adv.).
 Despacho: A. declaro-me suspeito para atuar no presente feito o que faço na conformidade do art. 135 parágrafo único do CPC. Redistribua-se.

OFÍCIO Nº 141/87

Requerente: JORGE PUGA REBELO
 Requerida: SYNTIA HELANE BRAGA REBELO
 Assunto: Separação Judicial.
 Despacho: J. dando-se visto a parte interessada.

OFÍCIO Nº 213/87

Oriundo: Delegacia da Receita Federal em Belém.
 Ao Exma. Sra. Dra. Albanira Lobato Bemer-guy. MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível.
 Assunto: Informação (Presta).
 Requerente: JOSE SALLES DA SILVA
 Despacho: J. dando-se vista a parte interessada.

OFÍCIO Nº 295/87

Oriundo: Juiz de Direito da Vigésima Terceira Vara Cível.
 Assunto: Falência de Mairinque Agro Pecuária Ltda.
 Despacho: Ao cartório do 5º Ofício. Cumpra-se vigente.

OFÍCIO Nº 400/87

Oriundo: Da Comarca de Diadema/SP.
 Assunto: Carta Precatória
 Requerente: Minimóvel Ind. e Com. de Móveis Ltda.
 Requerido: Rubertex Com. Ind. S/A.

5ª VARAPerícia InicialOFÍCIO Nº 273/87

Oriundo: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Capital.
 Assunto: Impugnação de Crédito.
 Requerente: Expresso Trasmansu Ltda.
 Requerida: CONASA - Com. Nav. Santos Ltda.
 Despacho: Ao cartório do feito para informar.

OFÍCIO Nº 083/87

Oriundo: Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Do: Diretor Geral do Detran/Pará.
 A: Exma. Sra. Dra. Albanira Lobato Bemer-guy. MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível.
 Requerente: JOSE SALLES DA SILVA.
 Despacho: N. A. Junte-se.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: C.C.A. - Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv. Adelmira Carneiro Maia).
 Devedor: Hélio Francisco dos Santos Graça (Adv.).
 Despacho: A. Intime-se.

OFÍCIO Nº 210/87

Oriundo: Delegacia da Receita Federal em Belém.
 Do: Sr. Delegado da Receita Federal em Belém.
 A: Exma. Sra. Dra. Albanira Lobato Bemer-guy. MM. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível de Belém.
 Assunto: Atende ao solicitado no ofício nº 31/87 informo a V. Exa. que, após a audiência dos setores competentes desta Delegacia, ficou constatado não haver débito em nome de Onete dos Santos Queiros ou de seu espólio, relativamente ao Imposto de Renda.
 Despacho: Junte-se.

5ª VARAOFÍCIO Nº 0086/87

Oriundo: Capitania dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.
 Do: Capitão dos Portos.
 A: Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 5ª

Vara - Substituta da Comarca de Belém - Pa.
 Assunto: Apreensão de Embarcação.
 Despacho: Junte-se. De-se vista a parte interessada para as providências de seus interesses. Intime-se.

AÇÃO DE DESPEJO

(629.51.85)
 Requerente: JOSE MARIA BORGES DE CARVALHO (Adv. Jo se Pereira de Magalhães).
 Requerido: YONILDO ROGERIO ALVES FURTADO (Adv. Eduardo Moreira).
 Despacho: Recebido nesta data. Defiro o pedido retro já que a apelação interposta foi recebida, na conformidade do art. 42 c/e art. 19, II da lei 6649/79. Expeça-se o competente mandado. Contados e preparados proceda-se a remessa dos autos ao Egregio Tribunal de Justiça. Intime-se.

BUSCA E APREENSÃO

(301860171265)
 Requerente: Banco Safra de Investimentos S/A (Adv. Paulo Rubens X. de Sa).
 Requerida: INSTEL - Instalações Elétricas Ltda. (Adv.).
 Despacho: Contados. Conclusos.

AÇÃO DE DESPEJO

(301860155011)
 Requerente: FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA (Adv. Elias Pinto de Almeida).
 Requerido: JOSA MARTINS JORGE MELEM (Adv. Antônio Souza Trêvia).
 Despacho: R. nesta data. Manifesta-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIORESENHA DO DIA 15 DE ABRIL DE 1987

Juiz da 6ª Vara
 Requerimento de ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO TORRES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move JOAO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO PAES BARRETO, requerendo purgação da mora-Adv. José Altair da Silva
 OBS: Recebido em 14/04/87

Requerimento de W. DE MELO & CIA LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move SHEILA MARGARETH LAGES, requerendo baixa da ação-Adv. Lourenço Galvão dos Santos
 OBS: Recebido em 14/04/87

Requerimento de WALMICK DUARTE DE MELO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move SHEILA MARGARETH LAGES, requerendo baixa da ação-Adv. Lourenço Galvão dos Santos
 OBS: Recebido em 14/04/87

Requerimento de FRANCISCA CLAUDOMIRA GUALBERTO VINHAS, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que lhe move GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA e outro, apresentando contestação-Adv. Jader Nilson da Cruz Dias
 OBS: Recebido em 14/04/87

Requerimento de RAIMUNDO JERONIMO FERREIRA NETO, por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, que lhe move OCIVALDO QUEMEL SILVA, falando no processo Adv. Fernando Ricardo Wanzeler
 OBS: Recebido em 14/04/87

Requerimento de GERALDO LUDWIG PROHASKA BAUER, por seu advogado, na Ação de ANULAÇÃO DE COMPRA E VENDA, proposta por JOSE MARIA GIRAO NOBRE, requerendo a inclusão de FRANCISCO MARTINS SOUZA-Adv. Ronaldo Koury MAUES.
 OBS: Recebido em 14/04/87

Requerimento de EMÍLIA AUGUSTA DUARTE, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO dos bens deixados por MA MOEL VIEIRA DE ANDRADE, requerendo a adjudicação do bem-Adv. Ana Maria França Barros do Carmo
 OBS: Recebido em 14/04/87

Requerimento de ARTHUR Q. FERREIRA, requerendo junta-de de procuração nos autos da Ação de DESPEJO que VANDIM ALVES RODRIGUES move contra LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA-Adv. Arthur Q. Ferreira
 OBS: Recebido em 14/04/87

MARIA INEZ BARATA
 -Escrivente-

RESENHA DO DIA 15/04/87CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL

ESCRIVÁ: ANA DA MATO LOBATO

8ª VARA

Processo nº 702/87 - SISCOM 301860176294

AÇÃO DE EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BNC-Banco Mercantil do Crédito S/A
 Adv. Carlos Ferro
 Requerido: Conrado Comercio LTDA e Meirias Ipiranga Limitada.
 Despacho: A. Conja.

8ª VARA

Processo nº 325/85 - SISCOM 301860105505

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Suprelajas Comércio LTDA
 Adv. Sérgio do Carmo e outro.
 Requerido: Aracy Tocantins Lobato da Paiva.
 Adv. Manoel Tocantins Lobato.
 Despacho: Faça-se o depósito.

8ª VARA

Processo nº 505/87 - SISCOM 301860145028

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Newton Jesus Faiva da Silva.
 Adv. Luzia Maria Negrão dos Santos.
 Requerido: Edivaldo Marcos Rodrigues.
 Despacho: Aguarde-se a Juiza titular.

8ª VARA

Processo nº 568/87 - SISCOM 301860174327

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco Safra S/A.
 Adv. Paulo Sá.
 Requerido: Arilson de Albuquerque Lima.
 Despacho: Tome por termo a nomeação dos bens.

8ª VARA

Processo nº 138/87 - SISCOM 301860041450

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco Econômico S/A.
 Adv. Paulo Sá.
 Requerido: Artur Rodrigues Moraes.
 Despacho: Considerando a recusa de credor, manifestado às fls. 17 e a eficácia da nomeação feita pelos devedores, em face o que dispõe o art. 656 inciso III, do C.P.C., devolve ao credor, o direito à nomeação.

8ª VARA

Processo nº 107/80

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Ubiratã Lessa Novelino.
 Adv. Nelson Cunha.
 Requerido: Elias da Silva Santos.
 Despacho: Remarco a praça para o dia 28/05/87 às 11 horas. Publique-se os editais na forma da lei.

OITAVA VARA

Processo nº 473/86

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: José Maria Coelho da Paz.

ADVOGADO: Ademar Kato

REQUERIDO: Tereza Grace Richard da Paz.

ADVOGADO: Antonio Alves da Cunha Neto

DESPACHO: A. Conta.

OITAVA VARA

Processo nº 425/86 SISCOM: 301860129958

AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Hilda Fernandes Bastos Gomes da Costa.
 ADVOGADO: Egidio Machado Sales Filho.
 REQUERIDO: Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda.
 DESPACHO: Aguarde-se a titular.

OITAVA VARA

Processo nº 435/86 SISCOM: 301860131848

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

ADVOGADO: Dilmá Batista dos Santos

REQUERIDO: Ari Ferreira Junior

DESPACHO: Designo o dia 6 de maio do corrente, às 11 horas, para o depósito. Intime-se

8ª VARA

Processo nº 590/87 - SISCOM 301860181316

AÇÃO DE CAUTELAR

REQUERENTE: Laurentino de Souza Feres.

ADV. Cesar Zacharias Martires

REQUERIDO: José Pedro Bittencourt.

DESPACHO: Cite-se.

8ª VARA

Processo nº 540/87 - SISCOM 301860152695

AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Rui Guilherme Lucas dos Santos Baralho.

ADV. Helena Claudia Miranda Fingartilho.

REQUERIDO: Aldeida Paraense de Melo

DESPACHO: Aguarde-se a Juiza titular.

8ª VARA

Processo nº 708/87 - SISCOM 301860182668

AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: Fátima M.N. Santos.

ADV. Domingos Enni.

REQUERIDO: Irmãos Fonseca LTDA.

DESPACHO: Cite-se.

8ª VARA

Processo nº 714/87 - SISCOM 301860183690

AÇÃO DE EXECUÇÃO - CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.

ADV. Carlos José Chaves Nogueira.

